

Carta 087/IS/2021

Campinas, 23 de abril de 2021

Ao

Ministério Público Federal

Na pessoa do Ilustríssimo Procurador da República Dr. André Casagrande Raupp
Avenida Central, 1960
Zona Nova - Capão da Canoa/RS
CEP: 95555-000

PA nº 1.29.023.000131/2019-73

Ref.: Resposta à Ata de Reunião - PRM-CAP-RS-00001078/2021

A **CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A. ("CPFL")**, inscrita no CNPJ 33.062.600/0001-33, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632, Jardim Professora Tarcília, Campinas/SP", vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção às solicitações contidas na Ata de Reunião supracitada, manifestar-se conforme fundamentações a seguir.

Por meio da referida Ata de Reunião, o representante do *Parquet* solicitou à CPFL que ela viesse a: **(a)** apresentar resposta ao ofício de maio de 2020; **(b)** encaminhar cópia da Licença de Instalação; **(c)** indicar, com precisão, quantos moradores da região acordaram amigavelmente à indenização, quantos discutiram apenas valores, quantos se negaram a autorizar e quantos ainda estão pendentes; **(d)** apresentar a autorização do IPHAN para os estudos realizados e a autorização geral da FEPAM para tal fim, bem como os estudos realizados neste ponto; **(e)** apresentar o procedimento de estudos apresentados pela FEPAM (que pode ser com a indicação do link para o acesso público); e **(f)** apresente, em até 30 dias, uma investigação interna para verificar, com precisão, qual era o estudo ambiental realizado em 26 e 27 de dezembro de 2019, através do qual teria sido necessário adentrar na propriedade da Sr.^a Isabel, e quais eram as licenças/autorizações que davam suporte a tal intervenção.

Portanto, para fins de melhor organização das providências solicitadas pelo Parquet, a CPFL passa a apresentar a resposta a todos os itens através do **relatório anexado** abaixo, elaborado em atendimento às discussões ocorridas no âmbito do Procedimento de Acompanhamento nº 1.29.023.000131/2019-73, que trata da instalação de linha de transmissão LT 230 kV Osório 3 - Gravataí 3 na Área de Proteção Ambiental (APA) Morro do Osório e outros aspectos discutidos na reunião realizada em 08 de abril de 2021, por meio da plataforma digital Zoom, e indicados na ata da referida reunião (PRM-CAP-RS-00001078/2021).



Rodolfo Nardez Sirol

Diretor de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Anexo: o citado

Carta 087/IS/2021

Anexo da Carta nº 087/IS/2021
Procedimento de Acompanhamento nº 1.29.023.000131/2019-73
Linha de Transmissão LT 230 kV Osório 3 - Gravataí 3

1. Apresentação

O presente relatório foi elaborado em atendimento às discussões ocorridas no âmbito do Procedimento de Acompanhamento nº 1.29.023.000131/2019-73, que trata da instalação de linha de transmissão LT 230 kV Osório 3 - Gravataí 3 com passagem pela Área de Proteção Ambiental (APA) Morro de Osório, contendo informações e documentos solicitados na reunião realizada em 08 de abril de 2021, por meio de videoconferência via aplicativo Zoom, no endereço eletrônico <https://zoom.us/j/92386056462>.

Conforme a Ata da Reunião, a CPFL comprometeu-se, no prazo de até 23 de abril de 2021, a: **(a)** apresentar resposta ao ofício de maio de 2020; **(b)** encaminhar cópia da Licença de Instalação; **(c)** indicar, com precisão, quantos moradores da região acordaram amigavelmente à indenização, quantos discutiram apenas valores, quantos se negaram a autorizar e quantos ainda estão pendentes; **(d)** apresentar a autorização do IPHAN para os estudos realizados e a autorização geral da FEPAM para tal fim, bem como os estudos realizados neste ponto; **(e)** apresentar o procedimento de estudos apresentados pela FEPAM (que pode ser com a indicação do link para o acesso público); e **(f)** apresente, em até 30 dias, uma investigação interna para verificar, com precisão, qual era o estudo ambiental realizado em 26 e 27 de dezembro de 2019, através do qual teria sido necessário adentrar na propriedade da Sr.^a Isabel, e quais eram as licenças/autorizações que davam suporte a tal intervenção.

Em vista de tais solicitações que se tecem as considerações a seguir.

2. Atendimento aos itens solicitados na reunião de 08 de abril de 2021**2.1. Item (a) da Ata de Reunião ("a. Apresentar resposta ao ofício de maio de 2020")**

Por meio do Ofício nº 326/2020, de maio de 2020, foi solicitado pelo Dr. André Casagrande Raupp esclarecer, no tocante ao "Estudo de alternativas de traçado", "item 4.2.2 Traçado em paralelismo com a rodovia BR-290 (Freeway)", os seguintes pontos:

- a) Respeitando-se as premissas da CCR Via Sul de não se sobrepor à faixa de domínio, qual é o montante financeiro necessário para realocação das benfeitorias que serão necessárias serem remanejadas para a implantação em paralelo à BR-290/RS-030;
- b) Se no licenciamento serão aprofundados os estudos que comprovem a inviabilidade econômica e socioambiental desta linha alternativa;
- c) Considerando as objeções apresentadas pela CCR Via Sul, citando a Norma ABNT/NBR 5422, item 11.3.1, informe se foi buscado junto ao DNIT ou CCR a viabilidade de adotar-se a exceção do item 11.3.3 da mesma norma.

Apresentamos a seguir os esclarecimentos a cada um dos pontos.

a) Respeitando-se as premissas da CCR-Via Sul de não se sobrepor à faixa de domínio, qual é o montante financeiro necessário para realocação das benfeitorias que serão necessárias serem remanejadas para a implantação em paralelo à BR-290/RS-030;

Inicialmente, vale mencionar que a definição de traçado de toda e qualquer linha de transmissão ("LT") deve pautar-se, principalmente, na mitigação de impactos ambientais e socioeconômicos. Mas não só. A definição de traçado também se vincula a regramentos técnicos específicos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), quando do leilão da linha de transmissão, incluindo a melhor alternativa técnica, de menor impacto também econômico para o consumidor de energia elétrica que é quem custeia todo o investimento através da tarifa.

Carta 087/IS/2021

Portanto, o desafio de toda e qualquer empresa vencedora do leilão, é justamente, o de encontrar uma alternativa de traçado que apresente o menor impacto ambiental e socioeconômico, estando ele, ainda, em sinergia com as imposições técnicas estabelecidas no respectivo certame, especialmente em relação ao investimento prudente e seguro na construção do empreendimento concedido.

É sob esse pano de fundo em que se foi realizada a definição do traçado da LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3. Ela foi pautada justamente na premissa de **evitar** e/ou **minimizar** os impactos negativos em função das atividades de instalação e operação do empreendimento.

Vale dizer que, em que pese o traçado paralelo às rodovias BR-290 e RS-030 não se encontrava dentro das opções técnicas estabelecidas pela ANEEL quando do leilamento da LT, apurou-se que, caso pudesse ser efetuada tal construção (o que se admite apenas por argumentação), aproximadamente **150 (cento e cinquenta) benfeitorias seriam afetadas**, o que implica em dizer que, haveria necessidade de relocação de pessoas, de atividades econômicas e sociais em mais de 150 benfeitorias, o que aumentaria os impactos, por óbvio, do empreendimento, bem como o seu custo.

Por isso, no âmbito do processo de licenciamento ambiental junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), entendeu-se por adotar traçado que não implicaria na interferência em um número tão expressivo de edificações, o que se fez para evitar transtornos às comunidades ali existentes, bem como a realocação de moradores das localidades do trecho em paralelo à BR-290/RS-030, respeitando-se a melhor opção técnica para a linha em questão.

Dito isto, a Companhia se vê impedida de apresentar tal valor solicitado, uma vez que além de seu potencial mapeado e indicado acima (mais de 150 benfeitorias afetadas e que teriam que ser indenizadas individualmente), que traz maior custo do que a solução adotada, o que iria contra o princípio regulamentar das concessões de se investir valor superior ao que se entende como prudente e seguro e, ainda, estaria impedido pelo quanto noticiado pela CCR, baixo pormenorizado.

b) se no licenciamento serão aprofundados os estudos que comprovem a inviabilidade econômica e socioambiental desta linha alternativa;

Partindo-se da premissa que a implantação da LT deva propiciar, dentre outros, o menor impacto socioambiental possível, em um investimento prudente e seguro, além de se considerar a manifestação da CCR impondo restrições à implantação do empreendimento em paralelismo à BR-290 (abaixo melhor explicitada), a CPFL estudou o traçado alternativo fora da faixa de domínio da BR-290, em paralelismo com a rodovia RS-030.

Conforme dito, o traçado ilustrado pela Figura 1, implicaria na necessidade de realocação de 150 benfeitorias, como: residências únicas, comércios, igrejas, dentre outros, o que geraria um significativo impacto social na região, pois implicaria não apenas na necessidade de relocação das benfeitorias, mas na relocação de pessoas e respectiva indenização, indo na contramão da premissa básica de implantação de empreendimentos desta natureza.

Carta 087/IS/2021

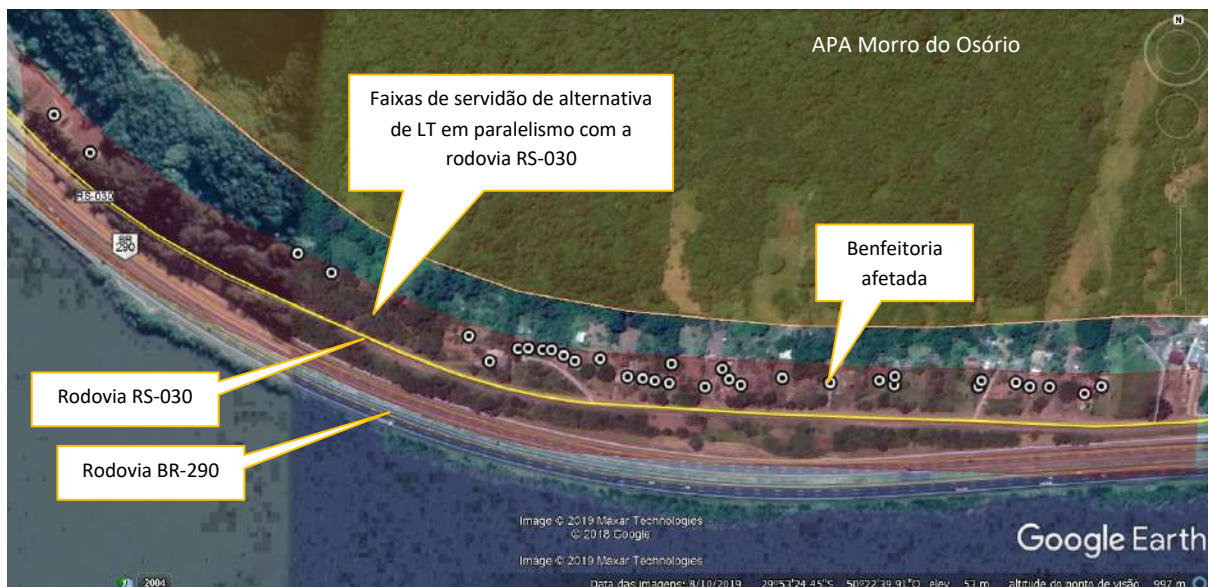


Figura 1. Construções existentes na faixa de 40 metros às margens da rodovia RS-030, respeitando a imposição do projeto em paralelo à BR-290 pela empresa gestora da rodovia CCR.

Diante do alto impacto socioambiental que este traçado ocasionaria à comunidade local, também pelo se entendeu-se que o traçado ao Sul da APA do Morro de Osório (Figura 2): (i) estaria (e está) em conformidade com seu Plano de Manejo; (ii) atenderia (como de fato atende) o corredor definido pela EPE – Empresa de Pesquisa Energética, que rege o Leilão do empreendimento realizado pela ANEEL; (iii) teria (e teve) sua viabilidade ambiental reconhecida pela FEPAM; (iv) impactaria (bem como impacta) um número menor de benfeitorias, por se tratar de um traçado predominantemente em área rural, com pouca interferência no usos e ocupação das mesmas; e (v) seria (como é) o traçado que confere melhor solução técnica ao menor custo, sendo considerado então como um investimento prudente da concessionária, mitigando também os impactos tarifários.

Tais fatos, aliado ao uso de tecnologias de implantação do empreendimento, como lançamento de cabos com uso de drones e alteamento de estruturas, reduzem a necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento.



Figura 2. O traçado definido pela CPFL e licenciado pela FEPAM não interfere na Zona de Conservação da Vida Silvestre da APA Morro do Osório estando de acordo integralmente com o Plano de Manejo.

Carta 087/IS/2021

Em consonância com as premissas utilizadas para a definição do traçado com o menor impacto socioambiental e, imbuída na melhor intenção possível, a CPFL realizou diversos estudos para esse traçado, como se comprova pela imagem acima – 4 traçados estudados para a mesma linha, demonstrando que seus esforços foram sempre no sentido de entregar o melhor empreendimento possível, com o menor impacto.

Reconhecendo isso, **a FEPAM avaliou e aprovou o referido traçado**, com a emissão das Licenças Prévia e de Instalação, dando sustentação ao fato de que o traçado se demonstrou como o mais viável social e ambientalmente.

c) Considerando as objeções apresentadas pela CCR Via Sul, citando a Norma ABNT/NBR 5422, item 11.3.1, informe se foi buscado junto ao DNIT ou CCR a viabilidade de adotar-se a exceção do item 11.3.3 da mesma norma.

A CPFL foi buscar sim solução junto à CCR e, pelo Parecer emitido em 16 de outubro de 2019 (**Doc. 1**), a CCR Via Sul informou, com base no “Manual de Procedimentos para Permissão Especial de Uso das Faixas de Domínio das Rodovias Federais e Outros Bens Públicos Sob Jurisdição do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (2006)”, haver objeção total ao projeto do empreendimento apresentado com paralelismo a RS-290 em sua faixa de domínio, e ainda considerou:

*“A Concessionária (CCR Via Sul) entende que a implantação do projeto em questão só poderá ser realizada se, além de observadas eventuais interferências com redes na faixa de domínio, conforme normas de segurança da CCR Via Sul, bem como a observância às normas estabelecidas nos manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (CPFL) atenda ao item 11.3.1. da norma ABNT NBR 5422, ou seja, **os suportes das linhas de transmissão sejam implantados fora do limite da faixa de domínio público.**”*

Mediante o exposto, a CPFL se viu impedida de calcular os possíveis custos ou prosseguir com os estudos desta alternativa, pois a objeção da CCR ao traçado apresentado pela CPFL resulta na necessidade de implantação da linha exatamente na APA em comento.

Ademais, a referida exceção “11.3.3”, da norma a qual a CCR deu seu parecer, aplica-se apenas em situações pontuais, como uma travessia da rodovia pela LT, ou seja, situação pontual, pelo quanto a norma não permite o paralelismo sequencial da LT, o que fica claro no decorrer do parecer, que, de maneira geral, demonstra ferrenha objeção à proposta de traçado, repousada em norma consolidada e emitida pelo órgão regulamentador.

Desta maneira, não caberia à CPFL buscar solução junto ao DNIT, uma vez que a norma por ele emitida foi aquela que justificou a negativa da própria CCR, não restando alternativas legais e regulamentares atualmente aplicáveis ao caso para viabilizar o traçado em paralelismo sequencial, como questionado.

2.2. Item (b) da Ata de Reunião (“b. Encaminhar cópia da Licença de Instalação”)

Apresentamos no **Doc. 2**, a Licença de Instalação nº 00284/2020, emitida em 21 de agosto de 2020, com validade até 21 de agosto de 2025.

Com relação à publicidade da licença, foi exigido pela FEPAM:

19. Quanto à Publicidade da Licença:

19.1. Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

Carta 087/IS/2021

- 19.1.1. A placa do licenciamento deverá ser fixada junto aos Canteiros de Obras em Santo Antônio da Patrulha e nas duas Subestações de Energia Elétrica;*
19.2 Deverá ser providenciada a divulgação deste documento, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo.

Em cumprimento a essas exigências, a CPFL adotou as seguintes providências:

- Fixação de placas de divulgação do licenciamento ambiental nos Canteiros de Obras e nas duas Subestações de Energia Elétrica. As fotos a seguir evidenciam o atendimento à exigência.



Figura 2. Placa fixada na SE Osório 3

- Publicações em periódicos com circulação regional/estadual. As publicações ocorreram no Diário Oficial do Rio Grande do Sul nº 177, em 28 de agosto de 2020 e no Jornal do Comércio de 28, 29 e 30 de agosto de 2020 (Anexo 3).

2.3. Item (c) da Ata de Reunião (“c. Indicar, com precisão, quantos moradores da região acordaram amigavelmente a indenização, quantos discutiram apenas valores, quantos se negaram a autorizar e quantos ainda estão pendentes”)

As atividades de liberação fundiária das áreas necessárias à implantação das estruturas das torres e instituição da faixa de servidão da linha de transmissão se dão com base na realização de diversas etapas, tais como:

- O cadastramento de imóveis e proprietários afetados no traçado;
- O levantamento e análise documental;
- O levantamento físico dos imóveis interferidos;
- A elaboração dos laudos de avaliação para cálculo da servidão e das benfeitorias a serem indenizadas existentes na faixa de servidão, por consultoria especializada e com parâmetro no Caderno de Preços de Terras e Benfeitorias e a base normativa brasileira, especialmente as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT 14.653 -2 e 14.653 - 3;
- Tratativas junto aos proprietários, para apresentação da proposta de valores indenizatórios e do laudo de avaliação, oportunidade em que se reforçam as informações sobre a implantação do projeto, notadamente sobre o processo de

Carta 087/IS/2021

- avaliação, indenização e liberação fundiária, além das restrições de uso da terra na faixa de servidão;
- (vi) A formalização contratual dos acordos e efetivação do pagamento das indenizações mediante o aceite;
 - (vii) Ações para indenização e/ou reparação de estruturas eventualmente danificadas durante a implantação do empreendimento.

Adotadas as medidas descritas acima, e após as tratativas com os proprietários, foram obtidos os seguintes resultados:

Quadro 1: situação das liberações fundiárias nos imóveis interferidos pela LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3.

Liberação Fundiária da LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3		
Categorias	Imóveis	%
Acordo Amigável	299	73
Judicializado: recusa de valor	67	16
Judicializado: problema documental	44	11
Total	410	100

Conforme o Quadro 1, os acordos amigáveis, obtidos a partir dos aceites dos proprietários em relação aos valores propostos para indenização, resultaram na assinatura de contratos e pagamentos das indenizações em 73% dos imóveis interferidos.

As judicializações, efetivadas por meio de ações para instituição de servidão de passagem de energia elétrica, ocorreram em 16% dos imóveis, pois não houve aceite dos proprietários em relação aos valores propostos, e noutros 11% dos imóveis o ajuizamento se deu pelas condições documentais que não permitiam a formalização contratual.

No que se referem às propriedades existentes na APA Morro do Osório, o resumo do processo de liberação fundiária é apresentado no Quadro 2 abaixo.

Quadro 2: situação das liberações fundiárias nos imóveis interferidos pela LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3 na APA Morro do Osório.

Liberação Fundiária da LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3 na APA Morro do Osório		
Categorias	Imóveis	%
Acordo Amigável	65	74
Judicializado: recusa de valor	14	16
Judicializado: problema documental	9	10
Total	88	100

Conforme o Quadro 2, os acordos amigáveis, obtidos a partir dos aceites dos proprietários em relação aos valores propostos para indenização, resultaram na assinatura de contratos e pagamentos das indenizações em 74% dos imóveis interferidos.

Cumprir destacar que atualmente **encontram-se liberadas 100% das propriedades** no município de Osório, seja pela formalização dos acordos amigáveis quanto pelo deferimento dos pedidos de liminares.

Na Figura 3 abaixo, é possível observar a predominância de acordos amigáveis no trecho da LT próximo a APA Morro do Osório.

Carta 087/IS/2021

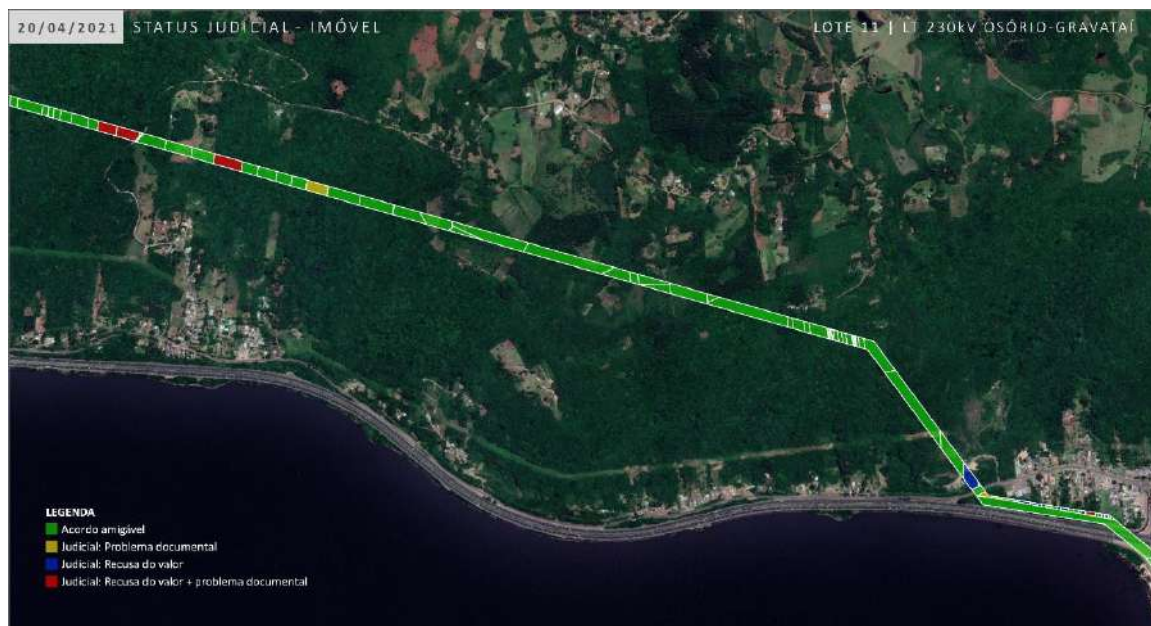


Figura 3. Descrição do status da liberação fundiária do traçado da LT em relação as propriedades localizadas na APA Morro de Osório.

Cabe observar que, para os casos em que não houve o acordo com o proprietário quanto aos valores propostos e/ou por motivos legais impeditivos de pagamento, as ações judiciais para instituição de servidão administrativa são fundamentadas e embasada na Resolução Autorizativa nº 8.539, de 21 de janeiro de 2020 (Declaração de Utilidade Pública – DUP), outorgada pela ANEEL (**Doc. 4**), com pedido de Liminar de Imissão Provisória na Posse para a construção, enquanto o juízo aprecia e sentencia o processo.

Cumprir informar que, foram feitas as tratativas junto a todos os proprietários de imóveis interferidos, conforme informado anteriormente, tendo sido realizados os acordos amigáveis e os ajuizamentos necessários, restando apenas três processos judiciais pendentes de deferimento de liminar ao longo de toda a extensão da Linha de Transmissão.

2.4. Item (d) da Ata de Reunião (“d. Que apresente a autorização do IPHAN para os estudos realizados e a autorização geral da FEPAM para tal fim, bem como os estudos realizados neste ponto”)

Apresentamos, no **Doc. 5**, os documentos autorizativos e manifestações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, relativos à Linha de Transmissão LT 230 kV Osório 3 - Gravataí 3, com destaque para:

- Portaria Nº 42, de 26 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União – Seção I, nº 122, segunda-feira, 29 de junho de 2020, pelo qual o IPHAN expediu Autorização para que o Arqueólogo André Garcia Loureiro e equipe executassem a Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão;
- Em 08/07/2020 a FEPAM, por meio do Processo administrativo nº 04583-0567/20-8, emitiu a Autorização Geral nº 188/2020 (**Doc. 6**) para realização dos trabalhos em campo do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) do IPHAN, que porventura necessitassem de supressão de vegetação nativa para a sua realização.
- Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico, cuja elaboração foi coordenada pelo Arqueólogo André Garcia Loureiro. O relatório, aprovado pelo IPHAN, conforme Parecer Técnico nº 30/2020 - IPHAN-RS/COTEC IPHAN-RS/IPHAN, apresenta os resultados da avaliação em campo, realizada em julho de 2020, por meio de escavações de poços teste nos locais onde serão instaladas as torres de transmissão e construídos novos acessos para a instalação das torres de transmissão. Com base nos

Carta 087/IS/2021

estudos realizados, o arqueólogo concluiu que a área do empreendimento não apresentou vestígios ou estruturas arqueológicas em superfície ou subsuperfície. Observou, ainda, que “há processos intensos de antropização em toda a área de implantação do empreendimento, com transformações rurais – especialmente com a presença de plantio de arroz e pastagens para gado, e urbanização da região. Estes processos de urbanização e utilização sistemática do solo, impactaram severamente a região, revolvendo esse solo por décadas e descaracterizando os possíveis registros arqueológicos que por ventura estivessem localizados nessa área. Com base nesses fatores definimos a área do empreendimento como de baixo potencial arqueológico. Nessa perspectiva, concluímos que o empreendimento não apresenta riscos ao patrimônio histórico e arqueológico local.”

- Ofício Nº 899/2020/IPHAN-RS-IPHAN, de 14 de agosto de 2021, pelo qual a Superintendente do IPHAN no Rio Grande do Sul, Dra. Renata Galbinski Horowitz comunicou à FEPAM que o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 230 kV Osório 3 à Gravataí 3 foi analisado e aprovado, sendo o Instituto dessa forma favorável à emissão de Licença de Instalação e Licença de Operação para o empreendimento.

Esses documentos integram os Processos 01512.002193/2015-11 e 01512.000044/2020-84, encontrando-se disponíveis no portal <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1564>. No **Doc. 5** também é apresentado o resultado de Consulta Processual junto ao IPHAN, com identificação de todas as etapas e documentos relacionados ao processo.

2.5. Item (e) da Ata de Reunião (“e. Que seja apresentado o procedimento de estudos apresentados pela FEPAM (que pode ser com a indicação do link para o acesso público)”)

2.5.1. Contextualização

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) é o órgão brasileiro responsável por dimensionar as demandas de expansão do Sistema Interligado Nacional (SIN). Toda demanda por novas Linhas de Transmissão é precedida de Estudos Técnicos, Socioambientais, Fundiários e Econômicos, sendo que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) é responsável por realizar leilões públicos e formalizar os contratos de Concessão por tempo determinado, de forma a atender as projeções de demandas identificadas nos estudos da EPE. Todo leilão realizado pela ANEEL é precedido de audiência pública, momento em que a sociedade pode se manifestar a respeito dos Lotes que compõem cada Leilão.

As fontes de geração renovável são as que mais crescem no país em participação nos leilões de geração promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Para atender ao potencial aumento da oferta de energia renovável proveniente dos parques eólicos do Rio Grande do Sul, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) planejou a expansão do sistema de transmissão e subestações existentes no estado. Em decorrência desses estudos, a ANEEL realizou em 18 de novembro de 2014 um leilão para concessão de nove lotes de novas linhas de transmissão e subestações.

Um desses lotes (Lote A) contemplava diversos empreendimentos a serem implantados no Rio Grande do Sul, incluindo a Subestação Osório 3 e a Linha de Transmissão LT 230 kV Osório 3 - Gravataí 3, que têm por objetivo escoar a energia dos parques eólicos a serem instalados no município de Osório para alimentar o Sistema Interligado Nacional. O Lote A foi concedido à empresa Eletrosul Centrais Elétricas S/A, com um prazo de 36 meses para implantação de todas as obras.

Em decorrência de atrasos na implantação dos empreendimentos do referido Lote, e, da frustração de conexão de novos parques eólicos no Rio Grande do Sul, o Ministério de Minas e Energia declarou a Caducidade da Concessão em novembro de 2018, o que permitiu que os

Carta 087/IS/2021

mesmos fossem, novamente, leiloados em 20 de dezembro de 2018. A CPFL Geração de Energia S/A foi a vencedora do Lote 11 do referido leilão, composto por:

- Linha de Transmissão LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3, com 66 km de extensão;
- Trechos de LT em 230 kV entre a SE Osório 3 e a LT 230 kV Osório 2 – Lagoa dos Barros, com 2x4 km de extensão
- Subestação SE 230/69 kV Osório 3
- LT 230 kV Porto Alegre 1 – Porto Alegre 8 (subterrânea), com 3,4 km;
- LT 230 kV Porto Alegre 1 – Porto Alegre 12 (subterrânea), com 4,0 km;
- SE 230/69 kV Porto Alegre 1
- SE 230/69 kV Vila Maria
- Trechos de LT em 230 kV entre a SE Vila Maria e a LT 230 kV Passo Fundo – Nova Prata, com 4x1 km de extensão

O Contrato de Concessão para implantação e operação desses empreendimentos foi assinado em 22 de março de 2019, entre a ANEEL e a CPFL Transmissão Sul II S.A., com interveniência da CPFL Geração de Energia S.A.

2.5.2. Processo de Licenciamento da LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3

A implantação e operação das linhas de transmissão e subestações leiloadas dependem da emissão das licenças ambientais, cujo processo vem sendo conduzido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM).

Para poder iniciar o processo de licenciamento ambiental, a CPFL encaminhou, para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura, a correspondência nº 010/IS/2019 (**Doc. 7**), pelo qual a empresa informou ter sido a vencedora do Lote 11 do leilão e solicitou o enquadramento da modalidade de licenciamento a aplicar para cada empreendimento integrante do Lote 11, assim como a emissão dos Termos de Referência para elaboração dos estudos ambientais.

Em resposta, por meio do Ofício GAB/SEMA nº 114/2019 (**Doc. 8**), de 01 de fevereiro de 2019, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura encaminhou a Informação Técnica 40/2019, de 01 de fevereiro de 2019, pelo qual a FEPAM informou que o licenciamento das Linhas de Transmissão e Subestações associadas poderia ser realizado em expediente único através de RAS (Relatório Ambiental Simplificado). Foi também informado que, caso fosse de interesse da CPFL, as subestações poderiam ser licenciadas através de processo próprio de Licença Prévia e de Instalação Unificadas (LPI).

Nos documentos elaborados para subsidiar o leilão de transmissão promovido pela ANEEL, em especial o Relatório de Interferências Socioambientais – R3, é delimitado um corredor de estudo para implantação da Linha de Transmissão e a Subestação.

De acordo com o Relatório R3, a definição do traçado diretriz da LT 230 kV Osório 3 – Gravataí 3 foi pautada em escolher um eixo diretriz que interferisse o mínimo nos fragmentos florestais e nos aglomerados populacionais. Para tanto, o traçado diretriz, embora atravessasse uma Unidade de Conservação, foi delimitado em áreas com maior grau de antropização e o mínimo de áreas urbanizadas.

Sendo assim, a definição do traçado inicial do empreendimento advém do estudo ambiental realizado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, a qual, tem por objetivo, definir um traçado preliminar dentro de um corredor pré-definido, que cause o menor impacto socioambiental a região onde o empreendimento transpassará, podendo a empresa executora do projeto realizar as alterações necessárias visando garantir o menor impacto socioambiental que possa ser constatado quando da consulta pontual as diretrizes aos órgãos intervenientes, áreas sensíveis e demais interferências, trabalho este que foi realizado pela CPFL conforme carta 248/IS 2019 endereçada a essa Procuradoria.

Carta 087/IS/2021

Em consonância com o exposto, a CPFL obteve todas as certidões/declarações dos municípios por onde o empreendimento transpassará, com manifestação favorável à instalação do empreendimento, bem como demonstrou que atendeu integralmente a todas as diretrizes e exigências do Plano de Manejo das APAs Banhado Grande e Morro de Osório.

Especificamente na APA Morro de Osório, conforme a Figura 2, e dados detalhados já apresentados a essa Procuradoria, o traçado do empreendimento está fora da Zona de Proteção da Vida Silvestre, estando contida na Zona de Manejo Especial, a qual é permitida a instalação do empreendimento em questão, atendendo plenamente o disposto no Plano de Manejo da APA.

2.5.2.1. Processo de Licença Prévia

A seguir, descreveremos, em síntese, o histórico do processo de licenciamento. As licenças poderão ser consultadas através do site da FEPAM, nos links abaixo, inserindo na consulta os respectivos números dos processos administrativos (01512.002193/2015-11 e 01512.000044/2020-84)

- Opção 1: Consulta geral do site da FEPAM, pelo link:
<http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area1/default.asp>
- Opção 2: Consulta pelo Sistema online de licenciamento - SOL da FEPAM:
<https://secweb.procergs.com.br/sra/>

Após a emissão do Ofício GAB/SEMA nº 114/2019, em 01/02/2019, quanto ao rito do licenciamento a ser executado, a CPFL deu início aos estudos ambientais para requerimento da Licença Prévia do empreendimento, conforme Termo de Referência exigido pela FEPAM no sistema *online* de Licenciamento – SOL.

Em 14/11/2019, houve a instrução do Processo Administrativo nº 010034-0567/19-4, objetivando a obtenção da Licença Prévia via Relatório Ambiental Simplificado – RAS, para o Empreendimento nº 415628 - LT 230kV OSO3-GRA3 (C1), apresentando integralmente ao órgão licenciador todos os estudos e documentos requeridos para a fase do licenciamento em questão.

Em 22/04/2020, a FEPAM concedeu a Licença Prévia nº 112/2020 (**Doc. 9**). A referida Licença Prévia também pode ser consultada através do site da FEPAM, pelo link: <http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area1/default.asp>, inserindo na consulta o processo administrativo nº 010034-0567/19-4.

2.5.2.2. Processo de licença de Instalação

Após a emissão da Licença Prévia, dando sequência ao rito licenciatório, em 25/05/2020, houve instrução do Processo administrativo nº 03493-0567/20-4, objetivando a obtenção da Licença de Instalação via RAS, para o Empreendimento nº 415628 - LT 230kV OSO3-GRA3 (C1), apresentando na íntegra todas as documentações e estudos requeridos pelo órgão licenciador.

Ao longo do processo de licenciamento, a CPFL obteve uma série de anuências e autorizações necessárias à continuidade do processo:

- Resolução Autorizativa nº 8.539/2020 da ANEEL, que declara de utilidade pública (DUP), para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da linha de transmissão 230kV Osório 3 - Gravataí 3;
- Declaração nº 090/2019-GT da Prefeitura Municipal de Osório quanto ao Plano Diretor do município e ao Plano de Manejo da APA Morro de Osório, manifestando não óbice para implantação do empreendimento;
- Declaração nº 937/2019 da Prefeitura Municipal de Glorinha quanto ao Plano Diretor do município, manifestando não óbice a implantação do empreendimento;

Carta 087/IS/2021

- Declaração nº 04/2019 e 045/2019 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha quanto ao Plano Diretor do município, manifestando não óbice a implantação do empreendimento;
- Declaração nº 1404/2019 da Prefeitura Municipal de Gravataí quanto ao Plano Diretor do município, manifestando não óbice a implantação do empreendimento;
- Anuência do IPHAN, por intermédio do Ofício nº 899/2020, no processo IPHAN nº 01512.002193/2015-11;
- Autorização Unidade de Conservação - AUTUNC Nº 00011/2020, emitida pela SEMA-RS, órgão gestor da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental APA do Banhado Grande; e
- Anuência da APA do Morro de Osório pelo Município de Osório, emitida em 15/04/2020 por intermédio do Protocolo nº 2656/2020 – CONDEMA realizado pela FEPAM.

Após análise de todos os estudos ambientais apresentados pela CPFL e documentações pertinentes exigidas para o referido licenciamento do empreendimento, estando o empreendimento conforme todas as diretrizes do Plano Diretor dos municípios por onde percorre, atendendo o estabelecido nos Planos de Manejo das APAs Banhado Grande e Morro de Osório, aos estudos do IPHAN, e demais exigências dos órgãos intervenientes, em 21/08/2020, a FEPAM concedeu, em 21 de agosto de 2021, a Licença de Instalação nº 284/2020 **(Doc. 2)**.

A referida Licença de Instalação pode ser consultada através do site da FEPAM, pelo link: <http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area1/default.asp>, inserindo na consulta o processo administrativo nº 3493-05.67/20.4.

2.6. Item (f) ("apresentação de investigação interna, em até 30 dias, para verificar qual era o estudo ambiental realizado em 26 e 27 de dezembro de 2019, através do qual teria sido necessário adentrar na propriedade da Sr.^a Isabel")

No que se refere à confecção e à entrega do estudo relacionado à ocorrência relatada pela Sra. Isabel, mencionada na reunião que ensejou a lavratura da ata ora respondida, a CPFL informa que o apresentará dentro do prazo estabelecido pelo órgão Ministerial.

3. Considerações finais

Diante de todas as ponderações tecidas acima, bem como por intermédio do farto acervo probatório ora anexado a essa resposta, entende-se que a CPFL respondeu a contento o ofício nº 326/2020, por intermédio do qual restou solar que se adotou a melhor alternativa de traçado para a LT de Osório, o que, inclusive, fora realizado com observação às normas do leilão da ANEEL, com espeque às normas ambientais/regulatórias pertinentes e sob a outorga de todos os órgãos ambientais pertinentes.

Também é de se observar que a CPFL encaminhou a solicitada cópia de licença de instalação, bem como indicou, suficientemente, a quantidade de propriedades que ensejaram a celebração de acordo fundiário amigável e o número de judicializações por necessidade documental ou por recusa de valor. A Companhia também apresentou todos os estudos e autorizações solicitados/endossados pelo IPHAN e pela FEPAM, tendo disponibilizado link da web, número de procedimentos administrativos e canais de busca que poderão ser consultados pelo MP e pela população para que detenham acesso aos procedimentos ambientais junto à FEPAM e demais órgãos ambientais.

Essas razões, por si, já justificariam o arquivamento do presente procedimento. Entretanto, considerando-se que a CPFL ainda se responsabilizou por apresentar um estudo sobre a situação relatada pela Sra. Isabel, requer-se a suspensão do feito até que seja apresentado o referido estudo, para que, de posse dele, o órgão ministerial, diante de todos os fundamentos já elucubrados, entenda pelo arquivamento definitivo deste procedimento.

Carta 087/IS/2021

Por fim, mas não menos importante, é de se registrar que, durante toda a execução das atividades relacionadas à construção da LT, a CPFL agiu de maneira idônea, isonômica, hígida e integrativa, sempre buscando as melhores alternativas técnicas, ambientais e socioeconômicas à comunidade de Osório, calcando-se na transparência, na legalidade e na boa-fé.

A CPFL reitera seus votos de estima e consideração ao órgão ministerial, ficando à disposição para sanar todas e quaisquer dúvidas remanescentes que sobrevierem.



Rodolfo Nardez Sirol
Diretor de Meio Ambiente e
Sustentabilidade

4. Anexos

- Doc. 1.** Parecer emitido pela concessionária CCR Via Sul em 16 de outubro de 2019
- Doc. 2.** Licença de Instalação nº 284/2020, emitida pela FEPAM em 21 de agosto de 2020
- Doc. 3.** Publicações sobre o recebimento da Licença de Instalação no Diário Oficial do Rio Grande do Sul nº 177, em 28 de agosto de 2020 e no Jornal do Comércio de 28, 29 e 30 de agosto de 2020
- Doc. 4.** Resolução Autorizativa nº 8.539, de 21 de janeiro de 2020 (Declaração de Utilidade Pública) emitida pela ANEEL
- Doc. 5.** Documentos autorizativos e manifestações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
- Doc. 6.** Autorização Geral nº 188/2020 emitida pela FEPAM para realização dos trabalhos em campo autorizados pelo IPHAN
- Doc. 7.** Carta CPFL nº 010/IS/2019 encaminhada para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura
- Doc. 8.** Ofício GAB/SEMA nº 114/2019, de 01 de fevereiro de 2019 e Informação Técnica 40/2019, de 01 de fevereiro de 2019
- Doc. 9.** Licença Prévia nº 112/2020 emitida pela FEPAM em 22/04/2020

Carta 087/IS/2021

Doc. 1.

Parecer emitido pela concessionária CCR Via Sul em 16 de outubro de 2019



**PARECER PARA ocupação da faixa de domínio nos km 005+000 ao
006+000 e km 008+000 ao 010+000 da BR-290/RS**

A Equipe de Engenharia da CCR ViaSul submeteu à análise a solicitação da **RGE Sul - Distribuidora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº **02.016.440/0001-62**, com a finalidade de ocupação longitudinal e transversal da faixa de domínio no km 005+000 ao 006+000 e km 008+000 ao 010+000 da BR-209/RS para implantação de linha de transmissão de 230KV, abrangendo os municípios de Santo Antônio da Patrulha e Osório/RS.

Após a análise, que considerou as recomendações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA A PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DE RODOVIAS FEDERAIS E OUTROS BENS PÚBLICOS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT (2006), seguem as ponderações realizadas pela equipe de Engenharia para o fluxo FD.17915.2019-01:

- ☒ (X) IMPOR OBJEÇÕES AO PROJETO;
- ☐ () NÃO IMPOR OBJEÇÕES AO PROJETO;
- ☐ () NÃO IMPOR OBJEÇÕES AO PROJETO COM RESSALVAS.

É o parecer da Equipe.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2019.

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.

Prezados,

A CCR ViaSul, considerando as normativas estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA A PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DE RODOVIAS FEDERAIS E OUTROS BENS PÚBLICOS SOB JURISDIÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT (2006), e as demais orientações para elaboração dos projetos que causem intervenções nas Rodovias objeto do Contrato de Concessão nº 01/2019 (BR-101/RS, BR-290/RS, BR-386/RS e BR-448/RS) e seus Anexos, visando à obtenção de autorização para a ocupação da área denominada como Faixa de Domínio Público da União, após a análise realizada do projeto funcional apresentado em 30 de setembro de 2019 e, considerando ainda as recomendações da Equipe de Engenharia, apresenta o seguinte parecer:

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:

O projeto visa a ocupação transversal e longitudinal da faixa de domínio no km 005+000 ao 006+000 e km 008+000 ao 010+000 da BR-290/RS para a implantação de linha de transmissão de 230KV, solicitado pela empresa **RGE Sul - Distribuidora de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.016.440/0001-62.

2. ANÁLISE

a. Diplomas Normativos

A Concessionária entende que a implantação do projeto em questão só poderá ser realizada, se, além de observadas eventuais interferências com redes na faixa de domínio, conforme normas de segurança da CCR ViaSul, bem como a observância às normas estabelecidas nos manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes – DNIT, a RGE Sul - Distribuidora de Energia S.A. atenda ao item 11.3.1 da norma ABNT NBR 5422, ou seja, os suportes das linhas de transmissão sejam implantados fora do limite da faixa de domínio público. Além desta, forem analisadas sob a égide dos seguintes diplomas normativos:

- IPR/728 DNIT – Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais (2006);
- IPR/717 DNIT – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopo Básico e Instruções de Serviços;
- IPR/723 DNIT – Manual de Estudos de Tráfego;
- IPR/719 – Manual de Pavimentação;

- Metodologia da AASHTO/TRB para classificação dos solos;
- Sinalização de acordo com as normas e especificações do Código Brasileiro de Trânsito e DNIT;
- Instrução de Serviço/DG nº 06, de 19/05/2008, publicada no D.O.U., de 20/05/2008.

Considerando a possibilidade de interferência em futuras obras de melhoria e ampliações da Concessionária, fique compromissada desde já, com o ônus de possíveis remanejamentos ou relocações em função de futuras obras.

Assim, a Concessionária solicita que a RGE Sul – Distribuidora de Energia S.A. apresente uma alternativa para a implantação da linha de transmissão, ou, caso não seja possível a implantação de outra forma, a justificativa e documentos que embasem o pedido.

The first part of the paper is devoted to a review of the literature on the topic of the paper.

The second part of the paper is devoted to a review of the literature on the topic of the paper.

The third part of the paper is devoted to a review of the literature on the topic of the paper.

The fourth part of the paper is devoted to a review of the literature on the topic of the paper.

Carta 087/IS/2021

Doc. 2.

Licença de Instalação nº 284/2020, emitida pela FEPAM em 21 de agosto de 2020

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3493-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 224507 - CPFL TRANSMISSAO SUL 2 S.A.
CPF / CNPJ / Doc Estr: 33.062.600/0001-33
ENDEREÇO: RODOVIA MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER 1755
KM 2,5
PARQUE SAO QUIRINO
13088-140 CAMPINAS - SP

EMPREENDIMENTO: 415628
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA BR 101
OSORIO - RS

Coordenadas Geográficas			Datum SIRGAS 2000
LT 230kV Osório 3 - Gravataí 3			
Faixa de servidão de 38m			
Estrutura	Latitude	Longitude	Município Coordenada
PTC OSO3	-29,90620000	-50,31680000	Osório
1-1 V	-29,90610000	-50,31740000	Osório
1-2	-29,90340000	-50,31690000	Osório
1-3 V	-29,90040000	-50,31640000	Osório
2-1 V	-29,89990000	-50,32050000	Osório
2-2 V	-29,89800000	-50,32220000	Osório
2-3 V	-29,89680000	-50,32390000	Osório
3-1 V	-29,89610000	-50,32870000	Osório
3-2	-29,89340000	-50,33110000	Osório
3-3 V	-29,89080000	-50,33330000	Osório
4-1	-29,88990000	-50,33690000	Osório
4-2	-29,88920000	-50,34000000	Osório
5-1	-29,88790000	-50,34540000	Osório
5-2	-29,88680000	-50,34990000	Osório
6-1	-29,88510000	-50,35680000	Osório
7-1	-29,88230000	-50,36840000	Osório
7-2 V	-29,88190000	-50,36980000	Osório
7-3	-29,88060000	-50,37200000	Osório
8-1	-29,87870000	-50,37530000	Santo Antônio da Patrulha
8-2	-29,87450000	-50,38230000	Santo Antônio da Patrulha
9-1	-29,87190000	-50,38650000	Santo Antônio da Patrulha
10-1	-29,86690000	-50,39500000	Santo Antônio da Patrulha
10-2 V	-29,86480000	-50,39850000	Santo Antônio da Patrulha
11-1	-29,86340000	-50,40180000	Santo Antônio da Patrulha
11-2 V	-29,86100000	-50,40760000	Santo Antônio da Patrulha
11-3	-29,86000000	-50,40890000	Santo Antônio da Patrulha
12-1	-29,85900000	-50,41040000	Santo Antônio da Patrulha

12-2	-29,85700000	-50,41320000	Santo Antônio da Patrulha
12-3 V	-29,85560000	-50,41520000	Santo Antônio da Patrulha
13-1	-29,85660000	-50,42210000	Santo Antônio da Patrulha
13-2	-29,85720000	-50,42700000	Santo Antônio da Patrulha
14-1	-29,85780000	-50,43090000	Santo Antônio da Patrulha
15-1	-29,85900000	-50,44020000	Santo Antônio da Patrulha
15-2 V	-29,85940000	-50,44300000	Santo Antônio da Patrulha
15-3	-29,85960000	-50,44430000	Santo Antônio da Patrulha
16-1	-29,86100000	-50,45750000	Santo Antônio da Patrulha
17-1	-29,86140000	-50,46090000	Santo Antônio da Patrulha
17-2	-29,86220000	-50,46810000	Santo Antônio da Patrulha
18-1	-29,86270000	-50,47210000	Santo Antônio da Patrulha
18-2	-29,86340000	-50,47840000	Santo Antônio da Patrulha
19-1	-29,86390000	-50,48320000	Santo Antônio da Patrulha
19-2	-29,86460000	-50,48930000	Santo Antônio da Patrulha
20-1 V	-29,86490000	-50,49240000	Santo Antônio da Patrulha
20-2	-29,86290000	-50,49780000	Santo Antônio da Patrulha
21-1	-29,86140000	-50,50190000	Santo Antônio da Patrulha
21-2	-29,85930000	-50,50740000	Santo Antônio da Patrulha
22-1	-29,85760000	-50,51200000	Santo Antônio da Patrulha
22-2 V	-29,85670000	-50,51440000	Santo Antônio da Patrulha
22-3	-29,85690000	-50,51860000	Santo Antônio da Patrulha
23-1	-29,85710000	-50,52490000	Santo Antônio da Patrulha
24-1	-29,85720000	-50,52940000	Santo Antônio da Patrulha
24-2	-29,85740000	-50,53490000	Santo Antônio da Patrulha
24-3 V	-29,85750000	-50,53750000	Santo Antônio da Patrulha
25-1	-29,85890000	-50,54150000	Santo Antônio da Patrulha
25-2	-29,86110000	-50,54740000	Santo Antônio da Patrulha
26-1	-29,86280000	-50,55200000	Santo Antônio da Patrulha
26-2	-29,86440000	-50,55660000	Santo Antônio da Patrulha
27-1	-29,86660000	-50,56260000	Santo Antônio da Patrulha
27-2	-29,86820000	-50,56710000	Santo Antônio da Patrulha
28-1 V	-29,86970000	-50,57130000	Santo Antônio da Patrulha
28-2	-29,86960000	-50,57560000	Santo Antônio da Patrulha
29-1	-29,86940000	-50,58130000	Santo Antônio da Patrulha
29-2	-29,86930000	-50,58590000	Santo Antônio da Patrulha
30-1	-29,86920000	-50,59150000	Santo Antônio da Patrulha
30-2 V	-29,86900000	-50,59670000	Santo Antônio da Patrulha
31-1	-29,86930000	-50,60380000	Santo Antônio da Patrulha
31-2	-29,86950000	-50,60880000	Santo Antônio da Patrulha
32-1	-29,86970000	-50,61500000	Santo Antônio da Patrulha
33-1	-29,86990000	-50,62020000	Santo Antônio da Patrulha
33-2	-29,87010000	-50,62510000	Santo Antônio da Patrulha
34-1	-29,87030000	-50,63090000	Santo Antônio da Patrulha
34-2	-29,87050000	-50,63650000	Santo Antônio da Patrulha
35-1 V	-29,87070000	-50,64230000	Santo Antônio da Patrulha
35-2	-29,87070000	-50,64790000	Santo Antônio da Patrulha
36-1	-29,87060000	-50,65460000	Santo Antônio da Patrulha
36-2	-29,87060000	-50,65830000	Santo Antônio da Patrulha
37-1	-29,87060000	-50,66350000	Santo Antônio da Patrulha
37-2	-29,87060000	-50,66910000	Santo Antônio da Patrulha
38-1	-29,87060000	-50,67490000	Santo Antônio da Patrulha
38-2	-29,87050000	-50,68040000	Santo Antônio da Patrulha
39-1	-29,87050000	-50,68620000	Glorinha
39-2	-29,87050000	-50,69180000	Glorinha
40-1 V	-29,87050000	-50,69760000	Glorinha
41-1	-29,86980000	-50,70250000	Glorinha
41-2	-29,86910000	-50,70760000	Glorinha

41-3	-29,86840000	-50,71250000	Glorinha
42-1	-29,86750000	-50,71890000	Glorinha
43-1	-29,86690000	-50,72370000	Glorinha
43-2	-29,86610000	-50,72960000	Glorinha
44-1	-29,86530000	-50,73500000	Glorinha
44-2	-29,86470000	-50,73960000	Glorinha
45-1	-29,86380000	-50,74620000	Glorinha
45-2 V	-29,86320000	-50,75010000	Glorinha
45-3 V	-29,86470000	-50,75120000	Glorinha
46-1	-29,86500000	-50,75460000	Glorinha
46-2	-29,86550000	-50,76110000	Glorinha
47-1	-29,86600000	-50,76600000	Glorinha
47-2	-29,86650000	-50,77240000	Glorinha
48-1	-29,86690000	-50,77700000	Glorinha
48-2 V	-29,86730000	-50,78160000	Glorinha
49-1	-29,86830000	-50,78670000	Glorinha
49-2	-29,86940000	-50,79170000	Glorinha
50-1 V	-29,86990000	-50,79440000	Glorinha
50-2	-29,86980000	-50,79730000	Glorinha
50-3	-29,86960000	-50,80250000	Glorinha
51-1	-29,86930000	-50,80800000	Glorinha
51-2	-29,86910000	-50,81350000	Glorinha
52-1	-29,86890000	-50,81830000	Glorinha
52-2 V	-29,86870000	-50,82140000	Glorinha
53-1	-29,87160000	-50,82500000	Glorinha
53-2	-29,87390000	-50,82780000	Glorinha
53-3 V	-29,87590000	-50,83020000	Glorinha
54-1	-29,87690000	-50,83460000	Glorinha
54-2	-29,87810000	-50,84030000	Glorinha
55-1	-29,87930000	-50,84540000	Glorinha
55-2	-29,88060000	-50,85130000	Gravataí
56-1	-29,88170000	-50,85650000	Gravataí
57-1	-29,88300000	-50,86220000	Gravataí
57-2	-29,88400000	-50,86680000	Gravataí
58-1	-29,88520000	-50,87190000	Gravataí
58-2	-29,88640000	-50,87730000	Gravataí
58-3	-29,88730000	-50,88160000	Gravataí
59-1	-29,88850000	-50,88710000	Gravataí
60-1	-29,88970000	-50,89230000	Gravataí
60-2	-29,89070000	-50,89690000	Gravataí
61-1	-29,89190000	-50,90230000	Gravataí
61-2 V	-29,89230000	-50,90410000	Gravataí
61-3	-29,89240000	-50,90890000	Gravataí
62-1	-29,89260000	-50,91480000	Gravataí
62-2	-29,89270000	-50,92010000	Gravataí
63-1	-29,89280000	-50,92620000	Gravataí
63-2	-29,89290000	-50,93000000	Gravataí
63-3 V	-29,89300000	-50,93250000	Gravataí
64-1	-29,89260000	-50,93690000	Gravataí
64-2	-29,89220000	-50,94160000	Gravataí
65-1	-29,89170000	-50,94740000	Gravataí
65-2	-29,89120000	-50,95290000	Gravataí
66-1 V	-29,89100000	-50,95530000	Gravataí
66-2 V	-29,88820000	-50,95930000	Gravataí
66-3 V	-29,88790000	-50,96120000	Gravataí
PTC GRA3	-29,88800000	-50,96190000	Gravataí

RAMO DE ATIVIDADE:	3.510,52
MEDIDA DE PORTE:	66,10 comprimento em km
TENSÃO (kV):	230,00
FAIXA DE SERVIDÃO (m):	38,00
Nº DE ESTRUTURAS:	139
TIPO/MODELO DE ESTRUTURAS:	Metálicas estaiadas e Metálicas autoportantes

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta licença defere a instalação da Linha de Transmissão 230 kV SE Osório 3 - SE Gravataí 3 (C1), projetada com 52 unidades autoportantes (com altura de 12,0 a 43,0 m) e 87 unidades estaiadas (com altura de 19,0 a 36,4 m);
- 1.2- a LT 230 kV Osório 3 Gravataí 3 (C1) é projetada com estruturas em circuito simples, iniciando no ponto: Lat.: -29,90621267° e Long.: -50,31680843° (SE Osório 3) e findando no ponto: Lat.: -29,88796025° e Long.: -50,96191537° (SE Gravataí 3), com extensão total de 66,0 km e faixa de servidão de 38,0 metros;
- 1.3- fica autorizada as obras e serviços de construção do módulo de conexão da Linha de Transmissão na Subestação de Energia Gravataí 3 e na Subestação de Energia Osório 3;
- 1.4- esta licença defere a instalação do empreendimento em tela conforme o Projeto técnico e memorial descritivo, sob efetivo acompanhamento de profissional habilitado com ART de execução junto ao Conselho de Classe no Rio Grande do Sul;
- 1.5- o empreendimento é objeto da Resolução Autorizativa nº 8.539/2020 da ANEEL, que declara de utilidade pública (DUP), para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da linha de transmissão 230kV Osório 3 - Gravataí 3;
- 1.6- o empreendimento é objeto da Anuência da APA do Morro de Osório pelo Município de Osório, emitida em 15/04/2020 por intermédio do Protocolo nº 2656/2020 - CONDEMA;
- 1.7- o empreendedor deverá atender a AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC Nº 00011 / 2020, emitida pela SEMA-RS, órgão gestor da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental APA do Banhado Grande;
- 1.8- deverão ser instalados sinalizadores visuais para aeronaves nos vãos em que a linha cruza estradas municipais, estaduais e federais com pavimentação asfáltica, linhas de transmissão, linha férrea e sobre rios com largura superior a 50 metros, e demais locais necessários, devendo obedecer a legislação pertinente;
- 1.9- o empreendimento deverá atender as exigências das NBR 5422 e 25415 da ABNT e demais correspondentes, quanto aos distanciamentos e aos limites dos campos elétricos e magnéticos e aos limites dos níveis de ruídos, bem como a segurança das pessoas e a operacionalidade do sistema de transmissão;
- 1.10- as praças de trabalho/lançamento de cabos deverão respeitar distanciamento mínimo de 30,00 m em relação às drenagens, áreas úmidas/alagadas, perenes ou não, bem como não poderão ser instaladas em áreas que requeiram a prévia supressão vegetal;
- 1.11- o contrato com a construtora deverá prever a recuperação concomitante das áreas degradadas e bota-foras, se houver, bem como a organização e limpeza dos canteiros e acessos;
- 1.12- os banheiros químicos deverão ser instalados em local fora da área de influência de drenagens perenes ou intermitentes;
- 1.13- a transposição das estradas municipais, estaduais ERS-030 e federais BR-101, ocupação da faixa de domínio do km 4+970 da BR-290/RS, da ERS-474 no km 2+820M para implantação de travessia de rede elétrica e da Linha de Transmissão travessias da LT 230 kV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 sob a LT 230 kV Gravataí3-Osório2 (vãos 143-144 e 053-054) e sobre as LTs 138 kV Taquara-Osório2 (vãos 194-195 e 246-247) e 230kV Gravataí3-CIAG (vão 040-041), que cruzam o empreendimento, deverá ser realizada de acordo com as respectivas anuências concedidas;
- 1.14- o empreendedor deverá promover ações de educação ambiental aos envolvidos na implantação do empreendimento, visando à adoção de posturas direcionadas à mitigação dos impactos ambientais relativos às obras do empreendimento;
- 1.15- deverá ser feita supervisão ambiental e acompanhamento diário, por técnicos habilitados, no decorrer da implantação da LT, com apresentação semestral dos relatórios dessas atividades ao órgão licenciador;
- 1.16- no caso de mudanças ou realocação de estruturas, por circunstâncias não previstas, o empreendedor deverá comunicar

antecipadamente o órgão licenciador e solicitar autorização, providenciando a juntada no SOL com: Requerimento, Justificativa técnica, Projeto atualizado, Laudo sobre os impactos ambientais, mapa temático da situação de alteração, imagens RPA-drone, ART vigente e comprovante de pagamento da guia de ATULIC;

- 1.17- durante as obras da LT, deverá ser feito um acompanhamento direto nas propriedades a fim de mitigar problemas oriundos da logística construtiva, objetivando o imediato conserto e reconstrução de cercas e porteiros eventualmente danificados, e à conservação e manutenção de acessos, bem como evitar transtornos às propriedades rurais na área de influência direta do empreendimento;
- 1.18- deverá ser instalada a sinalização indicativa dos acessos e das torres a fim de proporcionar maior segurança no trânsito de veículos e pessoas e, também, para facilitar a construção, manutenção e vistorias, bem como a instalação de placas educativas sobre a importância de preservação do meio ambiente;
- 1.19- o empreendedor deverá apresentar o Relatório técnico de Acompanhamento de Obras, semestralmente, assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo: descrição das atividades empreendidas em cada LT, mapa temático do estágio construtivo das estruturas (construídas, em construção, à construir), descrição das medidas ambientais mitigadoras e/ou compensatórias implantadas, comprovação da destinação final dos resíduos provenientes das atividades de evolução da implantação, do gerenciamento dos Canteiros de Obras; apensar memorial com imagens de aerolevantamento com RPA-drone da construção do empreendimento, e demais informações pertinentes; ao findar as obras, apresentar o Relatório final comprovando a conclusão do empreendimento;
- 1.20- a FEPAM deverá ser comunicada antes do início das obras, com o cronograma executivo atualizado e ART de execução vigente do Engenheiro responsável, por intermédio de juntada no SOL;

2. Quanto à Infraestrutura:

- 2.1- fica autorizada a instalação e operação do Canteiro de Obras em Santo Antônio da Patrulha, em área de 6.150m², localizado na Rodovia RST-474 (-29.8449° -50.5308°), com as seguintes unidades: guarita, escritório, refeitório, área de vivência, banheiros e lavabo, almoxarifado fechado, depósito de materiais, carpintaria e armação, local para coleta seletiva de resíduos, estacionamento, sistema sanitário com fossa séptica e sumidouro, sinalização, oficina de manutenção e lavagem;
- 2.2- todas as estruturas/unidades deverão ser identificadas e sinalizadas com placas, bem como possuir avisos diante dos eventuais riscos e para a segurança dos colaboradores;
- 2.3- o canteiro de obras deverá ficar locado no interior da área útil prevista para o empreendimento, de modo a não impactar as demais áreas do entorno; e após findar seu uso, as áreas deverão ser objeto de desmobilização, limpeza e mitigação de eventual passivo ambiental;
- 2.4- o controle, manutenção e gestão de resíduos sólidos e efluentes do canteiro de obras deverão ser incluídos nos relatórios do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes;
- 2.5- deverá ser devidamente implantado o sistema fossa-filtro-sumidouro para tratamento dos efluentes líquidos a serem gerados no canteiro de obras, devendo o mesmo ser periodicamente inspecionado;
- 2.6- atividades com potencial geração de efluentes oleosos, como manutenção, oficina e lavagem de veículos e equipamentos deverão ser realizadas sobre piso impermeável, com sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo (CSAO), com inspeção e limpeza regulares;
- 2.7- deverá ser realizada inspeção e manutenção periódica na(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, no(s) sistema(s) de tratamento de efluentes sanitários e no(s) sistema(s) de tratamento efluentes gerados, sendo necessário relatar a ação com memorial fotográfico atualizado em Relatório técnico com ART;
- 2.8- o Canteiro de Obras é objeto da Certidão de Zoneamento n° 017/2020 expedida em 14/05/2020 pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do município de Santo Antônio da Patrulha;
- 2.9- não está autorizada a instalação e operação de tanque de abastecimento de combustível, central dosadora de concreto, ou poço artesiano no canteiro de obras, se houver necessidade deverá ser solicitada a autorização junto à FEPAM;

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal n° 12.727, de 17 de outubro de 2012, nas Resoluções CONAMA n.º 302/2002, de 20 de março de 2002, e CONAMA n.º 303/2002, de 20 de março de 2002, Leis Estaduais n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 3.2- não poderão ser locadas estruturas em afloramentos rochosos que abriguem exemplares de espécies da flora ou fauna ameaçadas, com especial atenção a cactaceae e bromeliaceae;
- 3.3- está licenciada a intervenção em APP na área diretamente afetada com objetivo de eventual instalação, manutenção e conservação das estruturas (torres), entretanto os acessos em APP deverão ser temporários e objetos de restauração via Projeto de Recuperação das APP, o qual deverá ser abarcado pelo Programa de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas -

PRADA;

- 3.4- está autorizada a intervenção eventual em vegetação nativa em APP para execução de obras conforme o Projeto técnico sob acompanhamento diário da Equipe de Supervisão Ambiental, sendo que tais ações deverão constar no Relatório técnico SEMESTRAL;
- 3.5- é proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992;
- 3.6- na atividade de implantação da LT deverá ser mantida a vegetação herbácea, nesse sentido, não poderão ser efetuados cortes rasos nas áreas de preservação permanente;
- 3.7- deverão ser adotadas medidas para prevenir e mitigar interferências adicionais durante a instalação do empreendimento, dentre as quais se destaca: instalação de sinalização de redução de velocidade nas vias de acesso às frentes de trabalho, delimitação da supressão de vegetação, implementação de canaletas de sedimentação ao longo dos acessos e áreas de apoio, e a utilização de métodos alternativos de lançamento do cabos (RPA-drone), quando possível, evitando a necessidade de corte de vegetação;

4. Quanto ao Solo:

- 4.1- deverá ser previsto o armazenamento da camada de solo orgânico, para posterior utilização na recuperação das áreas degradadas;
- 4.2- em caso de necessidade de aquisição de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado;
- 4.3- deverá ser executado o plano de medidas de prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos na área do empreendimento, com a devida supervisão ambiental;
- 4.4- não poderão ser utilizadas espécies exóticas consideradas invasoras para a revegetação dos taludes ou recuperação de áreas degradadas;
- 4.5- deverá ser evitado o uso de passagens úmidas, utilizando, se isso for necessário, a instalação de bueiros com diâmetro condizente a vazão do curso d'água;
- 4.6- os acessos secundários, no interior das propriedades particulares, deverão ser locados, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, visando à mínima interferência nas atividades rotineiras da propriedade rural;
- 4.7- é proibido o uso de queimadas e de agrotóxicos para dessecamento da vegetação na manutenção de estradas e acessos;
- 4.8- o material excedente dos trabalhos de terraplenagem (bota-fora) deverá ser disposto em local próprio;
- 4.9- todas as áreas utilizadas junto ao canteiro de obras e as áreas de bota-fora, caso necessárias, deste empreendimento e praças de montagem deverão ser recuperadas tão logo sejam desativadas, sob a égide do PRADA;
- 4.10- todas as áreas de bota-espera deverão ser sinalizadas;
- 4.11- deverá ser dada prioridade para uso da malha de estradas vicinais e caminhos internos às propriedades já existentes, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, evitando a construção de novos acessos e impacto sobre as áreas naturais;
- 4.12- os acessos localizados próximos de áreas de declividade acentuada deverão ter escoamento superficial através de estruturas de captação e condução d'água;
- 4.13- deverá ser evitado o uso de passagens úmidas, utilizando a instalação de bueiros com diâmetro condizente a vazão do curso d'água;
- 4.14- deverá ser executada, regularmente e em períodos de estiagem, a aspersão com água para controle de poeira utilizando-se de Caminhão-pipa nos acessos, estradas de serviço e estradas municipais não pavimentadas durante o período de obras e tráfego de veículos;
- 4.15- a manutenção dos acessos às estruturas não poderá provocar interrupção, retificação ou qualquer tipo de interferência em drenagens, banhados, cursos d'água e em áreas de nascentes;
- 4.16- as movimentações de terra, a limpeza de áreas para utilização de acessos, a implantação de estruturas, áreas de apoio e a construção de novos acessos não poderá provocar interrupção, retificação ou interferências que possam gerar impactos sobre drenagens, cursos de água, banhados e áreas de nascentes;

5. Quanto à Flora:

- 5.1- é vedada a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase da implantação do empreendimento;
- 5.2- deverão ser realocados para áreas adjacentes os exemplares das famílias Cactaceae, Bromeliaceae e Orquidaceae caso identificados ao longo da faixa de intervenção das obras;
- 5.3- em caso de corte de vegetação, este não poderá ser realizado em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor

aguardar o término do período para proceder à supressão;

- 5.4- fica autorizada a intervenção em vegetação nativa e manejo florestal em área de 13,71 hectares, com Volume estimado de 4.542,6mst em lenha, conforme o Projeto de manejo apresentado com efetivo acompanhamento diário de responsável técnico;
 - 5.4.1- a área abarca 3,28 hectares em estágio inicial de regeneração, com Volume estimado de 1.087,8 mst;
 - 5.4.2- a área contempla 10,43 hectares em estágio médio de regeneração, com Volume estimado de 3.454,6 mst;
 - 5.4.3- fica autorizado o corte de 277 exemplares com DAP igual ou superior a 15,0 cm conforme o Quadro 7 (34/114) do documento do Inventário Florestal;
- 5.5- está licenciado o corte eventual (abate) e o transplante de exemplares arbóreos de espécies nativas ameaçadas de extinção para sítios semelhantes ao de origem, somente quando da necessidade técnica para execução da pesquisa arqueológica, sendo necessário identificar e georreferenciar cada exemplar objeto de corte, e incluir no Relatório pós-corte;
- 5.6- todas as atividades que envolvam o manejo da vegetação deverão ser acompanhadas efetivamente, durante toda a sua execução, pelo profissional habilitado responsável;
- 5.7- as motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização, sob responsabilidade do Empreendedor;
- 5.8- a supressão da vegetação nativa deverá ficar restrita aos locais previstos para a pesquisa arqueológica conforme Projeto técnico apresentado, e os remanescentes florestais que não interferirão na implantação do empreendimento deverão ser preservados;
- 5.9- deverá ser apresentado: Relatório Pós-corte SEMESTRAL do manejo florestal, com detalhamento das intervenções, da identificação/quantificação das espécies objeto de abate, dos Volumes por espécie oriundos do corte/supressão (m³/mst), do armazenamento, memorial fotográfico completo, mapa carta imagem dos fragmentos suprimidos, imagens RPA (drone) dos locais do manejo/fragmentos, Planilha padrão com dados para cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor (.csv), e demais informações pertinentes com a ART Execução vigente (relatório em meio digital, .pdf/SOL);
- 5.10- em caso de necessidade de intervenção por meio do corte de outros exemplares de espécies nativas não abarcados no Projeto, deverá ser previamente providenciada a autorização para tal junto à FEPAM, com protocolo do Projeto executivo, memorial fotográfico, imagens RPA (drone), a identificação e quantificação das espécies envolvidas e suas localizações e as devidas justificativas técnicas para o manejo, mapa temático, síntese dos dados de RFO (IN SEMA nº 01/2018), ART vigente e pagamento da ATULIC, sendo expressamente proibida qualquer intervenção até a obtenção do referido licenciamento;

6. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 6.1- o Empreendedor deverá solicitar junto ao DBIO/SEMA-RS, aprovação de Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) proveniente do manejo de vegetação nativa licenciado por esta Fundação e registrado no Sistema - COF/RFO sob o nº 2131, através da abertura de expediente administrativo no Sistema Online de Licenciamento - SOL elaborado de acordo com o Termo de Referência disponível na página da SEMA (www.sema.rs.gov.br), em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2018 SEMA-RS;
 - 6.1.1- a reposição florestal obrigatória perfaz 49.581 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentas e Oitenta e Uma) mudas de espécies nativas sob gestão e fiscalização do DBIO/SEMA-RS;
- 6.2- o Empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias após findar o manejo de vegetação, aos autos deste processo, a cópia da solicitação no SOL de Processo para análise do DBIO/SEMA diante da execução da RFO;
- 6.3- a Compensação Ambiental por Área Equivalente, diante da intervenção em vegetação nativa na totalidade perfaz a área total de 41,66 hectares (vegetação nativa e campestre) sob gestão do DBIO/SEMA-RS;
- 6.4- o empreendedor deverá observar a Instrução Normativa SEMA nº 01/2018, a qual estabelece procedimentos a serem observados para a Reposição Florestal Obrigatória - RFO no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 25/2018 que estabelece o procedimento de tramitação das solicitações de supressão ou manejo de vegetação nativa e RFO;

7. Quanto à Fauna:

- 7.1- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 7.2- deverão ser implantados sinalizadores de avifauna em espaçamento máximo de 20 m nos vãos das estruturas que se encontrarem em área de formação florestal, áreas úmidas, corpos d'água e áreas com rizicultura, estando de acordo com a proposta de instalação constante no documento 16 do processo 3493-0567/20-4;
- 7.3- deverá ser executado o Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre proposto sob a ART nº 10751951, através da capacitação dos trabalhadores da obra e o acompanhamento das frentes de trabalho a fim de realizar o afugentamento da fauna residente e o resgate daqueles que apresentarem dificuldades no deslocamento próprio, seguindo a metodologia descrita no programa;
- 7.4- deverá ser realizada a avaliação técnica para identificação das áreas potenciais de ocorrência de rivulídeos ao longo do traçado do empreendimento e o resgate do substrato, conforme proposto no escopo do Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre, com o objetivo de minimizar impactos sobre estas espécies, consideradas ameaçadas de

extinção segundo a legislação vigente;

- 7.5- deverá ser realizado esforço específico para a identificação de exemplares das espécies *Melanophryniscus dorsalis* e *Acanthochelys spixii* a fim de promover o seu resgate, bem como a fim de monitoramento;
- 7.6- em caso de encontro de animais debilitados, estes deverão ser resgatados e encaminhados para tratamento em clínica veterinária, devendo anexar neste processo documentação apresentando aceite manifestado por Médico Veterinário;
- 7.7- esta licença não permite o transporte de animais vivos para além da área do empreendimento, salvo situações expressamente autorizadas previamente pela FEPAM. Faz-se exceção aos casos de necessidade de atendimento veterinário, em atendimento a condicionante anterior;
- 7.8- deverá ser executado o Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre através da capacitação dos trabalhadores da obra e o acompanhamento das frentes de trabalho a fim de realizar o afugentamento da fauna residente e o resgate daqueles que apresentarem dificuldades no deslocamento próprio, seguindo a metodologia descrita no programa, acompanhado de Responsável Técnico habilitado com a devida ART vigente;
- 7.9- deverá ser executado o Projeto de instalação do Sinalizadores para Avifauna, contemplando os sinalizadores nos vãos definidos no projeto apresentado constante nos autos do Processo nº 003493-0567/20-4 (SOL), sob efetiva supervisão ambiental
- 7.10- não poderá ser instalada torres da linha de transmissão e acessos, ou de quaisquer outras estruturas associadas, em áreas ou sítios com ocorrência de peixes anuais ameaçados de extinção, respeitando-se um distanciamento adequado das estruturas em relação a esses locais, de modo a garantir a sua proteção e dinâmica hídrica, sendo que a implantação de estruturas e acessos deverá obrigatoriamente ser precedida de inspeção da ocorrência de peixes anuais antes do início das obras na faixa de servidão, incluindo os acessos previstos e existentes;
- 7.11- não poderão ser instalados torres da linha de transmissão e acessos, ou quaisquer outras estruturas associadas, em locais de eventual ocorrência de colônias de tuco-tucos (*Ctenomys* sp.) outros mamíferos terrestres de hábitos semi-fossoriais;

8. Quanto à Autorização para Captura e Manejo da Fauna:

- 8.1- fica autorizada a captura eventual de animais silvestres dos grupos de anfíbios, répteis, aves e mamíferos decorrente da execução do Programa de Resgate, salvamento e afugentamento da Fauna Silvestre;
- 8.2- em caso de captura, os animais deverão ser soltos, o mais breve possível, em ambiente natural próximo o bastante para não sofrer interferência do empreendimento;
- 8.3- em caso de óbito de exemplar capturado, este deverá ser preservado em meio específico, etiquetado com todos os dados da coleta e depositado em uma instituição de ensino. O referido depósito deverá ser comprovado através de documento de recebimento, que deverá ser apresentado juntamente ao Relatório Final do Projeto;
- 8.4- não está autorizado o transporte de animais vivos para além da área do empreendimento, excetuando-se os casos de transporte para a clínica veterinária, centro de triagem e reabilitação de fauna debilitada;
- 8.5- em caso de encontro de animais debilitados, estes deverão ser resgatados e encaminhados para tratamento em clínica veterinária ou Centro de triagem e reabilitação, e posteriormente soltos em Unidade de Conservação mais próxima;

9. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 9.1- deverá ser feita supervisão ambiental e acompanhamento diário, por técnicos habilitados no decorrer da implantação da LT, com descrição das atividades no Relatório Técnico de Acompanhamento de Obra;
- 9.2- a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou a Equipe Técnica do Empreendedor deverá informar imediatamente à FEPAM, a ocorrência de qualquer situação verificada no empreendimento que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas neste documento licenciatório;
- 9.3- a execução das obras deverá contar com supervisão ambiental contínua, com o intuito de controlar e minimizar os impactos provenientes das atividades inerentes à implantação do empreendimento sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes;
- 9.4- o empreendedor deverá comunicar a FEPAM em caso de eventual alteração da Equipe de Supervisão Ambiental, sendo necessário juntar aos autos as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução vigentes de cada Plano, Programa e Projeto ambiental objeto do empreendimento;

10. Quanto ao Meio Antrópico:

- 10.1- deverá ser dada continuidade às negociações pendentes das propriedades afetadas pelo traçado da LT;
- 10.2- o empreendedor deverá garantir o acesso das populações locais às oportunidades de emprego geradas pela implantação do empreendimento;
- 10.3- deverá ser implantado, antes mesmo do início das obras, um Programa permanente de comunicação social que garanta um

eficaz esclarecimento às comunidades locais sobre todas as ações desenvolvidas para implantação do empreendimento;

- 10.4- no Programa de Comunicação Social, deverá constar instruções de acesso às agências de regulação e fiscalização, as quais os integrantes da comunidade possam recorrer em caso de acidentes ou outros problemas decorrentes da instalação e funcionamento das Linhas de Transmissão;
- 10.5- para execução das atividades previstas no Programa de Comunicação Social - PCS como o atendimento e esclarecimento junto às comunidades, Prefeituras, escolas, etc; deverá ser previsto nos Canteiros de Obras um local específico para desenvolvimento das ações previstas no Programa;
- 10.6- deverá ser prevista a execução de programa de educação ambiental, contemplando ações voltadas à comunidade local e aos trabalhadores do empreendimento com temas relacionados à conservação e preservação dos recursos naturais;
- 10.7- deverão ser executadas medidas ou ações executivas de compensação pela interferência do empreendimento nas rotinas e hábitos das comunidades, através de melhoria de acessos locais e pela implantação de equipamentos de uso comunitário ou turístico;
- 10.8- no Programa de Negociação e Indenização, para o estabelecimento da faixa de servidão, incluir a fiscalização da qualidade dos acessos pré-existent e assegurar a recuperação dos mesmos, especialmente quando as obras estiverem sendo realizada nos períodos de plantio e colheita, ocasião em que a má qualidade dos acessos afeta de forma mais acentuada a atividade produtiva das propriedades da AID, além da inclusão dessas medidas para monitoramento e avaliação, visando a entrega de todos os acessos utilizados em melhores condições do que foram encontrados, com comprovação por meio de registros fotográficos da situação antes do empreendimento e após o término das obra;
- 10.9- nos relatórios dos programas relativos ao meio socioeconômico, deverão constar os resultados das atividades desenvolvidas, a comprovação do contato com as instituições e a população envolvida, e avaliação da eficácia das ações propostas em cada programa, incluindo os termos de acordo, as atas e lista de presença dos eventos realizados;

11. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 11.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos, exceto pluviais isentos de qualquer contaminação, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;
- 11.2- as instalações sanitárias deverão possuir esgotamento próprio com tratamento de efluentes e ser periodicamente vistoriadas;
- 11.3- atividades com potencial geração de efluentes oleosos, como manutenção e lavagem de veículos e equipamentos deverão ser realizadas sobre piso impermeável, com sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo;

12. Quanto à Qualidade das Águas:

- 12.1- nas atividades de execução de fundações das torres/estruturas, bem como as demais atividades necessárias à implantação do empreendimento, deverão assegurar a não contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- 12.2- o monitoramento da qualidade das águas superficiais deverá ser executado com a devida supervisão ambiental, durante as fases de pré-implantação, implantação e operação do empreendimento;
- 12.3- em caso de previsão de utilização de águas subterrâneas para o abastecimento dos Canteiro de Obras e outras instalações, deverão ser obtidas autorizações prévias para perfuração de poços e outorgas para uso das águas junto ao Departamento de Recursos Hídricos (DRH), visando ao consumo humano e industrial;

13. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 13.1- todas as áreas de armazenamento de óleo e/ou combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 13.2- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade;
- 13.3- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 13.4- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;

14. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 14.1- o Programa de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) deverá ser executado contemplando:
 - 14.1.1- ações de conscientização/treinamentos, com as equipes envolvidas na operacionalização do PGIRS;

- 14.1.2- o relatório técnico SEMESTRAL de execução do PGIRS, com a respectiva ART, deverá contemplar: tabela resumo de todos os resíduos gerados, contendo descrição, data de envio, quantidade, número do MTR emitido, empresa transportadora e empresa de destinação final; e cópias das licenças das empresas contratadas para transporte e destinação de resíduos;
- 14.2- não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos para descarte de bota-foras, considerando o seu leito maior sazonal;
- 14.3- a lavagem dos caminhões betoneira deverá ser realizada em local adequado, que disponha de rampa com caixa separadora. O resíduo advindo da bacia de contenção da área de lavagem dos caminhões betoneira não poderá ser disposto nos acessos secundários, na área das estruturas ou na área da propriedade, devendo o empreendedor contatar a prefeitura para viabilizar a disposição deste resíduo em local adequado;
- 14.4- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 14.5- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para Fora do Estado junto à FEPAM, através de processo administrativo específico;
- 14.6- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 14.7- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 14.8- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 14.9- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;
15. *Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:*
- 15.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 15.2- deverá ser realizado treinamento de todos os funcionários envolvidos na instalação do empreendimento visando à adoção de posturas relacionadas à mitigação dos impactos ambientais e de segurança do empreendimento;
16. *Quanto ao Monitoramento:*
- 16.1- o órgão ambiental deverá ser imediatamente avisado no caso de ocorrência de danos ambiental de qualquer natureza no empreendimento, apensar Relatório técnico com detalhamento do fato ocorrido, descrição de eventuais danos ambientais, medidas adotadas, memorial fotográfico e ART;
- 16.2- o empreendedor deverá efetuar a verificação da necessidade de instalação de novos sinalizadores para avifauna em áreas com alta sensibilidade ambiental, e sinalizadores visuais para embarcações e aeronaves, durante a vigência desta licença;
- 16.3- o empreendedor deverá manter as faixas de servidão livres de instalações residenciais ou comerciais;
- 16.4- deverá ser realizado o controle e vistorias periódicas frente ao uso e ocupação da faixa de servidão do empreendimento, com adoção de medidas para coibir a ocupação antrópica irregular;
- 16.5- deverá ser feita a comunicação imediata a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMAI na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento, conforme Portaria FEPAM nº 108/2019;
17. *Quanto aos Programas Ambientais:*
- 17.1- deverão ser executados os seguintes Programas Ambientais:
- 17.1.1- PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL - PGA;
 - 17.1.2- PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PCS;
 - 17.1.3- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA;
 - 17.1.4- PROGRAMA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO - PAC;
 - 17.1.5- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES - PGRSE;
 - 17.1.6- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS OU ALTERADAS - PRADA;
 - 17.1.7- PROGRAMA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E PROCESSOS EROSIVOS - PMPCPE;

- 17.1.8- PROGRAMA DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE ACESSOS - PCCA;
 - 17.1.9- PROGRAMA DE LIMPEZA DAS ÁREAS ASSOCIADAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PLAAIP;
 - 17.1.10- PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE APP - PMCAP;
 - 17.1.11- PROGRAMA DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO - PSV;
 - 17.1.12- PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA - PRFO;
 - 17.1.13- PROGRAMA DE COLETA DE GERMOPLASMA E RESGATE DE EPÍFITAS - PCGRE;
 - 17.1.14- PROGRAMA DE MONITORAMENTO, AFUGENTAMENTO, RESGATE E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE - PMARTFS;
 - 17.1.15- PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE SINALIZADORES DE AVIFAUNA - PMSA;
 - 17.1.16- PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO E ACESSOS - PNIFSA;
 - 17.1.17- PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO - PAMA;
 - 17.1.18- PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO POTENCIAL PALEONTOLÓGICO - PAMPP;
 - 17.2- cabe ao empreendedor apresentar o Relatório técnico SEMESTRAL (em meio digital .PDF no SOL) de acompanhamento e execução de cada Plano e Programa ambiental, com a respectiva ART vigente de Execução; Contendo: objetivos, justificativas, público-alvo, inter-relação com outros programas, bem como uma avaliação sobre a sua efetividade, descrição das atividades desenvolvidas no período, medidas mitigadoras/compensatórias; notificações realizadas e efeitos; registros fotográficos atualizados, imagens RPA-drone, discussão dos resultados obtidos, comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) e parecer técnico conclusivo;
 - 17.3- os Programas Ambientais em execução somente poderão ser encerrados após apresentação de relatório final de avaliação dos resultados e de avaliação conclusiva quanto a sua continuidade ou encerramento, aprovados pela FEPAM;
18. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:
- 18.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;
 - 18.2- deverão ser executadas medidas preventivas de não interferências em bens do patrimônio arqueológico, histórico, cultural e fossilífero que possam ser identificados durante as atividades de instalação da Linha, acessos, áreas de apoio e instalações associadas ao empreendimento;
 - 18.3- deverão ser executadas ações de educação patrimonial arqueológica e paleontológica para todos os envolvidos nas atividades de escavações e instalação das fundações das estruturas/torres;
 - 18.4- no caso de identificação de vestígios fossilíferos, as atividades deverão ser suspensas até que o local da descoberta e áreas contíguas sejam demarcadas e sinalizadas, até as autorizações com o órgão competente e coleta por equipe técnica especialista ou pelo IPHAN;
 - 18.5- o Empreendimento foi de manifestação e anuência do IPHAN para a LI e para a LO por intermédio do Ofício nº 899/2020/IPHAN-RS-IPHAN, processo IPHAN nº 01512.002193/2015-11, sob gestão e fiscalização do IPHAN;

19. Quanto à Publicidade da Licença:

- 19.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;
 - 19.1.1- a placa do licenciamento deverá ser fixada junto ao Canteiros de Obras em Santo Antônio da Patrulha e nas duas Subestações de Energia Elétrica;
- 19.2- deverá ser providenciada a divulgação deste documento, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM;
- 2- justificativa técnica, com elementos comprobatórios e novo cronograma físico de implantação do empreendimento, assinados pelo representante legal;
- 3- Relatório Técnico assinado pela responsável técnico pelo acompanhamento das obras e supervisão ambiental com detalhamento das atividades realizadas durante a sua vigência, informando o montante previsto e montante realizado para cada atividade envolvida na implantação do empreendimento como um todo. Para cada atividade deverá ser relacionado e comentado quanto ao cumprimento das exigências da licença de instalação anterior;
- 4- Declaração de Aprovação do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou do Termo de Regularidade do Projeto de Reposição

Florestal Obrigatória ou do Termo de Quitação de Reposição Florestal Obrigatória, expedido pelo Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, de acordo com a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 25/2018 e com a Instrução Normativa SEMA-RS nº 01/2018, ou àquela que venha a substituí-la;

- 5- Relatório parcial de implantação dos sinalizadores visuais e de avifauna, com quadro identificador dos vãos e número de sinalizadores instalados, memorial fotográfico, e mapa temático com a demarcação dos segmentos objeto de sinalização para avifauna, com indicação das respectivas LTs, ferrovias e rodovias transpassadas pelo Sistema de Transmissão;
- 6- Relatório referente às negociações de todas as propriedades, objeto da consolidação fundiária da faixa de servidão do empreendimento, e mapa temático com a demarcação das propriedades adquiridas;
- 7- Laudo técnico diante do cumprimento do expresse na AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC Nº 00011/2020, emitida pela SEMA-RS, com ART vigente do responsável técnico;

IV - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Operação:

- 1- requerimento solicitando a Licença de Operação, através do Sistema Online de Licenciamento ambiental - SOL;
- 2- Relatório Técnico referente a comprovação do cumprimento das exigências da Licença de Instalação, incluindo quadro resumo referente às atividades realizadas durante a instalação do empreendimento ao longo de todo o período de vigência da LI, acompanhado de registros fotográficos e da ART do profissional;
- 3- Laudo técnico diante do cumprimento do expresse na AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC Nº 00011/2020, emitida pela SEMA-RS, com ART vigente do responsável técnico;
- 4- Relatório Técnico dos Planos e Programas ambientais em execução, contendo: objetivos, justificativas, público-alvo, inter-relação com outros programas, bem como uma avaliação sobre a sua efetividade, descrição das atividades desenvolvidas no período, registros fotográficos, discussão dos resultados obtidos, comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) e parecer técnico conclusivo. O relatório deverá ser sucinto, claros e objetivos, e apensar a ART de execução do responsável técnico habilitado;
- 5- Atualização e descrição dos Planos, Programas e Projetos ambientais a serem desenvolvidos para a fase de LO do empreendimento, contendo: objetivos, justificativas, metodologia, público-alvo, inter-relação com outros programas, cronograma executivo e ART dos responsáveis técnicos habilitados;
- 6- em caso de necessidade de manutenção da servidão no que se refere ao manejo (corte/supressão) de vegetação, deverá ser apresentado Projeto Técnico de inventário florestal com dados qualitativos e quantitativos, contendo previsão para a vigência da futura licença, planilha padrão Sinaflor, síntese do Projeto de RFO, e ART vigente de profissional habilitado;
- 7- Termo de Regularidade do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória ou do Termo de Quitação de Reposição Florestal Obrigatória, expedido pelo Departamento de Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, de acordo com a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 25/2018 e com a Instrução Normativa SEMA-RS nº 01/2018, ou àquela que venha a substituí-la;
- 8- Relatório final de implantação dos sinalizadores visuais e de avifauna, com quadro identificador dos vãos e número de sinalizadores instalados, memorial fotográfico, e mapa temático com a demarcação dos segmentos objeto de sinalização para avifauna, com indicação das respectivas LTs, ferrovias e rodovias transpassadas pelo Sistema de Transmissão;
- 9- Plano de Monitoramento da Fauna Voadora com cronograma de execução com ART vigente de profissional habilitado, contemplando: descrição detalhada da metodologia de monitoramento da fauna voadora; especificar plano de ação para prevenir o estabelecimento de ninhos em locais de risco nas estruturas da LT; parecer técnico conclusivo sobre os possíveis impactos a fauna e medidas mitigadoras a serem adotadas; e avaliação de potencial impacto dos efeitos cumulativos e sinérgicos sobre o grupo das aves em relação aos empreendimentos similares existentes na área de influência direta da LT, e com documentação conforme a Portaria FEPAM nº 28/2019;
- 10- Relatório final referente às negociações de todas as propriedades, objeto da consolidação fundiária da faixa de servidão do empreendimento, e mapa temático com a demarcação das propriedades adquiridas;
- 11- Manifestação conclusiva ou Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN referente à fase de operação do empreendimento;
- 12- Termo de Liberação Definitivo - TLD emitido pelo ONS, em face da realização do(s) pré-teste(s) operacionais da LT ou SE de acordo com a Res. CONAMA 279/2001;
- 13- Quanto à realização de teste(s) pré-operacionais para a integração de LT ou SE no Sistema Interligado Nacional - SIN, caso haja necessidade de realizá-los anteriormente à emissão da LO do empreendimento, deverá ser solicitada uma Autorização Geral - AUTGER no Sistema Online de Licenciamento ambiental - SOL, devendo ser mantido o mesmo número de empreendimento desta licença;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 21 de agosto de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 21 de agosto de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 21/08/2020 a 21/08/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: awfqtf0f.vf0

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Renato das Chagas e Silva

25/08/2020 10:08:00 GMT-03:00

39553094015

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Carta 087/IS/2021

Doc. 3.

Publicações sobre o recebimento da Licença de Instalação no Diário Oficial do Rio Grande do Sul nº 177, em 28 de agosto de 2020 e no Jornal do Comércio de 28, 29 e 30 de agosto de 2020

Editora: **Maria José Vasconcelos**
 Editora assistente: **Vera Nunes**

ENSINO

ensino@correiodopovo.com.br

Reitor Rui Oppermann vence a consulta da Ufrgs

Eleição reconduz, em proporcionalidade de votos, os atuais reitor e vice da Universidade Federal do RS. E Consun enviará a lista tríplice ao MEC

A inédita consulta acadêmica, totalmente virtual, realizada pela Universidade Federal do RS (Ufrgs) teve grande aceitação, a verificar o aumento de votantes. Neste ano, com o processo eleitoral on-line, foram recebidos 15.725 votos, mais que o dobro de votantes da Consulta de 2016, sendo 2.605 votos de professores, 1.828 de servidores e 11.292 de estudantes. Na consulta de 2016, foram recebidos 7.777 votos no total.

A Chapa 2, com os atuais reitor e vice-reitora, respectivamente, Rui Oppermann e Jane Tutikian, venceu a consulta para a Reitoria da Ufrgs na gestão 2020/2024. A apuração dos votos ocorreu na noite de segunda-feira (13/7), logo após o término do dia de votação.

Em cada categoria – docentes, técnicos-administrativos e alunos – há um peso específico, com contagem de votos feita pela divisão dos votos válidos pelo número de votantes habilitados. O peso de votos é: 70% para docentes; e 15% cada, a téc-

nicos e alunos. A Chapa 2, com Rui Oppermann e Jane Tutikian alcançou o índice 0,387688. A Chapa 1, Carlos Bulhões Mendes e Patrícia Pranke, ficou na 3ª posição, com 0,120896. E a Chapa 3, Karla Müller e Claudia Wasserman, obteve a 2ª posição, com índice 0,251304. Dia 17/7, o Conselho Universitário da Ufrgs (Consun) se reunirá para eleger e enviar a lista tríplice ao Ministério da Educação. Detalhes sobre a consulta em: www.ufrgs.br/eleicoesreitor2020.

Comemorar a consulta virtual, que provou ser um sistema seguro, e a grande participação da comunidade acadêmica da Ufrgs foram aspectos destacados ontem pelo reitor Rui, ao celebrar a vitória da Chapa 2. O dirigente reforça a defesa do diálogo e de amplitude do processo democrático, lembrando que a paridade ou não é deliberação do Consun e que, conforme a sua plataforma de gestão, buscará rediscutir e atualizar diversas questões acadêmicas, por meio de uma estatuinte.



Rui Oppermann Jane Tutikian

VOTOS FINAIS

- **Docentes** (peso 0,7)
 - * Chapa 1 – 436 votos.
 - * Chapa 2 – 1.454 votos.
 - * Chapa 3 – 679 votos.
 - * Brancos e nulos: 36 votos.
 - * Votantes habilitados: 2.932.
- **Servidores** (peso 0,15)
 - Chapa 1 – 208 votos.
 - Chapa 2 – 516 votos.
 - Chapa 3 – 1.056 votos.
 - * Brancos e nulos: 48 votos
 - * Votantes habilitados: 2.545.
- **Estudantes** (peso 0,15)
 - Chapa 1 – 1.216 votos.
 - Chapa 2 – 2.713 votos.
 - Chapa 3 – 7.212 votos.
 - * Brancos e nulos: 151 votos.
 - * Votantes habilitados: 40.128.

PROGRAMAS FEDERAIS

Novas etapas de ProUni e SisU

As inscrições ao processo seletivo do Programa Universidade para Todos (ProUni) estão abertas até sexta-feira (17/7), para a oferta de bolsas de estudo em instituições de Ensino Superior privadas. O Ministério da Educação (MEC) informa que, neste processo seletivo, foram disponibilizadas 167.780 bolsas, em 1.061 faculdades particulares. Destas, 60.551 são bolsas integrais; e 107.229, parciais. Os interessados devem consultar as bolsas e cursos disponíveis em: <http://prouniportal.mec.gov.br>. O resultado da 1ª chamada sairá no dia 21/7.

Já o resultado do Sistema de Seleção Unificada (SisU) do 2º semestre de 2020 consta em <https://sisu.mec.gov.br>. Para consultar, o candidato deve informar o número de inscrição e a senha. O período para matrícula da chamada regular será de 16 a 21/7. Mais de 814 mil inscrições foram feitas. Segundo o MEC, mais da metade desses estudantes – 424.991 mil – disputam 51.924 vagas ofertadas em 57 instituições públicas de Educação Superior do país.

Quem não foi chamado deve manifestar interesse em participar da lista de espera até 21/7.

direto ao ponto

Inscrições ao Pitch Day da Feevale vão até hoje

■ Termina hoje, o prazo de inscrições ao 2º Pitch Day on-line da Universidade Feevale, em Novo Hamburgo, que ocorrerá sábado (18/7), às 9h. Serão selecionadas propostas com potencial tecnológico nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação; Indústria Criativa; Materiais e Nanotecnologia; Ciências da Saúde e Biotecnologia; e Ciências Ambientais e Energias Renováveis, para pré-incubação no Feevale Techpark. Detalhes: feevale.br/pitch.

Aulão on-line gratuito prepara para o Enem

■ A CNA, rede de escolas de idiomas, promove, hoje e amanhã, às 19h, o “Aulão Enem CNA”, voltado a alunos do Ensino Médio da rede pública e particular. O evento é on-line e gratuito. Para participar é preciso se cadastrar (em www.cna.com.br), para receber o link da transmissão e o material complementar de estudos. E após o aulão, os alunos poderão participar de minicurso preparatório gratuito ao Exame Nacional de Ensino Médio (Enem).

ENSINO PRESENCIAL E REMOTO

MEC verifica a substituição de aulas

Nesta semana, alunos e professores de todas as instituições de Ensino Superior das redes pública e privada do país, que estavam matriculados ou lecionaram no 1º semestre deste ano em cursos presenciais, terão acesso a um questionário. A iniciativa do Ministério da Educação (MEC) é conhecer experiências com as aulas nesta época de restrições e isolamento social, em razão do coronavírus.

A proposta é um desdobramento da portaria nº 544, de 16/6/2020, que trata da substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, durante a pandemia da Covid-19. O objetivo é entender a percepção dos alunos e professores sobre a nova rotina de estudos e obter informações sobre as ferramentas e tecnologias adotadas, no caso das substituições ocorridas nos cursos presenciais, com a utilização de TICs; além de usar os dados para melhorar as políticas regulatórias e de supervisão do sistema federal de Ensino Superior.

A pesquisa foi desenvolvida pelo MEC, em parceria com a organização social CGEE (Centro de Gestão e Estudos Estratégicos). Foi criado um formulário



MAURO SCHAEFER / CP MEMÓRIA

Pesquisa é aberta ao Ensino Superior

específico por grupo: para as instituições de ensino (para chegar a adesão às aulas remotas e dados sobre evasão escolar, por exemplo); para os professores; e um terceiro documento para os alunos – esses dois últimos têm perguntas a respeito da suspensão das aulas e da oferta de ferramentas adequadas para as aulas em meios digitais. Alunos e professores poderão participar da pesquisa preenchendo o formulário disponível, de hoje até 31/7, no site: www.gov.br/mec.

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | ☎ (51) 3216.1615

CPFL TRANSMISSÃO SUL II

Torna público a emissão da Autorização Geral nº 188/2020 processo nº 4583-05.67 / 20.8, emitida pela FEPAM-Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, para o empreendimento da Linha de Transmissão 230 KV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 C1, com validade de 1 ano.

REGISTRO DE IMÓVEIS ARROIO DOS RATOS - RS EDITAL DE INTIMAÇÃO

DIEGO DE SOUZA ALVES - CPF nº 940.974.610-87- Estrada Capororoca, nº 29705 Interior, e Avenida João Pereira da Silva, quadra 080, lote 06, Arroio dos Ratos/ RS, CEP 96740-000. ASSUNTO: INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIARTE - Ofício datado de 14/05/2020, assinado pelo Gerente de Agência, Fernanda Klipp R. da Rosa. Eu, Luiz Antonio Saccol Trindade, na qualidade de Registrador do Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos – RS, atendendo ao requerimento do credor-fiduciário, venho pelo presente, com fulcro no Art. 26, da Lei 9.514/97 proceder esta – **INTIMAÇÃO** - para que vossas senhorias satisfaçam as prestações/ encargos vencidos, originário da Cédula de Crédito Bancário nº B81022180-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/11/2018, registrado na matrícula nº 5.754, Livro nº 2 – RG, deste Serviço, referente ao imóvel situado na Avenida João Pereira da Silva, quadra 080, lote 06, Bairro Centro, Centro, nesta cidade de Arroio dos Ratos, quarteirão formado pelas ruas: **Avenida João Pereira da Silva, Rua Professor Hugo de Carvalho, Rua João Cândido de Souza, Rua Décio Amengual Coutinho**. Informo ainda, que o valor destes encargos importa em **RS 96.275,85**, atualizados até 07/07/2020, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim, solicito que o(a) Senhor(a) se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis à Avenida Getúlio Vargas, nº 197, Sala 01, Arroio dos Ratos – RS, telefone 51 – 35661113- onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, fica o(a) Senhor(a) ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO LESTE – SICREDI CENTRO LESTE**, nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

Arroio dos Ratos, 07 de julho de 2020.

LUIZ ANTONIO SACCOL TRINDADE – Oficial.

RESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO RESIDENCIAL LESSA GOMES EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

O Presidente da Associação dos Adquirentes do Residencial Lessa Gomes, nos termos do Estatuto artigos 25 e seguintes do Estatuto, art 5º da lei 14.010 de 10/06/2020 e artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 4.591/64, CONVOCA todos os associados e demais adquirentes de frações ideais do **Condomínio Residencial Lessa Gomes**, bem como eventuais terceiros interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária que será realizada, no dia **03 de agosto de 2020, em primeira convocação às 19h30 (havendo quórum mínimo composto por 2/3 dos adquirentes do referido empreendimento) e em segunda convocação às 20h (com quórum composto pela maioria absoluta dos adquirentes do empreendimento ou por 2/3 dos associados da entidade)**, a ser realizada em formato de videoconferência, através do aplicativo Teams Microsoft (que deverá ser baixado gratuitamente em smartphones ou acessado por computador) usando link fornecido conforme as instruções abaixo, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Deliberação pela destituição da RCF Incorporadora Ltda como incorporadora do **Condomínio Residencial Lessa Gomes**, com vistas à retomada das obras pelos adquirentes organizados em comissão de representantes, instituindo o **Condomínio de Construção do empreendimento Condomínio Residencial Lessa Gomes**;
- b) Deliberação pela alteração da denominação da associação de “Associação Lessa Gomes” para “Condomínio de Construção Residencial Lessa Gomes”;
- c) Eleição dos membros da comissão de representantes que representará a coletividade na destituição e representará a todos os adquirentes na administração da conclusão da construção, conforme disciplinado pela Lei nº 4.591/64;
- d) Manifestação da assessoria jurídica quanto aos procedimentos futuros;
- e) Abertura de espaço para associados e não associados sanarem dúvidas.

Gravataí, 03/07/2020.

RODRIGO LOPES GOMES – Presidente

OBSERVAÇÕES:

1. A Assembleia se realizará em formato **digital**, tendo em vista a recomendação do Ministério da Saúde e demais autoridades competentes para evitar aglomerações, garantindo a segurança e saúde de nossos associados e colaboradores, modalidade essa amparada em orientação dada pela Lei 14.010/2020, pelo Decreto nº 55.135, de 23 de março de 2020 que declarou o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e pelos decretos municipais sobre o tema COVID-19.
2. **Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:** Os interessados em participar deverão encaminhar e-mail para rodrigo@lessagomes.com.br. Em resposta, receberão e-mail CONTENDO O LINK PARA INGRESSO NO SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA. O INGRESSO NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA POR MEIO DO LINK FORNECIDO deverá ser realizado em até 01 (UMA) HORA ANTES DO HORÁRIO APRAZADO PARA O INÍCIO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL, para fins de cadastramento dos participantes. O link poderá ser acessado através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos participantes o exercício do seu direito a voz e voto, através de áudio, vídeo e chat, em tempo real. Para acesso basta clicar no link e preencher sua identificação, oportunidade em que será admitido o ingresso na Assembleia.

Comércio em Sapucaia do Sul tem novas restrições

Decreto determina o fechamento de atividades não essenciais em dois finais de semana como medida de prevenção ao novo coronavírus

A Prefeitura de Sapucaia do Sul determinou o fechamento do comércio e dos serviços não essenciais durante os próximos dois finais de semana na cidade, diante do aumento do número de casos confirmados do novo coronavírus, que chegou a 146 nesta quarta-feira. Segundo o prefeito Luis Rogério Link, foi identificado que sábados e domingo são os dias em que há maior circulação de pessoas. “A medida busca evitar a proliferação do vírus. Entretanto, é fundamental que a população colabore, use máscara, lave bem as mãos e mantenha o distanciamento social”, disse.

Neste fim de semana e no outro, só estará permitido o funcionamento de postos de gasolina, restaurantes, lojas de materiais de construção, ferragens, supermercados, farmácias, lo-

INFORMAIS PODEM REABRIR EM RIO GRANDE

■ Novo decreto da Prefeitura de Rio Grande autoriza o funcionamento do comércio informal. A alteração considera a existência de pontos organizados para a prática e a abrangência da atividade, que é responsável pelo sustento de diversas pessoas. Entre as regras está o funcionamento das 10h às 19h e um

atendente no máximo por unidade. Um plano de revezamento deverá ser apresentado pelos administradores. Cartazes devem ser fixados nos acessos informando a capacidade permitida de pessoas, que é de no máximo 30% da lotação. Os corredores de acesso devem estar sempre livres e ter álcool em gel.

téricas e distribuidoras de gás. Entretanto, estes estabelecimentos devem manter as medidas de distanciamento, higienização e ocupação dos espaços.

Equipes da saúde e da Vigilância estão mapeando e monitorando familiares e demais pessoas que tiveram contato com os infectados a fim de identificar sintomas para fazer a testagem. Simultaneamente, servido-

res da prefeitura e Guarda Municipal realizam incursões na cidade distribuindo máscaras e orientando sobre a obrigatoriedade do uso do item de proteção individual. Em pouco mais de uma semana, foram entregues cerca de 700 unidades em locais onde há maior movimentação e passagem de pessoas. A cidade contabiliza nove mortes de pacientes com Covid-19.

URUGUAIANA

Obras de ginásio em fase final

As obras do Ginásio Municipal de Esportes de Uruguaiana, em andamento desde novembro de 2019, devem estar finalizadas na segunda quinzena deste mês. Conforme o secretário municipal de Planejamento Estratégico, Carlos Prudêncio, 75% dos trabalhos foram concluídos nesta semana. “O tempo da obra segue a previsão contratual, apesar do período de interrupção do processo em razão da pandemia do novo coronavírus.” Segundo ele, os vestiários e banheiros estão prontos, assim como as rampas de entrada e saída e a ampliação da quadra poliesportiva. As arquibancadas têm capacidade para 1,6 mil espectadores. “A área

para cadeirantes também amplia a acessibilidade”, destaca.

O novo sistema de iluminação está instalado e o telhado foi renovado. Esta fase, considerada como primeiro estágio da obra, corresponde a R\$ 717 mil, custeada por emenda parlamentar de R\$ 487 mil, além do aporte da prefeitura no valor de R\$ 230 mil. A segunda etapa prevê abranger a montagem de restaurantes, entrada com maior amplitude e segurança e instalação de camarins. Os custos das melhorias também serão cobertos por emenda parlamentar de R\$ 500 mil. Todos os recursos investidos no complexo são de rubricas exclusivas destinadas à área de esportes.

SÃO LEOPOLDO

Cirurgias eletivas são retomadas

Será retomado nesta sexta-feira o Mutirão de Cirurgias Eletivas na cidade de São Leopoldo. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos ficaram suspensos por mais de 60 dias devido à pandemia do novo coronavírus. A realização dos procedimentos retorna seguindo todos os cuidados de afastamento e protocolos de higiene. “Estamos retomando o mutirão de cirurgias eletivas juntamente com a volta gradativa de vários outros serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, com o cuidado de avaliação da situação da pandemia, para garantir que as pes-

soas sejam atendidas sem correr riscos”, explica o titular da pasta, Ricardo Charão.

Ainda conforme ele, a fila de espera atual soma 583 pacientes aguardando por cirurgias, sendo 303 de hérnia e 280 de vesícula. Com o recurso de R\$ 450 mil, proveniente de uma emenda parlamentar, será possível diminuir a demanda reprimida até o momento. No Hospital Centenário, serão realizadas 16 cirurgias por semana, sempre nas sextas e nos sábados. Já as consultas pré-operatórias semanais, retomadas no dia 26 de maio, seguem ocorrendo nas terças e quartas.

CAXIAS DO SUL

MPT ajuíza ação contra frigorífico

O Ministério Público do Trabalho (MPT) ajuizou nesta quarta-feira ação civil pública com pedido de tutela de urgência em caráter antecipado contra um frigorífico em Caxias do Sul, solicitando o afastamento de todos os funcionários da empresa por no mínimo 14 dias. O pedido inclui que, a partir do 10º dia de afastamento, a empresa inicie a triagem e testagem das equipes.

A unidade, que tem 1,7 mil funcionários, registra 23 casos confirmados do novo coronavírus, com dois pacientes hospitalizados, conforme a Secretaria Municipal da Saúde. O MPT também requer a implementação de medidas de prevenção na planta frigorífica, a fim de viabilizar o retorno seguro dos empregados. O juiz titular da

6ª Vara do Trabalho caxiense, Marcelo Silva Porto, designou realização de audiência por videoconferência para esta sexta-feira.

A JBS informou que não comenta sobre processos judiciais em andamento. Reitera que tem como objetivo prioritário a saúde dos colaboradores e ressalta que desde o início da pandemia adota rígido protocolo de prevenção ao vírus na unidade de Caxias do Sul e em todas as plantas no Brasil. Segundo a empresa, entre as medidas estão o afastamento de pessoas do grupo de risco e daquelas com recomendação médica, ampliação da frota de transporte, desinfecção diária das unidades, medição de temperatura de todos antes do acesso às fábricas e ações de distanciamento social.

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | ☎ (51) 3216.1615

A CPFL Transmissão Sul II., torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam) a Licença Prévia nº 112/2020 da Linha de Transmissão 230 KV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 C1, pelo prazo de validade de 5 anos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EDITAL Nº 10002256855

Edital de INTERDIÇÃO. Prazo do Edital: 20 DIAS. Objeto: Processo nº 5017484-17.2019.8.21.0001/RS. **Vara de Curatelas - Comarca de Porto Alegre.** Natureza: Interdição. Requerente: JOAO BERNARDO MARRANGHELLO CLARO. Requerente: ELENA MARRANGHELLO CLARO. Requerente: ANA PAULA MARRANGHELLO CLARO. Requerente: ANA LUCIA MARRANGHELLO CLARO. Requerente: ANA CRISTINA MARRANGHELLO CLARO. Requerente: ANA CAROLINA MARRANGHELLO CLARO. Requerido: ELOI LUIZ CLARO. Objeto: Ciência a quem interessar possa de que foi decretada a INTERDIÇÃO do REQUERIDO(A); ELOI LUIZ CLARO, por sentença proferida em 28/02/2020. LIMITES DA INTERDIÇÃO: em relação aos atos da própria saúde, do patrimônio e dos negócios. CAUSA DA INTERDIÇÃO: CID10 G93.1. PRAZO DA INTERDIÇÃO: Indeterminado. CURADOR(A) NOMEADO(A): ANA CRISTINA MARRANGHELLO CLARO. SERVIDOR: Carlos Roberto Moraes. JUIZ DE DIREITO: Luis Gustavo Pedrosa Lacerda.

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ comunica aos interessados que, nos termos do artigo 21 §4º da Lei nº 8.666/93, o Edital de Concorrência Pública nº 04/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOÃO MANOEL PEREIRA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA SÍLVIO SANSON E A RUA JOÃO PEDRO ORTIZ, GUAPORÉ/RS, ÁREA DE 8.851,50 M² - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2019 COM O BADESUL, COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS DO PATRIMÔNIO LIVRE**, foi retificado. A data de disponibilidade da retificação é **dia 04 de junho de 2020**. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração - Setor de Licitações pelo telefone (54) 3443 5717 ou através do site www.guapore.rs.gov.br. **VALDIR CARLOS FABRIS. Prefeito.**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÕES

A **CORSAN**, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, torna público que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 0065/2020-SULIC/CORSAN

Objeto: Aquisição de Misturadores Submersos para a ETA de Gravataí/RS. **Prazo:** apresentação das propostas até às 14h do dia 19/06/2020, sendo que abertura das propostas ocorrerá a partir das 14h, e no dia 22/06/2020, às 10h, inicia-se a etapa de lances.

Pregão Eletrônico nº 0081/2020-SULIC/CORSAN

Objeto: Execução dos Serviços de Apoio Operacional e Comercial para atendimento ao Sistema de Distribuição de Água e de Esgotamento Sanitário - COP Viamão - SURMET. **Prazo:** apresentação das propostas até às 14h do dia 18/06/2020, sendo que abertura das propostas ocorrerá a partir das 14h, e no dia 19/06/2020, às 10h, inicia-se a etapa de lances. Os editais estarão à disposição no site www.corsan.com.br

Errata do Pregão Eletrônico nº 0079/2020-Alterado- SULIC/CORSAN

No Aviso de Licitação, publicado na edição do dia 03/06/2020, onde constou “18/05/2020” o correto é 18/06/2020”.

Porto Alegre, 03 de junho de 2020.
Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN

encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR e podem ser solicitados digitalmente pelo e-mail expediente@comur.com.br. No caso de indicação de conselheiro pelos acionistas, na forma do Estatuto Social, o nome e currículo do indicado deverão ser apresentados até 24/07/2020 para verificação de preenchimento de requisitos pelo Comitê de Elegibilidade. **Da participação:** 1. **Presencial:** mediante apresentação da documentação de credenciamento no momento da abertura da Assembleia. 2. **À distância:** mediante acesso conforme instruções contidas no link <https://www.comur.com.br/publicacoes-legais> sendo indispensável a assinatura digital por e-CPF e envio da documentação de credenciamento por meio eletrônico para expediente@comur.com.br com até 48 horas de antecedência da data da Assembleia. **Documentação de credenciamento para participação:** 1) Pessoa física: RG e CPF; 2) Pessoa Jurídica: atos constitutivos atualizados (original ou cópia autenticada); ata de eleição de diretoria registrada com validade (se for o caso); ato de nomeação de representante de órgão ou entidade; RG e CPF do representante; 3) Órgão/Entidade: ato de nomeação para representação, quando não for possível mediante procuração; RG e CPF do representante; 4) Procurador legalmente constituído: procuração específica original com poderes especiais para participação e deliberação na Assembleia; comprovação dos poderes do outorgante da procuração (se for o caso); RG e CPF do representante. Novo Hamburgo, RS, 15 de julho de 2020. **João Alberto Antônio** - Presidente do Conselho de Administração

CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A.

Protocolo: 2020000446644

CPFL TRANSMISSÃO SUL II

Torna público a emissão da Autorização Geral nº 188/2020 processo nº 4583-05.67 / 20.8, emitida pela FEPAM-Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, para o empreendimento da Linha de Transmissão 230 KV OSÓRIO 3 - GRAVATÁ 3 C1, com validade de 1 ano.

FERRAGENS VIANNA S.A. IMPORTADORA E COMÉRCIO EM GERAL

Protocolo: 2020000445870

FERRAGENS VIANNA S.A. – IMPORTADORA E COMÉRCIO EM GERAL

CNPJ n. 92.192.236/0001-95 - NIRE 43.300.016.901

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de julho de 2020, às 16:30 horas, na sede social, situada na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 651 – 5º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- Eleger os membros da Diretoria e fixar o montante da remuneração dos administradores.

Porto Alegre, 13 de julho de 2020.

A Diretoria

Augusto Lauro de Oliveira Júnior

Luciano Adures de Oliveira

Sérgio Martins de Oliveira

INTRAL SA INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS

Protocolo: 2020000445801

Intral S.A – Indústria de Material Elétrico - CNPJ 88.611.264/0001-22 – NIRE 43.300.004.899

Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de julho de 2020, às 15 horas, na sede da Companhia, na Travessa Rio Grande, n.º 130, Bairro Kayser, na cidade de Caxias do Sul – RS, a fim de tratar sobre a seguinte Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o respectivo relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, distribuição e forma de pagamento dos dividendos e dos juros sobre capital próprio; 3) Eleger os membros do Conselho de Administração. Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) Fixar a remuneração global anual dos administradores e deliberar sobre a participação da administração nos lucros apurados em 31.12.2019; 2) Deliberar sobre a proposta da administração para reforma do Estatuto Social referentemente às seguintes matérias: a) aumento do capital social, dos atuais R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), mediante o aproveitamento de reservas de investimento, sem a emissão de novas ações; b) inclusão da atividade de correspondente bancário no objeto social; 3) Outros assuntos de interesse social. Caxias do Sul - RS, 13 de julho de 2020. Marcus Antônio D'Arrigo, Presidente do Conselho de Administração

JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA S/A PARTICIPAÇÕES

Suplentes da minoria - **Tairo Batista Pires Teixeira**, brasileiro, casado, Zootecnista, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 722 em São Sepé/RS, CPF 245.241.070-53, CI 1023547471 da SJS/RS. Verba honorária mensal para cada um dos conselheiros titulares no valor de R\$ 1.882,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e dois reais), em 13 (treze) remunerações no ano, sem correção monetária no período. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado. Esta Ata foi lida e lavrada às folhas 49 verso, 50 frente e verso e 51 frente e verso, do livro de Atas de Assembleias Gerais, e aprovada por todos os presentes. Presidente da Assembleia: **Viviane Pires Teixeira**; Secretário da Assembleia: Alexandre Carter Manica, Acionistas: Viviane Pires Teixeira, p.p. Luiz Liberato Pires Correa, p.p. Leocarlos Girardello, p.p. Volney Freitas Teixeira, p.p. Gilberto Machado Costa, todos estes nominados representados por Viviane Pires Teixeira; p.p. Jader Pires Machado, p.p. Dora Alice Borges Machado, p.p. José Carlos Kessler todos estes nominados representados por Antonio Pires Correa, Antonio Pires Correa, Cintia Pires Scherer, p.p. Ligia Faria de Barros, p.p. Carlos Gari Rodrigues Faria, todos estes nominados representados por Alberto Faria de Barros, Alberto Faria de Barros, p.p. Edison Renato Denardin, representado por Alexandre Carter Manica, Jorge Luiz Machado Pires. Declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio bem como são autênticas as assinaturas ali apostas.; Viviane Pires Teixeira - Presidente; Alexandre Carter Manica, Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul: Certifico registro sob o nº 7173677 em 07/05/2020 da Empresa Arrozeira Sepeense S/A, Nire 43300013375 e protocolo 205017908 - 04/05/2020. Autenticação: 81516DE9FF6A59F142952DC1F87FFD56548E8627. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CPFL TRANSMISSÃO SUL II S.A.

Protocolo: 2020000461650

CPFL TRANSMISSÃO SUL II

Torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam) a Licença de Instalação nº 284/2020 referente ao empreendimento - Linha de Transmissão 230 kV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 C1, com validade de cinco (5) anos.

EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA.

Protocolo: 2020000461693

EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA. REQUERIMENTO DE LICENÇA

A **EVRECY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ 08.543.286/0001-63, torna público que requereu à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler (FEPAM), em 31/07/2020, a Licença Prévia (LP), para as Linhas de Transmissão e Seccionamentos em 525/230kV, denominado Projeto Minuano, (Processo FEPAM nº 6167-0567/20-7). As instalações, com 118 km de extensão, serão localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de Caxias do Sul, Flores da Cunha, Pinto Bandeira, Veranópolis, Nova Roma do Sul, Bento Gonçalves e Farroupilha. Para subsidiar a solicitação da referida LP, foi protocolado na FEPAM, em 31/07/2020, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em conformidade com a legislação aplicável. **CARLOS RIBEIRO** - Representante Legal.

GRANJAS 4 IRMÃOS S.A. AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Protocolo: 2020000461081

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ – PROPARÁ (EM LIQUIDAÇÃO) - CNPJ.MF 05.770.003/0001-28 | NIRE 433.000.334-65. Convocamos os acionistas da Companhia a reunirem-se em Assembleia Geral de Liquidação, no dia 04 de setembro de 2020, às 14h30min, na sede da Companhia na Av. Carlos Gomes, n. 328, conj. 711, sala “d”, Boa Vista, Porto Alegre, RS, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre a prestação de contas dos atos e operações, bem como sobre o relatório e o balanço do estado do estado da liquidação. Porto Alegre, RS, 18 de agosto de 2020. Urbano Roxo de Oliveira – Liquidante.

Protocolo: 2020000461086

S.A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ (EM LIQUIDAÇÃO) - CNPJ.MF 05.091.137/0001-12 | NIRE 43300064131. CONVOCAÇÃO: Convocamos os acionistas da Companhia a reunirem-se em Assembleia Geral de Liquidação, no dia 04 de setembro de 2020, às 14h, na sede da Companhia na Av. Carlos Gomes, n. 328, conj. 711, sala “d”, Boa Vista, Porto Alegre, RS, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos atos e operações do liquidante e deliberar a aprovação do relatório e o balanço do estado da liquidação. Porto Alegre, RS, 18 de agosto de 2020. Urbano Roxo de Oliveira – Liquidante.

MAISA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS S.A.

Protocolo: 2020000461123

MAISA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS S.A. CNPJ 92.750.231/0001-30 NIRE 43300008819. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas para reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social, Av. Pátria 817, em Porto Alegre-RS às 17:00 horas do dia 23 de

PUBLICIDADE LEGAL

Baldo S.A. - Comércio, Indústria e Exportação
CNPJ 91.473.678/0001-47 NIRE 43300013600
Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem a Rua Leonel Sangalli, 1210, Encantado, RS, às 10:00 horas de 24 de julho de 2020, para deliberarem sobre a seguinte: Ordem do Dia: 1) Apreciação e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019, publicada no Diário Oficial do Estado do RS em edição de 27/02/2020, págs. 09 a 16 e no Jornal do Comércio de Porto Alegre em edição de 27/02/2020, págs. 3 e 4; 2) Destinação do Lucro Líquido e ratificação sobre crédito e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio e sua imputação aos dividendos; 3) Eleição da Diretoria; 4) Fixação da remuneração dos diretores. Encantado, RS, 10 de julho de 2020. Arlindo Plácido Baldo - Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL-RS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
Neri Montepó, Pref. de Camp. do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, torna público que realizará Licitação na Modalidade, Pregão Presencial com a finalidade de **ADQUIRIR CESTAS BÁSICAS**, com abertura da sessão pública para dia 27/07/2020 às 14h00min. Informações do Edital pelo fone: (54)-3366-1490 ou pelo site do município <http://www.campinasdosul.rs.gov.br>. Camp. do Sul/RS, 14/07/2020. **Neri Montepó-Prefeito**

TRAMONTINA MADEIRAS S. A.
Encruzilhada do Sul - RS - CNPJ nº 93682854/0001-86 - NIRE: 43300042588
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO
Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 de julho de 2020, às 10h00min (dez horas), na sede social da Companhia sita na Rodovia RST 471, Km 233, em Encruzilhada do Sul, RS, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: Realização do aumento do capital social do valor mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos aprovados pela AGO/E de 17/04/2020, vez que decorrido o prazo decadencial do exercício de preferência dos acionistas previsto no Artºg. 171, § 4º, da Lei 6404/76, e a correspondente alteração estatutária. Encruzilhada do Sul, RS, em 14 de julho de 2020.
Clovio Tramontina – Presidente Conselho de Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões
Edital de Licitação Nº 002-2020 - Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: contratação de mão de obra, com o fornecimento de material, para Capeamento e Recapeamento com Pavimentação Asfáltica- CBUQ em Vias Públicas no Município de Santo Antônio das Missões-RS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Plantas em Anexo ao Edital. Origem dos Recursos: PimesBadesul; Órgão Gestor: Agência de Fomento. Critério de julgamento: menor preço global. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Abertura dos envelopes: 09:00 do dia 31/07/2020. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal – setor de compras, Av. Prefeito José Nunes de Abreu, nº 6.000, Santo Antônio das Missões-RS, fone: (055) 3367-2000, ou pelo site (www.santaantoniodasmissoes.rs.gov.br). Santo Antônio das Missões-RS, 15 de julho de 2020. Puranci Barcelos dos Santos, Prefeito

Weco S/A - Indústria de Equipamento Termo-Mecânico
CNPJ: 92.783.182/0001-32 - NIRE 43300004121 - **Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 29 de Junho de 2020**. 1. Data, Hora e Local: As 11:00 horas do dia 29 de Junho de 2020, na sede social na Rua Joaquim Silveira, 1057 - Porto Alegre - RS. 2. Mesa Dirigente: Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Gilberto Porcello Petry e para secretário o Sr. Rodrigo Holler Petry. 3. Presenças: Acionistas representando 93,33% do capital social, conforme verificado no Livro de Presenças. 4. Convocação: A Assembleia Geral Ordinária foi regularmente convocada através de Publicação em 19.06.2020; 22.06.2020 e 23.06.2020 no Diário Oficial do Estado e Jornal do Comércio. 5. Deliberações: Por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a assembleia deliberou: 5.1 Aprovar com a abstenção dos legalmente impedidos, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, bem como a destinação proposta dos resultados. 5.2 Destinar do lucro líquido do exercício: a) Referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2018, a Empresa teve prejuízo de R\$ 308.219,89 b) Crédito aos senhores acionistas, dos juros sobre o capital próprio, no montante líquido de R\$ 680.000,00, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, valor este já com o Imposto de Renda devido deduzido, cujos valores estão lançados em conta gráfica individuais de cada um dos senhores acionistas, na proporção de suas participações acionárias e que serão pagos até dezembro de 2020 em conformidade das condições financeiras da empresa. O valor do crédito de Zuleika Notari Camino ficará em conta própria até que o Juiz do processo de inventário decida a sua destinação; c) Destinar para conta de Reserva Legal R\$ 33.115,35 em 31 de dezembro de 2019 d) Manter o saldo na conta de Lucros Acumulados. 5.3 Reeleger, para um mandato de dois anos, os seguintes membros da Diretoria: Diretor Presidente: Gilberto Porcello Petry, brasileiro, casado, Bacharel em administração de empresas e em ciências econômicas, CPF 147.682.830-04, CI 4003598184 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, RS, a Rua Comendador Rheingantz, 696 - apto. 1101, - Bairro Bela Vista - CEP 90.470-020; Diretor: Luiz Henrique Kraemer Campos, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, CPF 291.724.970-68, CI 5003396438 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, RS, a Rua Jornal do Brasil, 111, apto. 613 - Azenha - CEP 90.050-050; 5.4 Fixar a remuneração dos membros da diretoria, a partir de 01.05.2020, em até R\$ 50.000,00 mensais, bem como atribuir à diretoria, a título de participação nos lucros, no montante de R\$ 50.000,00 valores esses a serem distribuídos entre seus membros de comum acordo. 5.5 Pela não solicitação, deixou-se de instalar para o corrente exercício o Conselho Fiscal. 5.6 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia geral. 6. Forma da Ata: Foi aprovada a lavratura da presente ata, em forma sumária, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do Art. 130 da Lei 6404/76 e Lei 11.638/07. 7. Encerramento: Lida e achada conforme e confirmada em todos os seus termos, a presente ata vai assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas. Gilberto Porcello Petry- Presidente da Assembleia, Rodrigo Holler Petry - Secretário da Assembleia. (acionistas): Gilberto Porcello Petry, Suely Holler Petry, Rodrigo Holler Petry e Luiz Henrique Kraemer Campos. Declaramos que a presente transcrição é cópia fiel do original. Porto Alegre, RS, 29 de Junho de 2020. Gilberto Porcello Petry (Presidente da Assembleia); Rodrigo Holler Petry (Secretário da Assembleia). Visto: Ana Cristina Tesser - Advogada-OAB/RS 34.624. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7248272 em 09/07/2020 da Empresa Weco S/A Indústria de Equipamento Termo Mecânico, Nire 43300004121 e protocolo 205770070 - 06/07/2020. Autenticação: 227074876186030BD19224702CB2F536B8A453. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/577.007-0 e o código de segurança D9dc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 4/39.

Construtora Sultepa S/A - Em Recuperação Judicial
CNPJ nº 89.723.993/0001-33/NIRE 43300002357
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Construtora Sultepa S/A - Em Recuperação Judicial (a “Companhia”) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (a “Assembleia”), a ser realizada no dia 30 de julho de 2020, às 9h, na sede da Companhia, na Rua Sérgio Jungblut Dieterich, nº 1200, bairro Sarandi, CEP 91.060-410, Porto Alegre/RS, para examinar, discutir e votarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) a proposta da administração para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) a fixação do número de conselheiros de administração da Companhia; (iv) a eleição dos membros do conselho de administração da Companhia; (v) a indicação, dentre os membros do conselho de administração eleitos, do presidente e do vice-presidente do conselho de administração da Companhia; e, (vi) a fixação da remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2020. **Informações Gerais:** A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/2009. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto a distância diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na proposta da administração para Assembleia (a “Proposta da Administração”). Os acionistas que não queiram utilizar o processo de voto a distância poderão ser representados conforme o §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, ou, ainda, participar pessoalmente da assembleia. Em qualquer uma dessas opções, os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos para participação em assembleia: (a) em caso de pessoa natural, documento de identidade vigente (carteira de identidade registro geral - RG, carteira nacional de habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham a foto de seu titular); (b) em caso de participação por meio de representante, procuração com reconhecimento de firma do outorgante, outorgada há menos de um ano, sendo que, as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira; e (c) em caso de representante de pessoa jurídica, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (c.i) o contrato ou estatuto social; e (c.ii) o ato societário de eleição do administrador que (c.ii.1) comparecer à assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (c.ii.2) a procuração devidamente assinada para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica. Para fins de melhor organização da Assembleia, os administradores recomendam aos acionistas que não queiram utilizar o processo de voto a distância e forem participar via representação ou pessoalmente, que depositem na Companhia os documentos necessários com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de realização da Assembleia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e páginas eletrônicas da Companhia (www.sultepa.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), na rede mundial de computadores (*internet*). Porto Alegre/RS, 14 de julho de 2020.
Ricardo Lins Portella Nunes - Presidente do Conselho de Administração

CPFL TRANSMISSÃO SUL II
Torna público a emissão da Autorização Geral nº 188/2020 processo nº 4583-05.67 / 20.8, emitida pela FEPAM-Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, para o empreendimento da Linha de Transmissão 230 KV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 C1, com validade de 1 ano.

PALUDO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/RF nº 93.169.340/0001-21 NIRE 43.3.0003125-0
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Convocamos os acionistas da Paludo Participações S.A., para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 11h do dia 30 de julho de 2020, na sede da Companhia, situada na Av. Severo Dullius nº 1.395, 9º andar, Bairro São João, Cep: 90.200-310, na cidade de Porto Alegre, RS, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia, a saber: i) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório do Auditor Independente relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e, ii) a destinação do resultado do exercício. Porto Alegre, RS, 15 de julho de 2020. **ARLINDO PALUDO**-Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS.
O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que fará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020**, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para execução de obra de Capeamento Asfáltico e Recuperação de Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q., em Vias Urbanas, conforme descrição detalhada no edital, com abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, pela Comissão de Licitação, no dia 30 de julho de 2020, às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30. O inteiro teor do edital encontra-se afixado no Painel de Publicações de Atos Oficiais do Município. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, no Setor de Licitações, ou pelos telefones (054) 3373-1206/3373-1224, ramal 217. **SÃO VALENTIM, 14 DE JULHO DE 2020.**
CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA - Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços Nº: 06/ 2020 **Processo Nº. 035/2020 Tipo:** Menor Preço por Item **Objeto:** Contratação de empresa especializada, como Agente de Integração de Estágios, a qual será a responsável pelo recrutamento e acompanhamento de Estagiários junto ao Serviço Público Municipal. **REGÊNCIA:** Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações. **Abertura dos Envelopes:** dia 31/07/2020 às 10:00 horas. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Avenida Frei Teófilo 414 - Centro, Machadinho – RS, pelo fone:(54) 3551-1254 Setor de Licitações ou pelo site: www.pmmachadinho.rs.gov.br. Machadinho, 14 de Julho de 2020.
ALCIR GRISON - Prefeito Municipal

VELEIROS DO SUL
ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA
FUNDADA EM 13/12/34
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO VDS Nº 02/2020
Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017
Termo de Execução 034/2019
O VELEIROS DO SUL ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DESPORTIVA torna público que realizará Pregão Eletrônico para a aquisição de motores de popa de 60hp, 4 tempos. Data da Sessão Eletrônica: 27/07/2020 - Abertura das propostas: 12h01min. Disputa de Preços: a partir das 18h30min para o LOTE único. Local: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Edital e demais informações disponíveis em www.vds.com.br.
Porto Alegre, 15 de julho de 2020.
Cicero Hartmann,
Comodoro.

Câmara Municipal de Porto Alegre
COMUNICADO
Transferência da Audiência Pública
AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE O PLCE 07/20, DO GOVERNO MUNICIPAL, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 28 DE MAIO DE 2004, AUTORIZANDO A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CONTRIBUIÇÃO AO REGIME FINANCEIRO DA CAPITALIZAÇÃO, BEM COMO O PARCELAMENTO DAS PARCELAS NÃO PAGAS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, comunica, à comunidade porto-alegrense, a transferência da Audiência Pública com o objetivo de debater o tema acima referido, a qual será realizada no dia 04 de agosto de 2020, às 19 horas, através de videoconferência, da qual os cidadãos também poderão participar, manifestando o interesse através do e-mail: audienciaspublicas@camaraopoa.rs.gov.br. A manifestação deverá ser enviada até o dia 03 de agosto de 2020, às 18 horas, véspera da referida Audiência Pública, para que sejam comunicados por e-mail os dados para acesso à sala virtual do referido evento. As manifestações de interesse já enviadas ao endereço acima referido, permanecem válidas para nova data, não sendo necessário solicitar novamente a participação.
Porto Alegre, 13 de julho de 2020.
Vereador Reginaldo Pujol, Presidente.

Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.
CNPJ nº 90.330.325/0001-25 - NIRE nº 43 4 0000354 1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DIGITAL
A Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA., no uso de suas atribuições e poderes que lhe são conferidos pelo capítulo VI, artigo 51º do Estatuto Social, amparada pela MP 931, de 30 de março de 2020, e pela Instrução Normativa do Ministério da Economia/DREI, Nº 79, de 14 de abril de 2020, convoca a todos os associados para **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Digital** a ser realizada no dia 25 de julho de 2020, na plataforma da ElejaOnline, cujo acesso se dará por meio do link: <https://cootravipa.elejaonline.com>, em primeira (1ª) convocação às 12:00h com a presença de, no mínimo, 2/3 dos cooperados; em segunda (2ª) convocação às 13:00h com a presença de, no mínimo, a metade mais um (01) dos cooperados e em terceira (3ª) convocação às 14:00h com a presença de 50 (cinquenta) associados ou, no mínimo, 20% dos associados, prevalecendo o menor número; para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Prestação de contas do exercício de 2019, dos Órgãos da Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das Sobras / Perdas apuradas em 2019; d) Plano de Trabalho para o exercício de 2020. 2) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; 3) Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 4) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Ética; 5) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Conselho de Ética; 6) Ratificação dos Ingressos e Desligamentos de associados em 2019; 7) Análise e aprovação do Regimento Interno da Comissão de Prevenção de Acidentes de Trabalho da COOTRAVIPA – CÔPAC; 8) Ratificação dos nomes indicados pelo Conselho de Administração para integrarem a Comissão Provisória da CÔPAC; 9) Autorização para participação em processos licitatórios diversos no exercício de 2020; 10) Assuntos Gerais.
EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração no Estatuto Social: a) Alteração do art. 22 referente ao Capital Social; b) Inclusão da Seção V no Capítulo V referente a organização do quadro social; c) Alteração do art. 64, referente aos critérios de rateio das sobras; d) Ajuste da numeração dos artigos e remissões do Estatuto Social. 2) Aprovação do Estatuto Social consolidado, com a renuneração de artigos e remissões, a partir das alterações e inclusões promovidas pela Assembleia Geral; 3) Assuntos Gerais. Para efeito de quórum, informamos que o número de cooperados em pleno gozo de seus direitos é de 1.800 (hum mil e oitocentos) cooperados.
NOTAS: 1. Os associados poderão assistir e votar na Assembleia Geral da seguinte forma: a. Entrar na plataforma da ElejaOnline, por meio de acesso ao link <https://cootravipa.elejaonline.com>, e clicar em ASSISTIR ASSEMBLEIA e ACESSAR SALA DE VOTAÇÃO. b. Para acesso à plataforma da ElejaOnline, o usuário do sócio será o número da sua matrícula, enquanto os três primeiros números do CPF serão a sua senha. O cooperado que não possuir essas informações deverá solicitá-las ao Departamento de R.H., em tempo hábil, por meio do endereço de e-mail rh@cootravipa.com.br, ou presencialmente, ao seu respectivo coordenador. c. Somente os associados presentes na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária DIGITAL poderão votar. Será utilizado um sistema eletrônico de votação on-line, o qual será acessado por meio do link: <https://cootravipa.elejaonline.com/>. 2. Os documentos e informações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária DIGITAL serão disponibilizados previamente aos sócios solicitantes que formalizarem o pedido por meio do endereço de e-mail doc.ago2020@cootravipa.com.br, conforme previsão estatutária e nos termos da Instrução Normativa, DREI Nº 79, de 14 de abril 2020, artigo 2º, § 1º. 3. A Comissão Eleitoral, para melhor disciplinar as eleições, publicará o nome dos candidatos homologados ao Conselho Fiscal e de Ética no site e redes sociais oficiais, assim como nos murais das seções de trabalho. Porto Alegre, 15 de junho de 2020.
Imanijara Alexandra Marques de Paula - Diretora Presidente da COOTRAVIPA

Mortalidade nas Américas preocupa Opas



Diretora da Organização Pan-Americana de Saúde (Opas), Carissa Etienne admitiu, ontem, que a entidade está preocupada com a alta mortalidade pela pandemia de Covid-19 nas Américas. Durante entrevista coletiva, ela destacou que a região é o epicentro global do problema.

Carissa lembrou que, até 30 de junho, as Américas haviam registrado 6,8 milhões de casos e 288 mil mortes pela doença. “Isso representa quase a metade de todos os casos e mortes reportados pelo mundo”, afirmou. “Na última semana, a região foi responsável por 60% de todos os casos e 64% das mortes no planeta”, ressaltou.

A diretora do braço regional da Organização Mundial de Saúde (OMS) lembrou que, nos últimos sete dias, houve recorde de casos, citando os níveis atingidos nos EUA. “O número de pessoas morrendo pela Covid-19 também está subindo, particularmente no Brasil, México e Estados Unidos.” Em muitos países na América do Sul, quarentenas mais rigorosas foram decretadas novamente. Na Argentina, milhões de habitantes da capital Buenos Aires voltaram ao isolamento após aumento de casos. As infecções cresceram com a chegada do inverno e o governo reverteu a reabertura - para desespero de quem ficou mais de 100 dias confinado.

A epidemia, que estava concentrada na região metropolitana da capital, onde vivem 16 milhões de pessoas e estão 80% dos casos, começou a se espalhar para o interior, obrigando os governos das províncias a fechar também bares e restaurantes.

A Colômbia também registra um aumento de casos “alarmante”, segundo as autoridades, e quase 3,5 milhões de pessoas retornaram na segunda-feira a uma quarentena estrita. Nesta semana, a América Latina superou a América do Norte em casos de mortes, chegando a quase 145 mil.

Nesse contexto, Carissa lembrou que os mais vulneráveis são os que mais sofrem. Segundo ela, populações indígenas do Brasil na região da Bacia Amazônica registram taxas de incidência da doença mais de cinco vezes superior à média nacional.

Fed fará revisão da política monetária dos Estados Unidos

/ CONJUNTURA INTERNACIONAL

O presidente do Federal Reserve (Fed, o banco central norte-americano), Jerome Powell, confirmou nesta quinta-feira (27), que a instituição realiza uma revisão em sua política monetária. Durante discurso virtual no simpósio de Jackson Hole, Powell lembrou que a meta de longo prazo do Fed para a inflação é de 2%.

Ele notou, porém, que se a inflação fica abaixo disso durante momentos de quadro econômico mais fraco, mas nunca acima quando a economia está forte, “então, ao longo do tempo, a inflação em média ficará abaixo de 2%”. Diante disso, o Fed realizou a mudança anunciada nesta quinta-feira.

Powell disse que, no quadro atual, as famílias e as empresas tenderão a levar para baixo suas expectativas de inflação, contribuindo para a fraqueza dos preços. “Para evitar esse resultado e as dinâmicas adversas que poderiam advir, nosso comunicado indica que buscaremos alcançar inflação que na média fique em 2% ao longo do tempo”, detalhou ele em seu discurso. “Portanto, após períodos em que a inflação ficar abaixo de 2%, a política monetária apropriada buscará atingir inflação moderadamente acima de 2% durante algum tempo”, afirmou.

O presidente do Fed afirmou que “ainda há uma economia saudável”, nos Estados Unidos, mas com a exceção do segmento afetado diretamente pela covid-19. “Se conseguirmos manter a doença sob controle, o restante da economia pode se recuperar relativamente rápido”, comentou.

Powell destacou, contudo, que há um segmento da economia - “que envolve reunir as pessoas, alimentá-las, fazê-las voar pelo país, dormir em hotéis, entretê-las” - que terá “muita dificuldade para se recuperar”.

O presidente do Fed previu que a crise da covid-19 será superada, “talvez com idas de vindas”. Durante cerca de dois anos, porém, o desemprego deve seguir “relativamente alto”, advertiu, com as pessoas nesses setores citados com dificuldade para encontrar trabalho.

S.A. AGRO PASTORIL GRUPIÁ
(EM LIQUIDAÇÃO)
CNPJ.MF 05.091.137/0001-12
NIRE 43300064131
CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas da Companhia a reunirem-se em Assembleia Geral de Liquidação, no dia 04 de setembro de 2020, às 14h, na sede da Companhia na Av. Carlos Gomes, n. 328, conj. 711, sala “d”, Boa Vista, Porto Alegre, RS, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas dos atos e operações do liquidante e deliberar a aprovação do relatório e o balanço do estado da liquidação.
Porto Alegre, RS, 18 de agosto de 2020.
Urbano Roxo de Oliveira – Liquidante.

Vicêncio Paludo, Filhos & Cia Ltda.
CNPJ 91.615.039/0001-79 NIRE 43.2.0023855-3
Reunião Ordinária de Quotistas: Convocação

Convocamos os quotistas da Vicêncio Paludo, Filhos & Cia Ltda., para reunirem-se às 9h do dia 04/09/2020 na sede social situada na cidade de Nova Prata, RS, na Rua Itália nº 767, Distrito Industrial, Cep: 95.320-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia, a saber: (i) Tomar as contas dos administradores; e, (ii) Examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2010, 31/12/2011, 31/12/2012, 31/12/2013, 31/12/2014, 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018 e 31/12/2019. Nova Prata, RS, 26/08/2020. **Arlindo Paludo e Idir Paludo** - Diretores.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTA ROSA - FUMSSAR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa torna público que, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e da Lei nº 10.520/02, de 17.07.2002, realizará licitação conforme segue: **Pregão Presencial 19/2020** - REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de reagentes e locação de equipamentos a serem utilizados no Hemocentro Regional de Santa Rosa e no Laboratório de Análises Clínicas da Fumssar. Abertura no dia 11/09/2020 às 13h30min.
Pregão Presencial 20/2020 - Contratação de prestação de serviço de corte de grama, poda de cerca viva e arbustos, controle e arranquio de plantas invasoras, com o recolhimento dos resíduos e posterior limpeza dos locais. Abertura no dia 14/09/2020 às 08h30min.
Pregão Presencial 21/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de tiras reagentes para detecção de glicemia capilar, caneta lancetadora e lancetas. Abertura no dia 11/09/2020 às 08h30min.
Os editais em seu teor encontram-se a disposição na Seção de Material e Patrimônio. Telefones para contato: (55)3513-5150/5102 e no site: www.fumssar.com.br. Santa Rosa, 28 de Agosto de 2020. **Rogério Silva dos Santos** - Diretor de Gestão Administrativa.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ – PROPARÁ (EM LIQUIDAÇÃO)
CNPJ.MF 05.770.003/0001-28
NIRE 433.000.334-65

Convocamos os acionistas da Companhia a reunirem-se em Assembleia Geral de Liquidação, no dia 04 de setembro de 2020, às 14h30min, na sede da Companhia na Av. Carlos Gomes, n. 328, conj. 711, sala “d”, Boa Vista, Porto Alegre, RS, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre a prestação de contas dos atos e operações, bem como sobre o relatório e o balanço do estado do estado da liquidação.
Porto Alegre, RS, 18 de agosto de 2020.
Urbano Roxo de Oliveira – Liquidante.

CPFL TRANSMISSÃO SUL II

Torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam) a Licença de Instalação nº 284/2020 referente ao empreendimento - Linha de Transmissão 230 kV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 C1, com validade de cinco (5) anos.

MAISA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ 92.750.231/0001-30 NIRE 43300008819

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para reunião de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social, Av. Pátria 817, em Porto Alegre-RS às 17:00 horas do dia 23 de setembro de 2020, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 01) apreciação e votação das demonstrações contábeis e relatório da diretoria dos exercícios findos em 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018 e 31.12.2019; 2) aprovar as demonstrações contábeis findas em 31.12.2011 e 31.12.2012, como constou em Ata de AGOE (23.11.2016); 3) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4) fixar a remuneração dos Administradores; 5) destinação dos recursos do resultado do exercício; 6) outros assuntos de interesse social. Porto Alegre-RS, 28 de agosto de 2020.
OSWALDO TORELLY GUTHEIL - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ON-LINE





LEILÕES

MEIO ANO

Carmen Gomes Pietoso, Leiloeira Pública Oficial inscrita na JUCISRS nº 075/89, com escritório na Av. Vicente Monteggia, nº 2.281, Cavalhada, Porto Alegre/RS, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário SUL, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, nos termos do instrumento particular de 21/10/2015, no qual figuram como Fidejuntantes **JAIR BITTENCOURT CABREIRA**, brasileiro, Comerciante, RG nº 6021874398 - SSP/RS, CPF nº 374.253.070-49 e sua esposa **MARIA BERNARDETE TAVARES CABREIRA**, brasileira, Secretária, RG nº 5031938904 - SSP/RS, CPF nº 364.431.900-68, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes em Porto Alegre/RS, levará a **PÚBLICO LEILÃO ONLINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **11 de Setembro de 2020 às 14:00 horas, no ambiente virtual desta Leiloeira, o site: www.pietosoleiloes.leil.br**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 248.163,48**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído do **Apartamento nº 319, no terceiro pavimento, bloco C, do Conjunto Alvorada, sito à Rua Adão Bains, 361, de frente para a Rua Visconde de Macaé**, à direita de quem se coloca de frente para a entrada do edifício que lhe fica pela Rua Adão Bains, sendo o segundo a contar da frente para os fundos, para quem se coloca de frente para a entrada, com a área real privativa de 59,2327 metros quadrados, e com a área real total de 65,7789m², constituído de sala de estar, vestíbulo de distribuição, dois dormitórios, sendo um deles com sacada, quarto de banho, cozinha e um terraço de serviço com tanque, a esta economia corresponde uma quota ideal de 567/31.101 nas dependências de uso comum e fim proveitoso do terreno. O terreno de forma retangular, resultante da fusão dos lotes 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 e parte do lote 90, de esquina, medindo 71,00m de frente, ao leste, à Rua Adão Bains, por 35,50m de frente, ao norte, à Avenida Visconde de Macaé, confrontando-se, ao sul, com o restante do lote 90 do casal de Arthur Schwinn e, ao oeste, com propriedade que é ou foi de Irmãos Bernardi. **Bairro Cristo Redentor**, conforme Matrícula nº 83.013 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **25 de Setembro de 2020, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 120.628,41**. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão da Leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro (a) Oficial.

Info.: (51) 3247-1035 / 3241-5518 / 99909-8624 | www.pietosoleiloes.leil.br



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ON-LINE





LEILÕES

MEIO ANO

Carmen Gomes Pietoso, Leiloeira Pública Oficial inscrita na JUCISRS nº 075/89, com escritório na Av. Vicente Monteggia, nº 2.281, Cavalhada, Porto Alegre/RS, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário SUL, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, nos termos do instrumento particular de 10/09/2012, no qual figuram como Fidejuntantes **VALTER JOSÉ RAMOS BRITO**, brasileiro, aposentado, RG nº 9010302496 - SSP/RS, CPF nº 012.395.700-15 e s/m **HELENICE SEARA BRITO**, brasileira, do lar, RG nº 1020805642 - SIS/RS, CPF nº 942.450.290-72, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes em Porto Alegre/RS, levará a **PÚBLICO LEILÃO ONLINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **11 de Setembro de 2020 às 14:00 horas, no ambiente virtual desta Leiloeira, o site: www.pietosoleiloes.leil.br**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 266.360,47**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído do **Apartamento sob nº 101, do Edifício Sinhá Moça, à Rua José de Alencar, sob nº 750, no andar térreo ou 1º pavimento**, de frente, a direita de quem da rua olha para o edifício, com a área privativa de 77,50m² e área total de 87,11m², quota ideal de 4,64% no terreno e coisas comuns, o terreno mede 16,85m de frente à Rua José de Alencar, por 72,38m da frente ao fundo, em linha reta, dividindo-se pelo lado oeste, com o prédio nº 738, de João Carlos Bastian, e pelo lado leste, na mesma extensão de 72,38m, por uma linha quebrada com dois segmentos, o primeiro, partindo do alinhamento da rua mede 11,25m no sentido sul-norte, ao término deste no sentido leste-oeste, na extensão de 0,95m, e o seguinte na direção sul-norte, até atingir os fundos, limitando-se com imóvel de Antonio Nogueira Barbosa, estendendo nos fundos, com imóvel de Francisco de Araujo Pereira, ao norte, na extensão de 15,90m. **Bairro Menino Deus**. Matrícula nº 29.286 do Registro de Imóveis da 5ª Zona de Porto Alegre/RS. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **25 de Setembro de 2020**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 61.192,15**. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão da Leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro (a) Oficial.

Info.: (51) 3247-1035 / 3241-5518 / 99909-8624 | www.pietosoleiloes.leil.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E SOLUÇÕES PARA APRIMORAR BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA, COM SISTEMAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MANTENDO UMA CONVERSÃO TOTAL DOS DADOS HISTÓRICOS, IMPLANTAÇÃO COM ADEQUÊNCIA E MODELAGEM DOS PROCESSOS INTERNOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, ASSIM COMO ACOMPANHAMENTO ASSISTIDO IN LOCO.

ABERTURA: 10/09/2020, às 08:30 HS. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 3611-5108/5111.

Unistalda, RS, 27 de agosto de 2020. **JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Unistalda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA

Ailton de Sá Rosa, Prefeito Municipal de Esmeralda - RS, torna publico que realizará sessão de abertura de licitação conforme segue: **TOMADA DE PREÇO Nº 020/2020, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, OBJETO:** Aquisição de materiais para uso na UBS Antonio Dias Fernandes. **ABERTURA:** As 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2020. Informações e Edital poderão ser Obtidos na Prefeitura Municipal de Esmeralda - RS, pelo Site www.esmeralda.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3354-1222. Esmeralda, 28 de agosto de 2020. **AILTON DE SÁ ROSA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE CAPÃO DO CIPÓ

Tomada de Preços nº 04/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de repêrimento asfáltico em trechos da Avenida Tancredo Neves. Data de abertura dia 16/09/2020 às 09:00 h na Sala de reuniões da Prefeitura. Edital pelo site: www.capaodocipo.rs.gov.br.

Capão do Cipó 27 de agosto de 2020.
Oswaldo Froner
Prefeito de Capão do Cipó.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

Tipo: Registro de Preço unitário por item. Objeto: Registro de preço unitário por Item, visando futuras aquisições de tubos de concretos. **Data de abertura dos envelopes: 09:00 do dia 14/09/2020. Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, sito à Avenida Prefeito José Nunes de Abreu, nº 6.000, centro, em Santo Antônio das Missões (RS). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, sito à Av. Prefeito José Nunes de Abreu, 6000, Fone: (55) 3367-2000 – Ramal 216, pelo site www.santoantoniodasmissoes.rs.gov.br e pelo e-mail: licitacoes@santoantoniodasmissoes.rs.gov.br. Santo Antônio das Missões-RS, 27 de agosto de 2020. **PURANCI BARCELOS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal.



Câmara Municipal
de Porto Alegre

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE DEBATER SOBRE OS SEGUINTES PROJETOS DE LEI: PLCE 01/20 - DISPOE SOBRE A COBRANÇA DA TARIFA DE CONGESTIONAMENTO; PLCE 02/20 - INSTITUI A TAXA DE MOBILIDADE URBANA (TMU), E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1973, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA a comunidade porto-alegrense para a Audiência Pública, a ocorrer no dia 17 de setembro de 2020, às 19 horas, através de videoconferência pela plataforma Zoom (<https://zoom.us/>), onde os cidadãos também poderão participar, mediante inscrição em <https://audienciaspublicas.camarapoa.rs.gov.br/>. O link para acesso à sala virtual do referido evento se encontra disponibilizado no mesmo local, bem como as instruções para acesso à plataforma ZOOM. A integra das proposições e a documentação respectiva poderão ser obtidas em: PLCE 01/20 - <https://www.camarapoa.rs.gov.br/processos/135722>; PLCE 02/20 - <https://www.camarapoa.rs.gov.br/processos/135723>. Os participantes poderão se manifestar por escrito e/ou encaminhar documentos referentes ao assunto em debate, através do e-mail: audienciaspublicas@camarapoa.rs.gov.br. As manifestações, durante a audiência pública, se darão mediante inscrição, após a abertura do evento. A audiência pública será transmitida pela TV Câmara, canal 16 da NET, canal digital 61.3, e pelo Youtube em https://www.youtube.com/watch?v=k_qMuOMNWA&ab_channel=TVVC%C3%A2maraPortoAlegre.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.
Vereador Reginaldo Pujol, Presidente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED REGIÃO DOS VALES LTDA. – UNICRED REGIÃO DOS VALES

CNPJ 01.796.302/0001-80 NIRE 43400016007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Realização de forma DIGITAL

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED REGIÃO DOS VALES LTDA. – UNICRED REGIÃO DOS VALES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, combinado com o artigo 28, ambos do Estatuto Social da Cooperativa, observado o disposto no art. 43-A da Lei nº 5.764, de 1971, bem como da regulamentação que lhe confere a Instrução Normativa nº 81, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia, convoca os senhores associados, que nesta data somam 4.391 (quatro mil, trezentos e noventa e um), para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se de forma **DIGITAL**, conforme os indicativos abaixo: **DATA: 08 de setembro de 2020 (08/09/2020) HORÁRIO:** às 16h (dezoisess horas), em primeira convocação, com presença de dois terços (2/3) dos cooperados em condições de votar, em segunda convocação, às 17h (dezesessete horas), com presença de metade mais um dos cooperados em dia com suas obrigações sociais, e; em terceira e última convocação, às 18h (dezoito horas), com a presença mínima de 10 (dez) associados aptos a votarem. **AMBIENTE VIRTUAL:** mediante acesso à ferramenta ZOOM Webinar, através do link <https://unicred.com.us/j/97851483991?pwd=b0tqybZrZUu9scUlhNndVcGhnNURBQT09>. As instruções para acesso serão disponibilizadas via e-mail.

ORDEM DO DIA

1) Prestação de contas dos órgãos de administração da cooperativa do parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao exercício de 2019, compreendendo:
a) Relatório da gestão;
b) Balanço;
c) Demonstração do resultado do exercício social;
d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
f) Parecer da Auditoria Independente.
2) Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício;
3) Eleição do Conselho Fiscal cujo mandato se estenderá até a posse dos que vierem a ser eleitos na AGO de 2023;
4) Fixação do valor das cédulas de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, dos honorários do Presidente e do Vice-Presidente, das diárias, bem como do montante para suportar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, a serem individualizados pelo Conselho de Administração, oportunamente;
5) Reforma e consolidação do Regulamento do Fundo de Contingência;
6) Homologação da utilização das taxas utilizadas nos contratos celebrados entre a Cooperativa e os cooperados, incluindo o Certificado de Depósito Interbancário (CDI), nas operações ativas e passivas da Cooperativa;
7) Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

Finalmente informa que:
1) a documentação relacionada aos assuntos da assembleia estará disponível no acesso ao site da Unicred, bem como disponível durante toda a solenidade, em tempo real;
2) a assembleia será gravada e a checagem de presença será atestada em tempo real, ou por meio eletrônico disponibilizado pela Cooperativa, com expressa transcrição na ata; e
3) o ambiente digital da assembleia poderá ser acessado a partir da internet de computador, *smartphone* ou *tablet*, sendo que a Cooperativa disponibilizará suporte em tempo real para auxiliar os cooperados durante o onclave, cuja forma de contato será encaminhada, mediante instruções complementares, antes da data da Assembleia, além de estarem detalhadas no link de acesso disponibilizado ao cooperado através do seu e-mail.

Novo Hamburgo/RS, 28 de agosto de 2020.
Dr. Paulo Luiz Rech
Presidente

1) Prestação de contas dos órgãos de administração da cooperativa do parecer do Conselho Fiscal, relativamente ao exercício de 2019, compreendendo:
a) Relatório da gestão;
b) Balanço;
c) Demonstração do resultado do exercício social;
d) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
e) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
f) Parecer da Auditoria Independente.
2) Destinação das sobras ou rateio das perdas do exercício;
3) Eleição do Conselho Fiscal cujo mandato se estenderá até a posse dos que vierem a ser eleitos na AGO de 2023;
4) Fixação do valor das cédulas de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, dos honorários do Presidente e do Vice-Presidente, das diárias, bem como do montante para suportar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, a serem individualizados pelo Conselho de Administração, oportunamente;
5) Reforma e consolidação do Regulamento do Fundo de Contingência;
6) Homologação da utilização das taxas utilizadas nos contratos celebrados entre a Cooperativa e os cooperados, incluindo o Certificado de Depósito Interbancário (CDI), nas operações ativas e passivas da Cooperativa;
7) Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

Finalmente informa que:
1) a documentação relacionada aos assuntos da assembleia estará disponível no acesso ao site da Unicred, bem como disponível durante toda a solenidade, em tempo real;
2) a assembleia será gravada e a checagem de presença será atestada em tempo real, ou por meio eletrônico disponibilizado pela Cooperativa, com expressa transcrição na ata; e
3) o ambiente digital da assembleia poderá ser acessado a partir da internet de computador, *smartphone* ou *tablet*, sendo que a Cooperativa disponibilizará suporte em tempo real para auxiliar os cooperados durante o onclave, cuja forma de contato será encaminhada, mediante instruções complementares, antes da data da Assembleia, além de estarem detalhadas no link de acesso disponibilizado ao cooperado através do seu e-mail.

Novo Hamburgo/RS, 28 de agosto de 2020.
Dr. Paulo Luiz Rech
Presidente

Maioria dos hotéis segue de portas fechadas

Flexibilizado há duas semanas, setor na Capital contabiliza um retorno tímido, com poucos empreendimentos reabertos

/TURISMO

Adriana Lampert

adriana@jornaldocomercio.com.br

Flexibilizado para atuar há duas semanas, por enquanto o setor hoteleiro contabiliza um retor-

no tímido, com poucos empreendimentos reabertos. A partir de julho é que deve ocorrer uma abertura mais intensa dos estabelecimentos de hotelaria o que ainda vai depender do direcionamento dos governos municipal e estadual daqui por diante, e se houver redução de

casos de infectados por Covid-19 na Capital. Segundo o presidente do Sindicato de Hotéis de Porto Alegre (SHPOA), Carlos Henrique Schmidt, cerca de 75% (80 empresas) haviam encerrado as atividades por conta da pandemia, e, destas, apenas 10% já retornaram às atividades. “A maioria segue fechada. Os grandes hotéis como o Deville o Plaza também não voltaram a funcionar. O Sheraton foi um dos poucos que nunca fechou”, comenta o dirigente.

Contando com movimento “muito fraco” atualmente, a média de ocupação hoteleira em Porto Alegre está oscilando entre 10% e 15%, de acordo com os dados do SHPOA. “Como a malha aérea está com menos de 15% dos voos na ativa (cinco a seis por dia) isso reflete direto na ocupação hoteleira. pois 70% dos hóspedes da Capital chegam pelo aeroporto”, explica Schmidt. Ele observa que as empresas que estão reabrindo optaram por voltar principalmente porque continuam pagando a mão de obra. “Se houver risco, as empresas que não voltaram a funcionar devem permanecer fechadas. Mas imaginamos que nos próximos dois me-

ses essa situação possa estar superada”, estima o dirigente.

De acordo com Schmidt, o SHPOA e o Sindicato de Hospedagem e Alimentação de Porto Alegre (Sindha) criaram, um guia com a descrição do protocolo que deve ser seguido pelas empresas que funcionarem durante a pandemia. Uso de máscaras pelas equipes e hóspedes, álcool gel disponível em todos os ambientes, limpeza criteriosa e controle rígido do cumprimento destas medidas estão na lista, resume o gestor.

O setor está trabalhando somente com 50% da capacidade, o que acaba aumentando os custos das empresas do ramo hoteleiro, que estão investindo apenas na adequação de equipamentos de proteção individual para funcionários. “Devido à pandemia estamos um pouco atrasados com alguns projetos, mas ainda mantemos o planejamento de inaugurar o Ibis Style da avenida 24 de outubro em janeiro de 2021”, comunica o COO Midscale e Econômico da AccorHotels Brasil, Olivier Hick.

O prédio construído pela Accor na 24 de outubro já foi finalizado e está em fase de receber a

decoração interna, além de equipamentos e camas para os 130 apartamentos. “A ideia é finalizar tudo em quatro meses, para fazer uma pré-abertura em novembro e inaugurarmos no final de dezembro ou início de janeiro do ano que vem”, reforça Hick. Somando 17 hotéis na Capital, a Accor havia reaberto apenas no último dia 23 de junho. “Estávamos trabalhando o Novotel Três Figueiras como um piloto deste momento, para ver como se dará a operação após este período de isolamento”, ressalta. Em consequência, nesta segunda-feira, dia 01 de junho, reabriram também o Ibis POA Moinhos e o Ibis POA Aeroporto (duas franquias da Atrio).

Hick acredita que a reabertura dos outros hotéis da Acoor deve ocorrer a partir de 18 de junho. “Em todo o Brasil, estamos com 103 empreendimentos abertos e outros mais de 200 fechados.” A reabertura das portas vai depender do comportamento dos clientes corporativos e das tripulações, sinaliza o executivo. “O desafio da reabertura passa pelo que irá acontecer nos próximos meses”, resume.

Apenas 40% das empresas retornaram no Estado

Representando empresas de 468 municípios gaúchos, o Sindicato Intermunicipal da Hotelaria no Rio Grande do Sul (Sindihotel) registrou no período de isolamento social a ocorrência de uma média de 30% de demissões no setor. Contando com praticamente todos os empreendimentos associados fechados, a entidade representativa presidida pelo hoteleiro Manuel Suárez, tem expectativa de que as empresas retomem o funcionamento a partir da liberação das atividades em São Paulo. “A maioria dos nossos turistas é de negócios, portanto dependemos do retorno do

turismo corporativo - cujo centro é a capital paulista -, que é o que de fato abastece os grandes polos regionais no Estado com hóspedes.”

Ainda assim, Suárez diz que não acredita em uma retomada massiva. “Os hotéis que têm custos altos vão esperar o mercado estabilizar para que as operações não continuem dando prejuízos”, avalia. Entre demissões, custos fixos, de energia, de água e gás, o passivo do setor hoteleiro gaúcho já é bem significativo, informa o dirigente - que também é vice-presidente do setor de turismo da Fecomércio-RS. Ele elogia os decretos

municipais e estadual que definiram o fechamento das empresas. “Todo cuidado é pouco nesse momento. Estamos torcendo para que tudo se recupere o mais rápido possível, com protocolos respeitados rigorosamente para que não ocorram recaídas e nem seja necessário que as empresas fechem as portas novamente.”

Segundo Suárez, o maior investimento do setor neste período de reabertura, será o uso da “criatividade para atender mais gente com menos recursos humanos” e para promover uma verdadeira redução de custos nas operações.

Intenção de consumo das famílias gaúchas despensa

A Intenção de Consumo das Famílias gaúchas (ICF-RS) despencou em maio, atingindo o menor patamar desde julho de 2018, em meio à crise do novo coronavírus. O índice medido pela Fecomércio-RS marcou 77,0 pontos, queda de 15,5% na comparação mensal e 15,7% em relação a maio do ano passado.

Todos os indicadores que compõem o índice tiveram queda ex-

pressiva na comparação com abril. O nível da renda familiar teve baixa de 10,5% (87,1 pontos). O nível de consumo atual também aprofundou a queda ao registrar 71,5 pontos (-12,3%). Já a perspectiva de consumir teve outra forte revisão e caiu 20,3% para 61,6 pontos na comparação mensal - em abril, já havia caído 20,8%.

“Muitos postos de trabalho for-

mais foram fechados no Estado, totalizando uma perda de 75 mil vagas no mês, segundo dados do Caged. Nessas condições, e com a incerteza sobre os rumos da crise e da situação de emprego e financeira para todas as famílias, o consumo despencou e os gastos ficaram concentrados em bens básicos”, avaliou o presidente da Fecomércio-RS, Luiz Carlos Bohn, em nota.

PUBLICIDADE LEGAL

A CPFL Transmissão Sul II., torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam) a Licença Prévia nº 112/2020 da Linha de Transmissão 230 KV OSÓRIO 3 - GRAVATAÍ 3 C1, pelo prazo de validade de 5 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
Neri Montepó, Pref. de Camp. do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará Licitação na Modalidade, Pregão Presencial com a finalidade de **ADQUIRIR CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE**, com abertura da sessão pública para dia 17/06/2020 às 09h00min. Informações do Edital pelo fone: (54)-3366-1490 ou pelo site do município <http://www.campinasdosul.rs.gov.br>. Camp. do Sul/RS, 03/06/2020.
Neri Montepó - Prefeito

MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
O Prefeito Municipal de Sertão Santana torna público que objetiva a aquisição de medicamentos, e que serão recebidos os cadastros até o dia 16/06/2020 até as 17 horas e a abertura dos envelopes dia 19/06/2020 as 9 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Sertão Santana, sito a Rua 24 de Março, 1890. Informações pelo fone (51) 3495-1066, ou no site www.sertaosantana-rs.com.br. Sertão Santana, 03 de junho de 2020.
Irio Miguel Stein - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
O Município de Doutor Ricardo-RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia 17 de junho de 2020, às 09:00 horas, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo, sito na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo-RS, Fone (51) 3612-2015, para receber propostas e documentação para aquisição e instalação de 01 (uma) rede de proteção da quadra do Ginásio Esportivo Municipal de Doutor Ricardo/RS, conforme CONVÊNIO SEL Nº 061/2019 firmado entre o Município de Doutor Ricardo e a Secretaria Do Esporte e Lazer, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I). Cópia do Edital no site www.doutorricardo.rs.gov.br e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 370/2020 - Edital Nº 6/2020 - Tipo: Tomada de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA (3ª ETAPA), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONTRATO DE REPASSE Nº OGU Nº 887593/2019 E ALOCAÇÃO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 24/06/20. Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24 de junho de 2020. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Miguel Detoni 201 - Centro, Mariano Moro - RS, pelo fone: (54) 3524-1141 Setor de Licitações ou pelo E-mail: licita@marianomoro.rs.gov.br, site: www.pmmarianomoro.com.br. Mariano Moro, 03 de junho de 2020. **IRINEU FANTIN - Prefeito Municipal**

BIASI LEILÕES **EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE** **CRNI**

1º Leilão: dia 12/Junho/2020 às 11h10 | 2º Leilão: dia 15/Junho/2020 às 11h10

Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi - preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - ALVORADA II - SPE LTDA, CNPJ/MF: 09.401.224/0001-80, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 12 de Junho de 2020 às 11:10 horas. Segundo Leilão: dia 15 de Junho de 2020 às 11:10 horas.** Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 - conj. 22 - Vila Monte Alegre - São Paulo/SP. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do Imóvel: CASA 86, tipo "B", da Quadra "H", do Condomínio Residencial "TERRA NOVA RESERVA II, com entrada nº 501 da Rua 02, nº 502, de frente para o Acesso 1, sendo a 32ª casa contada da esquerda para a direita de quem de frente se postar à aludida Quadra em um ponto qualquer do Acesso 1. Dita unidade possui área real total privativa de 58,63 m², área real total de uso comum de 1,46 m², área real total de 60,09 m² e a fração ideal de 0,003557 nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, sendo a área de uso exclusivo de 143,00 m², medindo 6,50m de frente, ao Oeste, no alinhamento do Acesso1; 6,50m nos fundos, ao Leste, onde confronta com área de uso comum do condomínio; 22,00m ao Norte, onde se divide com o terreno da unidade 84; e 22,00m ao Sul, onde se divide com o terreno da unidade 88. Matrícula nº 64.559 do Ofício de Registro de Imóveis de Alvorada/RS. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 134.000,00. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 180.057,24. Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 15 de Junho de 2020, às 11:10 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendendor não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendendor não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendendor de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais imputadas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.**

Mais informações: (11) 4083-2575 / www.biasileiloes.com.br

Carta 087/IS/2021

Doc. 4.

Resolução Autorizativa nº 8.539, de 21 de janeiro de 2020 (Declaração de Utilidade Pública) emitida pela ANEEL

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.539, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da CPFL Transmissão Sul II S.A. – CPFL Transmissão, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Osório 3 - Gravataí 3, localizada no estado do Rio Grande do Sul.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa nº 740, de 11 de outubro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.006962/2019-86, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da CPFL Transmissão Sul II S.A. – CPFL Transmissão, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº [011/2019-ANEEL](#), a área de terra de 38 (trinta e oito) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Osório 3 - Gravataí 3, circuito simples, 230 kV, com aproximadamente 65,9 (sessenta e cinco virgula nove) km de extensão, que interligará a Subestação Osório 3 à Subestação Gravataí 3, localizada nos municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.006962/2019-86, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa nº [740](#), de 11 de outubro de 2016;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

ANEXO

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
SE - OSÓRIO 3	565.954,909	6.691.410,911	22S
1	565.951,911	6.691.392,149	22S
2	565.873,389	6.691.404,696	22S
3	565.974,582	6.692.050,488	22S
4	565.565,366	6.692.155,453	22S
5	565.426,410	6.692.315,257	22S
6	565.270,432	6.692.442,133	22S
7	564.801,265	6.692.517,479	22S
8	564.358,429	6.693.112,894	22S
9	560.858,351	6.694.101,547	22S
10	558.079,824	6.696.031,195	22S
11	557.207,808	6.696.456,238	22S
12	556.502,219	6.697.053,500	22S
13	552.727,722	6.696.479,494	22S
14	548.942,899	6.696.046,843	22S
15	547.318,138	6.696.803,498	22S
16	544.671,729	6.696.896,199	22S
17	541.404,923	6.695.554,021	22S
18	538.947,630	6.695.641,266	22S
19	534.543,081	6.695.471,141	22S
20	529.200,447	6.695.509,251	22S
21	524.147,902	6.696.324,084	22S
22	524.033,919	6.696.152,852	22S
23	521.068,290	6.695.872,346	22S
24	519.845,390	6.695.587,211	22S
25	517.250,764	6.695.727,153	22S
26	516.407,953	6.694.938,534	22S
27	509.262,441	6.693.122,383	22S
28	506.516,793	6.693.050,807	22S
29	504.307,684	6.693.277,351	22S
30	503.924,972	6.693.584,612	22S
31	503.748,541	6.693.617,651	22S
32	503.679,394	6.693.609,961	22S
SE - GRAVATAÍ 3	503.677,294	6.693.628,845	22S
33	503.675,194	6.693.647,729	22S
34	503.749,969	6.693.656,044	22S

35	503.941,332	6.693.620,209	22S
36	504.322,724	6.693.314,008	22S
37	506.518,242	6.693.088,857	22S
38	509.257,200	6.693.160,259	22S
39	516.389,124	6.694.972,957	22S
40	517.236,632	6.695.765,970	22S
41	519.842,033	6.695.625,447	22S
42	521.062,159	6.695.909,936	22S
43	524.012,318	6.696.188,979	22S
44	524.129,817	6.696.365,492	22S
45	529.203,626	6.695.547,229	22S
46	534.542,483	6.695.509,146	22S
47	538.947,571	6.695.679,292	22S
48	541.398,072	6.695.592,288	22S
49	544.664,868	6.696.934,463	22S
50	547.327,183	6.696.841,204	22S
51	548.949,229	6.696.085,814	22S
52	552.722,706	6.696.517,168	22S
53	556.513,584	6.697.093,666	22S
54	557.228,730	6.696.488,314	22S
55	558.099,100	6.696.064,073	22S
56	560.874,802	6.694.136,387	22S
57	564.381,203	6.693.145,948	22S
58	564.822,539	6.692.552,549	22S
59	565.286,512	6.692.478,038	22S
60	565.452,934	6.692.342,667	22S
61	565.586,274	6.692.189,321	22S
62	566.017,469	6.692.078,718	22S
63	565.916,796	6.691.436,243	22S
64	565.957,907	6.691.429,673	22S
SE - OSÓRIO 3	565.954,909	6.691.410,911	22S

Carta 087/IS/2021

Doc. 5.

Documentos autorizativos e manifestações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;

III - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo V desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 07/88;

VI - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DANIELI HELENCO

ANEXO I

01-Processo: 01506.000762/2020-30

Projeto: Monitoramento Arqueológico da obra de Recuperação do Cais Existente na Ilha de Barnabé
Arqueólogo Coordenador: Flávio André Gonçalves da Silva
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Santos, estado de São Paulo
Prazo de validade: 22 (vinte e dois) meses

02-Processo nº 01506.000717/2020-85

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico - PGPA - para bens presentes no Âmbito da Duplicação de Via Permanente - Rumo Malha Paulista S/A - SA Usina Santana e Bem Valorado Casa 01.
Arqueólogo Coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Municípios de Rio Claro e Santa Gertrudes, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

03-Processo nº 01500.000733/2020-28

Projeto: Prospecção e Resgate Arqueológico no Palácio Rio Negro
Arqueóloga Coordenadora: Simone de Sousa Mesquita
Apoio Institucional: Instituto d'Orbigny
Área de Abrangência: Município de Petrópolis, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 09 (nove) meses

04-Processo nº 01512.002327/2014-12

Projeto: Resgate Arqueológico para o Sítio Histórico Vale da Prata
Arqueólogo Coordenador: Luciana da Silva Peixoto
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu de Ciências e Tecnologia (LA-MCT)
Área de Abrangência: Município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 15 (quinze) meses

05-Processo nº 01408.000304/2019-75

Projeto: Prospecção não interventivo com levantamento do Patrimônio Arqueológico na Serra do Bodopitá e na área de influência direta (AID) do empreendimento "Complexo Habitacional Aluizio Campos"
Arqueóloga Coordenadora: Maria Marta Beatriz Maciel de Oliveira
Área de Abrangência: Município de Campina Grande, estado da Paraíba
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

ANEXO II

01- Processo nº 01500.003233/2013-19

Projeto: Monitoramento Arqueológico das Obras de Implantação da LT 345KV - Comperj
Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes
Área de Abrangência: Municípios de Itaboraí e Cachoeira de Macacu, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

02- Processo nº 01506.003785/2018-81

Projeto: Monitoramento Arqueológico na Área de Implantação do Projeto Pateo do Cambuci
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia - Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, Secretaria Municipal de Cultura - Prefeitura do Município de São Paulo
Área de Abrangência: Município de São Paulo, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

03-Processo nº 01421.001624/2014-60

Projeto: Resgate, Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área do Empreendimento Fazenda Arvoredo

Arqueóloga Coordenadora: Marluce Lopes da Silva

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Departamento de História - Larq/CCHLA - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Área de Abrangência: Município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO III

01- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Litoral Sul Transmissora de Energia LTDA

Empreendimento: LT 230kV Atlântida 2 - Torres 2.

Processo n.º 01512.003732/2017-09

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da LT 230 kV Atlântida 2 - Torres 2

Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos

Arqueólogo de campo: Rodrigo Germano Fonseca

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos do Patrimônio e Memória - NEP da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

Área de Abrangência: Município de Xangri-Lá, Capão da Canoa, Terra de Areia, Três Forquilhas, Três Cachoeiras, Dom Pedro de Alcântara e Torres, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 10 (dez) meses

02- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Eucatex Imobiliária Ltda.

Empreendimento: Remoção de cascalho para refeioamento de vias de acesso no DNPM nº820.461/2017 - Eucatex Imobiliária Ltda.

Processo nº: 01506.001094/2018-43

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de remoção de cascalho para refeioamento de vias de acesso no DNPM nº 820.461/2017 - Eucatex Imobiliária Ltda.

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueóloga de Campo: Nathalia Rodrigues de Lima

Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Avaré, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

03- Enquadramento: Nível IV

Empreendedor: Faxinal Sistemas Elétricos S.A.

Empreendimento: LDAT 138 kV Vila Carli - Turvo e Subestação Turvo

Processo n.º 01508.000077/2018-79

Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento Elétrico LDAT 138 kV Vila Carli - Turvo e Subestação Turvo

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Arqueólogos de Campo: Alessandro de Bona Mello e Rodrigo Pereira Vieira

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Turvo e Guarapuava, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 07 (sete) meses

04- Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Empreendimento: Implantação da Mina 01 - Maruim

Processo n.º 01504.000009/2019-21

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Mina 01 - Projeto Nordeste

Arqueóloga Coordenadora: Daniela Mendes Neiva Oliveira

Arqueólogo de Campo: Marcelo Iury de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Área de Abrangência: Município de Maruim, estado de Sergipe

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

05- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Manauara IX Empreendimento Imobiliário SPE LTDA

Empreendimento: Residencial Viver Tarumã

Processo n.º 01490.000335/2019-34

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área do Empreendimento Viver Tarumã/Manauara IX

Arqueólogo Coordenador: Adilon Pereira Inuma

Arqueólogo de Campo: Adilon Pereira Inuma

Área de Abrangência: Município de Manaus, Estado do Amazonas

Prazo de Validade: 10 (meses) meses

06- Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Goldani Incorporadora de Imóveis SPE Ltda

Empreendimento: Loteamento Goldani

Processo nº 01512.000452/2018-11

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Goldani

Arqueólogo Coordenador: Paulo David Porto Fabres Teixeira

Área de Abrangência: Município de Capão da Canoa, estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

07-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: GRÃOS BB MENDES LTDA - ME

Empreendimento: Grãos BB Mendes

Processo nº 01494.000092/2018-13

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para o empreendimento Grãos BB Mendes

Arqueóloga Coordenadora: Caroline Carvalho Almeida

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Área de Abrangência: Município de São Luís, estado do Maranhão

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

08-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: DUNAS TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

Empreendimento: LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana 2; LT 500 kV Jaguaruana 2 - Açú 3; LT 230 kV Jaguaruana 2 - Mossoró 4; LT 230 kV Jaguaruana 2 - Russas 2; LT 230 kV Caraúbas 2 - Açú 3; Secc LT 500 kV Fortaleza 2 - Pecém 2 - SE 500/230/69 kV Pacatuba e Subestações Associadas

Processo n.º 01450.004145/2018-81

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da LT 500 kV Pacatuba - Jaguaruana 2; LT 500 kV Jaguaruana 2 - Açú 3; LT 230 kV Jaguaruana 2 - Mossoró 4; LT 230 kV Jaguaruana 2 - Russas 2; LT 230 kV Caraúbas 2 - Açú 3; Secc LT 500 kV Fortaleza 2 - Pecém 2 - SE 500/230/69 kV Pacatuba e Subestações Associadas

Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari

Arqueólogo de Campo: Alano Jaciguara Dantas de Alencar Martins

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Museu Regional dos Inhamuns

Área de Abrangência: Municípios de Pacatuba, Itaitinga, Aquiraz, Horizonte, Cascavel, Beberibe, Aracati, Itaiçaba, Jaguaruana, Russas e Icapuí, Estado do Ceará e e Baraúna, Caraúbas, Mossoró, Governador Dix-Sept Rosado, Tibau, Upanema e Açú, estado do Rio Grande do Norte

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses



ANEXO IV

01- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ecopark Empreendimentos Agrícolas e Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Residencial Ecopark Sunset
Processo n.º 01506.000532/2020-71
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Residencial Ecopark Sunset
Arqueólogo coordenador: Clayton Galdino Rosendo dos Santos
Apoio Institucional: Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Área de Abrangência: Município de Caçapava, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

02- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ávila Urbanismo Ltda.
Empreendimento: Loteamento Ávila Piratininga II
Processo n.º 01506.000407/2020-61
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico Loteamento Ávila Piratininga II
Arqueólogo coordenador: Marcos Rogério Ribeiro de Carvalho
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Piratininga, estado de São Paulo
Prazo de validade: 03 (três) meses

03- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Riolândia
Empreendimento: Implantação de aterros em vala
Processo n.º 01506.000357/2020-11
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área para implantação de aterros em vala
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogos de campo: Suzana Eliza Roll Munsberg e Gustavo Peres da Silva
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Riolândia, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

04- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Pedreira Salema Ltda.
Empreendimento: Pedreira Salema
Processo n.º 01506.000247/2020-50
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação da Pedreira Salema
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de campo: Nathalia Rodrigues de Lima
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Glicério, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

05- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Paradise VM Residence Ltda.
Empreendimento: Loteamento Residencial Paradise I
Processo nº 01506.001172/2018-18
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Loteamento Residencial Paradise I
Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal
Arqueólogo de campo: Taiguara Francisco Alexo da Rocha Silva
Apoio Institucional: Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Área de abrangência: Município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

06- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Usina Bela Vista S.A.
Empreendimento: LD 138 kV SE Bela Vista - SE Morro Agudo
Processo n.º 01506.000538/2020-48
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico LD 138kV SE Bela Vista- SE Morro Agudo
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de campo: Adriana Guimarães Amorim
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Pontal e Morro Agudo, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

07- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Coli de Almeida Camargo Imóveis SPE Ltda.
Empreendimento: Loteamento Recanto das Paineiras II
Processo n.º: 01506.004415/2019-42
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Recanto das Paineiras II
Arqueóloga Coordenadora: Milena Acha Brandi
Arqueólogo de Campo: Saulo Ivan Nery
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: Município de Capão Bonito, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

08- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Usina Bazan S.A.
Empreendimento: LD 138kV SE Bazan - SE Bela Vista
Processo n.º 01506.000546/2020-94
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação da LD 138kV SE Bazan - SE Bela Vista
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de campo: Adriana Guimarães Amorim
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Pontal, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

09- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Luiz Rodovil Rossi
Empreendimento: Loteamento de Interesse Social Residencial Vila Flórida
Processo n.º 01506.000105/2020-92
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico Loteamento de Interesse Social Residencial Vila Flórida
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de campo: Amanda Nunes Cavalcante
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Matão, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

10- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maristela Seber Crastequini Empreendimento: Residencial Seber
Processo n.º 01506.900567/2017-14
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de instalação do Empreendimento Residencial Seber
Arqueóloga Coordenadora: Juliana Figueira da Hora
Arqueólogo de Campo: Edson Luís Gomes
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Torrinha, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

11- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Fernandes Gonçalves Loteamentos SPE Ltda.
Empreendimento: Loteamento São Pedro
Processo n. 01506.004375/2019-39
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a área de implantação do Loteamento São Pedro
Arqueólogo coordenador: Diego Barrocá
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: município de Itaporanga, estado de São Paulo
Prazo da portaria: 02 (dois) meses

12- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Urba 5 Loteamentos Ltda.
Empreendimento: Residencial Parque Dunlop
Processo n.º 01506.002852/2019-21
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Residencial Parque Dunlop
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de campo: Adriana Guimarães Amorim
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Campinas, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

13- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: OKADA Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Loteamento Jardim Itália
Processo n.º 01508.000285/2020-92
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Itália
Arqueólogo coordenador: Fernando Silva Myashita
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de abrangência: Município de Coronel Vivida, estado do Paraná
Prazo da portaria: 02 (dois) meses

14- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Rio do Campo Agrícola Ltda.
Empreendimento: Empreendimento Lote 90
Processo n.º 01508.000254/2020-31
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Lote 90
Arqueóloga coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino
Arqueólogo de campo: Francisco Barroso Rotondaro Romani
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (LAEE - UEM)
Área de abrangência: município de Campo Mourão, estado do Paraná
Prazo da portaria: 03 (três) meses

15- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: JGF Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Loteamento Valência
Processo n.º 01508.000234/2020-61
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Valência
Arqueólogo coordenador: Fernando Silva Myashita
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (LAEE - UEM)
Área de abrangência: Município de Cascavel, estado do Paraná
Prazo da portaria: 03 (três) meses

16- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Mutum Agropecuária S.A
Empreendimento: CGH e LT da Mutum Agropecuária S/A
Processo n.º 01425.000586/2019-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da CGH e LT da Mutum Agropecuária S/A
Arqueóloga Coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino
Arqueólogo de Campo: Francisco Barroso Rotondaro Romani
Apoio Institucional: Museu de História Natural de Mato Grosso Casa Dom Aquino - Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais (EcoSS)
Área de Abrangência: Município de Nova Mutum, estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

17- Enquadramento: Nível III
Empreendedor: VIC3 Participações LTDA
Empreendimento: CGH Laranjeira
Processo nº01510.000301/2020-06
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas Áreas de influência da CGH Laranjeira
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Arqueóloga de Campo: Marcia Rodrigues Santos
Área de Abrangência: Municípios de Guaraciaba e São José do Cedro, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

18-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: EDP Renováveis do Brasil S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Monte Verde
Processo n.º 01421.000088/2019-90
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Eólico Monte Verde
Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra
Arqueólogo de Campo: Alano Jaciguara Dantas de Alencar Martins
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
Área de Abrangência: Município de Jandaíra, Pedro Velho e Lajes, estado do Rio Grande do Norte
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

19-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Nubia Buzatti Paixão
Empreendimento: Mineração Nubia, Fazenda Vidal
Processo n.º 01409.000146/2020-87
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Mineração Nubia, Fazenda Vidal
Arqueóloga Coordenadora: Tamires Daniele de Jesus
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

20- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: IPAR Participações Ltda.
Empreendimento: PCH Macaé
Processo n.º 01500.000873/2020-04
Projeto: Avaliação de Impacto Arqueológico na área do empreendimento PCH Macaé
Arqueóloga Coordenadora: Patrícia Fernanda Pereira Rodrigues
Apoio Institucional: Instituto d'Orbigny
Área de Abrangência: Município de Macaé e Casimiro de Abreu, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

21- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: CPFL ENERGIA S/A
Empreendimento: LT 230 Kv Osório 3 - Gravataí 3 C1



Processo n.º 01512.002193/2015-11
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
Arqueóloga de Campo: Ingrid Adrielle de Souza Freitas Santana
Área de Abrangência: Municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses

22- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Peruggia Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.
Empreendimento: Condomínio Residencial Peruggia
Processo n.º 01508.000164/2020-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Condomínio Residencial Peruggia
Arqueóloga Coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino
Arqueólogo de Campo: Francisco Barroso Rotondaro Romani
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (LAEE - UEM)
Área de Abrangência: Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

23- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Sérgio Martins de Oliveira
Empreendimento: Loteamento do Engenho 2
Processo n.º 01512.000847/2019-03
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento do Engenho 2.
Arqueóloga Coordenadora: Estefânia Jaekel da Rosa
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de Abrangência: Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

24- Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: EDP Renováveis Brasil S.A
Empreendimento: Complexo Eólico Serra da Borborema
Processo n.º 01408.000087/2020-57
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação do Complexo Eólico Serra da Borborema
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de campo: Jurandir Barros da Silva Júnior
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LABAP - Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
Área de abrangência: Municípios de Areial, Esperança e Pocinhos, estado da Paraíba
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

25- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: CCR - Rodonorte
Empreendimento: Duplicação da Rodovia BR-376 km 411+400 ao km 420+000
Processo n.º 01508.000159/2020-38
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Referente ao Empreendimento Ampliação da Duplicação da Rodovia BR-376 km 411+400 ao km 420+000
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de campo: João Claudio Nascimento Pereira
Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (LAEE - UEM)
Área de abrangência: Município de Tibagi, estado do Paraná
Prazo de validade: 16 (dezesesseis) meses

26-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: flamboyant energias renováveis Ltda.
Empreendimento: CGH Salto Baruito
Processo n.º 01425.000498/2019-09
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento CGH Salto Baruito
Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto
Arqueólogo de Campo: Cleiton Silva da Silveira
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro
Área de Abrangência: Municípios de Nova Maringá e Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 04(Quatro) meses

27- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: RV Jundiá Empreendimentos Imobiliários Empreendimento: Loteamento Residencial Verona
Processo n.º 01506.000271/2020-99
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Loteamento Residencial Verona
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de campo: Luiz Fernando Erig Lima
Apoio institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de Jundiá, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

28- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Alcino Scareli
Empreendimento: Loteamento Jardim Scareli
Processo nº 01506.000552/2020-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Residencial Scareli
Arqueólogo Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de campo: Gustavo Peres da Silva
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: Município de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04(quatro) meses

29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Weber Participações LTDA
Empreendimento: Loteamento Residencial Weber
Processo n.º 01510.000080/2019-24
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Weber
Arqueólogo Coordenador: Alexandro Demathé
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí
Área de Abrangência: Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

30- Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: CCR - Rodonorte
Empreendimento: Duplicação da Rodovia BR-376 km 420 ao km 431
Processo n.º 01508.000160/2020-62
Projeto: Acompanhamento Arqueológico Referente ao Empreendimento Duplicação da Rodovia BR-376 km 420 ao km 431
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de campo: Maria Betânia de Castro Passos

Apoio institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de abrangência: Município de Tibagi, estado do Paraná
Prazo de validade: 16 (dezesesseis) meses

31- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Jardim das Cerejeiras Empreendimentos Imobiliários LTDA
Empreendimento: Residencial Jardim das Cerejeiras
Processo n.º 01506.000652/2020-78
Projeto: Avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do Residencial Jardim das Cerejeiras
Arqueóloga coordenadora: Lilia Benevides Guedes
Arqueóloga de campo: Vanessa Cosma da Silva Mello Iguatemy
Apoio institucional: Museu Municipal Elizabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de abrangência: Município de Garça, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04(quatro) meses

31- Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Maciço Mineração Ltda.
Empreendimento: Mina do Vigia
Processo n.º 01514.000696/2019-65
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Mina do Vigia
Arqueólogo Coordenador: Osmar Hilário da Silva
Arqueóloga de Campo: Marina Vasconcelos Gomide
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)
Área de Abrangência: Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 08 (oito) meses

32-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Safra empreendimentos imobiliários LTDA
Empreendimento: Condomínio Fechado Unifamiliar Aquaville Reserve
Processo n.º 01512.001329/2017-37
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na área de implantação do Condomínio Fechado Unifamiliar Aquaville Reserve
Arqueólogo Coordenador: Gil Passos de Mattos
Arqueólogo de Campo: Gil Passos de Mattos
Área de Abrangência: Município de Osório, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

33-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda.
Empreendimento: CGH do Mel
Processo n.º 01512.003172/2015-12
Projeto: de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento CGH do Mel
Arqueólogo coordenador: Guilherme Rau dos Santos
Arqueóloga de campo: Izabella Alvarenga Nunes
Apoio institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de abrangência: Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de validade: 02 (dois) meses

34-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Lacticínios Tirol Ltda (83.011.247/039-03)
Empreendimento: Linha de Distribuição em Alta Tensão 138 kV Tirol - Seccionamento (AMBEV-Imbituva)
Processo IPHAN n.º 01508.000696/2019-44
Projeto: Acompanhamento Arqueológico nas obras da Linha de Distribuição em Alta Tensão 138 kV Tirol - Seccionamento (AMBEV-Imbituva)
Arqueóloga coordenadora: Crisvanete de Castro Aquino
Arqueóloga de campo: Thaís Damasceno Assunção
Área de abrangência: município de Ipiranga, estado do Paraná
Prazo da portaria: 03 (três) meses

35-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: LBX Construção Civil LTDA.
Empreendimento: Residencial Terra de Santa Cruz I e II
Processo n. º 01508.000269/2020-08
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Residencial Terra de Santa Cruz I e II
Arqueólogo Coordenador: Fernando Silva Myashita
Área de Abrangência: Município de Maringá, estado do Paraná
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

36-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cana Verde Energética SPE Ltda.
Empreendimento: CGH Cana Verde
Processo n.º 01425.000460/2019-28
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do empreendimento CGH Cana Verde
Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto
Apoio Institucional: Instituto Homem Brasileiro
Área de Abrangência: Município de Campo Novo do Parecis, estado do Mato Grosso
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

37-Enquadramento IN: NÍVEL III
Empreendedor: CELEO REDES BRASIL S.A
Empreendimento: UFVs Celeo São João do Piauí VII, VIII, IX, X, XI e XII
Processo n.º 01402.000088/2020-51
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação das UFVs Celeo São João do Piauí VII, VIII, IX, X, XI e XII
Arqueóloga Coordenador: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueóloga de Campo: Samara Maria da Silva Oliveira
Apoio Institucional: Museu Dom Avelar Brandão Vilela
Área de Abrangência: Município de São João do Piauí, estado do Piauí
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

38-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: RNI Incorporadora Imobiliária 458 - Ltda.
Empreendimento: Condomínio Residencial Bady Bassit
Processo n.º 01506.000323/2020-27
Projeto: Avaliação de Impacto ao patrimônio arqueológico na área de implantação do Condomínio Residencial Bady Bassit
Arqueóloga coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de campo: Gustavo Peres da Silva
Apoio institucional: Museu Municipal de Jahu José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de abrangência: município de Bady Bassit, estado de São Paulo
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

39-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: EDP Transmissão MA I
Empreendimento: LT 500 kV SE São Miranda II - SE São Luís II - LT 500 kV SE São Luís II - SE São Luís IV
Processo n.º 01494.000161/2018-99



Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Lote 07: LT 500kV SE São Miranda II - SE São Luís II e LT 500 kV SE São Luís - SE São Luís II - Etapa de prospecções arqueológicas complementares nas novas Variantes denominadas "Açude, Vale e Mangue"
Arqueóloga Coordenadora: Juliana Maria Martins
Arqueólogo Coordenador de Campo: Andrews Araújo Rodrigues
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
Área de Abrangência: Municípios de São Luís, Bacabeira, Santa Rita, Anajatuba, Itapecuru Mirim e Miranda do Norte, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

40-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: MRV Engenharia e Participações S/A
Empreendimento: "Bambuzal"
Processo n.º 01494.000180/2019-04
Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Empreendimento "Bambuzal"
Arqueólogo Coordenador Geral: Welington Lage
Arqueóloga de Campo: Heralda Kelis Sousa Bezerra da Silva
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia - LARQ - Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
Área de Abrangência: município de São Luís, estado do Maranhão
Prazo de Validade: seis (06) meses

41-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello ME
Empreendimento: Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello ME
Processo n.º 01506.004213/2018-10
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Gilberto Francisco Renato Allard Chateaubriand Bandeira de Mello ME
Arqueóloga Coordenadora: Lília Benevides Guedes
Arqueóloga de Campo: Rosivânia de Castro Aquino
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai - Prefeitura Municipal de Monte Mor
Área de Abrangência: município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

42-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Usina Hidrelétrica Salmoura LTDA.
Empreendimento: CGH Salmoura
Processo n.º 01508.000706/2019-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na CGH Salmoura
Arqueóloga Coordenadora: Vania Leandro de Sousa
Arqueóloga de Campo: Adriana Jussara Schuster
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História da Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Municípios de Itapejara D'Oeste e Coronel Vivida, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

43-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Belgio Bomm Júnior
Empreendimento: Loteamento Jardim Cassol
Processo n.º 01508.000141/2020-36
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras de implantação do Loteamento Jardim Cassol
Arqueóloga Coordenadora: Vania Leandro de Sousa
Arqueóloga de Campo: Eduarda Tavares Peters
Área de Abrangência: Município de Cascavel, estado do Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

44-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Eólica Açu Geração de Energia SPE S/A
Empreendimento: Complexo Eólico Afonso Bezerra
Processo IPHAN n.º 01421.000093/2020-36
Projeto: Acompanhamento Arqueológico das obras do Acesso Externo do Complexo Eólico Afonso Bezerra
Arqueóloga coordenadora: Marluce Lopes da Silva
Arqueóloga de campo: Heralda Kelis Sousa Bezerra da Silva
Área de abrangência: Município de Afonso Bezerra, estado do Rio Grande do Norte
Prazo da portaria: 08 (oito) meses

45-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A.
Empreendimento: LT 230 KV Caxias Norte - Monte Claro, LT 230 KV Caxias Norte - Vinhedos, LT 230 KV Caxias Norte - Caxias 6, Seccionamento LT 525 KV Caxias - Itá na SE Caxias Norte, Seccionamento LT 230 KV Farroupilha - Caxias 5 na SE Caxias Norte, Seccionamento LT 525 KV Caxias - Campos Novos na SE Caxias Norte e Seccionamento LT 230 KV Farroupilha - Caxias 2 NA SE Caxias Norte
Processo: 01512.000093/2020-17
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Projeto Minuano
Arqueóloga Coordenadora: Janaína Patrícia Coutinho
Arqueólogo de Campo: Lázaro Francys Ferreira Lima
Área de abrangência: Municípios de Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira e Veranópolis, estado do Rio grande do Sul
Prazo de validade: 04 (quatro) meses

46-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Pampa Transmissão de Energia S.A.
Empreendimento: Linha de Transmissão 525 kV Capivari do Sul - Guaíba 3
Processo n.º 01512.000101/2020-25
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão 525 kV Capivari do Sul - Guaíba 3
Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes
Arqueólogos de Campo: Jonas Elias Volcov
Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA - Universidade de Passo Fundo (UPF)
Área de Abrangência: Municípios de Capivari do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha, Gravataí, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Sapucaia do Sul, Portão, Nova Santa Rita, Montenegro, estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06(Seis) meses

47-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Leide Monteiro Bastos - ME
Empreendimento: Leide Monteiro Bastos - ME Mina 896136/2018
Processo n.º 01409.000032/2019-01
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do empreendimento Leide Monteiro Bastos - ME Mina 896136/2018
Arqueólogo Coordenador: Mauro Almeida e Silva
Arqueólogo de Campo: Mauro Almeida e Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Jaguaré, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 03 (três) meses

48-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Ruffatto Empreendimentos Imobiliários Eireli
Empreendimento: Abertura de ruas em Balneário Atlântico Arroio do Sal
0Processo IPHAN n.º 01512.000988/2019-18
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Nas áreas das abertura de ruas em Balneário Atlântico Arroio do Sal
Arqueóloga coordenadora: Renata Rauber
Arqueóloga de campo: Gabriela Cruz de Oliveira dos Santos
Área de abrangência: Arroio do Sal, estado do Rio Grande do Sul
Prazo da portaria: 05 (cinco) meses

ANEXO V

01-Processo nº 01500.000949/2020-93
Projeto: Pesquisa Acadêmica no Sítio Arqueológico Manguinhos - FioCruz
Arqueólogo Coordenador: Marcos André Torres de Souza
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Casa de Pedra - Museu Nacional (MN), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses

PORTARIA Nº 43, DE 26 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve revogar:

I - Autorização nº 01, Anexo III, Seção 1, Pág. 132, Portaria nº 74, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 25/11/2019, processo nº 01500.000633/2017-04, em nome da Sra. Sâmara dos Reis, projeto: "Monitoramento Arqueológico BR-356/RJ - Contorno Rodoviário de Itaperuna", tendo em vista solicitação da arqueóloga coordenadora.

DANIELI HELENCO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 40, de 19 de junho de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 174, Autorização nº 49, processo 01421.000233/2019-32, publicada em 22/06/2020, onde se lê: " Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Parque Eólico Acauã III", leia-se:" Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Parque Eólico Acauã III".

Na Portaria nº 08, de 01 de fevereiro de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 7, Autorização nº 09, processo 01424.000272/2018-29, publicada em 04/02/2019, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Michel Bueno Flores da Silva", leia-se: "Arqueólogo Coordenador: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite " e onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Rafael Amaral Stabile", leia-se: "Arqueóloga de Campo: Keyla Maria Ribeiro Frazão".

Na Portaria nº 11, de 17 de janeiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 106, Autorização nº 66, processo 01512.002164/2015-59, publicada em 17/02/2020, onde se lê: " Arqueóloga de Campo: Milena Souza Melo", leia-se:" Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Junior".

Na Portaria nº26, de 24 de abril de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 77, Autorização nº 01, processo 01508.000280/2018-45, publicada em 27/04/2020, onde se lê: " Arqueólogos Coordenadores de Campo: David Lugli Turtera Pereira e Vanessa da Silva Belarmino", leia-se:" Arqueólogos Coordenadores de Campo: David Lugli Turtera Pereira e Vanessa da Silva Belarmino e Paulo João de Oliveira Júnior".

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 111, DE 26 DE JUNHO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso III, alínea "c", alínea "j", item "1", e §3º, da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (LOA 2020), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 31.710.000,00 (trinta e um milhões, setecentos e dez mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I										Crédito Suplementar		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público										15.000.000
		Atividades										
03 062	0031 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal										15.000.000





MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul

Ofício Nº 899/2020/IPHAN-RS-IPHAN

À

FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

Divisão de Energia - DIGEN/FEPAM - Bióloga Rosaura Heurich

Av. Borges de Medeiros, 261 - Centro Histórico

CEP: 90020-021 - Porto Alegre/RS

Telefone: 51 3288.9422 - 3288.9544 - 3288.9430

E-mail: digen@fepam.rs.gov.br

c/c

Ao Senhor

Sidnei Leopoldo da Silva

Coordenador da Engenharia da Geração e Transmissão

CPFL Transmissão Sul II S.A.

Rodovia Eng. Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 - km 2,5

Parque São Quirino - Campinas/SP

CEP 13.088-140

fone: (19) 3756-8585

e-mail: sidneils@cpfl.com.br

C/C

Ao Senhor

André Garcia Loureiro

Arqueólogo

Rua Dr. Urbano Garcia, 252/103 - Bairro Centro

CEP: 96077-470 - Pelotas - RS

E-mail: andre.contextos@gmail.com/ andre@contextosarqueologiar.com.br

Telefone: (53) 99903.8818

Assunto: **Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS.**

Processo IPHAN nº **01512.002193/2015-11**

Processo FEPAM nº **003493-0567/20-4**

Prezado Senhor,

No momento em que o cumprimento cordialmente, vimos por meio deste informar que o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Linha de Transmissão 230kV Osório 3 à Gravataí 3 C1, municípios de Osório, Santo Antônio da Patrulha, Glorinha e Gravataí/RS, foi analisado e aprovado por meio do Parecer Técnico nº 30/2020 - IPHAN-RS/COTEC IPHAN-RS/IPHAN (SEI 2110806), devidamente ratificado por esta Superintendência.

Dessa forma, este Instituto é favorável à emissão de Licença de Instalação e Licença de Operação para o empreendimento, Processo FEPAM nº 003493-0567/20-4 sem prejuízo aos termos do compromisso assumido pelo empreendedor.

Atenciosamente,

RENATA GALBINSKI HOROWITZ
Superintendente IPHAN/RS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Galbinski Horowitz, Superintendente do IPHAN-RS**, em 14/08/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2120101** e o código CRC **5579533F**.

Av. Independência, nº 867 , Porto Alegre. CEP 90035-076
Telefone: (51) 3311-1188 | Website: www.iphan.gov.br

Carta 087/IS/2021

Doc. 6.

Autorização Geral nº 188/2020 emitida pela FEPAM para realização dos trabalhos em campo autorizados pelo IPHAN

AUTORIZAÇÃO GERAL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4583-05.67/20.8 concede a presente AUTORIZAÇÃO GERAL.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 224507 - CPFL TRANSMISSAO SUL 2 S.A.
CPF / CNPJ / Doc Estr: 33.062.600/0001-33
ENDEREÇO: RODOVIA MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER 1755
KM 2,5
PARQUE SAO QUIRINO
13088-140 CAMPINAS - SP

EMPREENDIMENTO: 415628
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA BR 101
OSORIO - RS

Coordenadas Geográficas			Datum SIRGAS 2000
LT 230kV OSO3 - GRA3			
Faixa de servidão de 38m			
Estrutura	Latitude	Longitude	Município Coordenada
SE OSÓRIO 3	-29,90621267	-50,31680843	Osório
MV-01	-29,90612962	-50,31742859	Osório
MV-02	-29,90040698	-50,31643933	Osório
MV-03	-29,89987015	-50,32052980	Osório
MV-04	-29,89795561	-50,32220126	Osório
MV-05	-29,89678091	-50,32387880	Osório
MV-06	-29,89612941	-50,32871554	Osório
MV-07	-29,89078862	-50,33332986	Osório
MV-08	-29,88194405	-50,36982229	Osório
MV-09	-29,86476647	-50,39852960	Santo Antônio da Patrulha
MV-10	-29,86097516	-50,40757234	Santo Antônio da Patrulha
MV-11	-29,85561203	-50,41518090	Santo Antônio da Patrulha
MV-12	-29,85942120	-50,44298799	Santo Antônio da Patrulha
MV-13-C	-29,86494400	-50,49242400	Santo Antônio da Patrulha
MV-14-B	-29,85673800	-50,51439700	Santo Antônio da Patrulha
MV-15	-29,85749594	-50,53752688	Santo Antônio da Patrulha
MV-16	-29,86972262	-50,57129711	Santo Antônio da Patrulha
MV-17	-29,86901643	-50,59670926	Santo Antônio da Patrulha
MV-18	-29,87068331	-50,64231357	Santo Antônio da Patrulha
MV-19	-29,87047777	-50,69761670	Glorinha
MV-20	-29,86321836	-50,75006314	Glorinha
MV-21	-29,86467692	-50,75117186	Glorinha
MV-22	-29,86730870	-50,78164518	Glorinha
MV-23	-29,86994354	-50,79444401	Glorinha
MV-24	-29,86873306	-50,82144657	Glorinha
MV-25	-29,87588153	-50,83018584	Glorinha
MV-26	-29,89233068	-50,90409465	Gravataí

MV-27	-29,89299344	-50,93249664	Gravataí
MV-28	-29,89096492	-50,95530738	Gravataí
MV-29	-29,88819803	-50,95926543	Gravataí
MV-30	-29,88788782	-50,96117012	Gravataí
SE GRAVATAÍ 3	-29,88796025	-50,96191537	Gravataí

A PROMOVER: Intervenção em vegetação nativa para execução de prospecção arqueológica - PAIPA/IPHAN e instalação do Canteiro de Obras.

RAMO DE ATIVIDADE: 3.510,52

MEDIDA DE PORTE: 66,10 comprimento em km

TENSÃO (kV): 230,00

FAIXA DE SERVIDÃO (m): 38,00

Nº DE ESTRUTURAS: 137

TIPO/MODELO DE ESTRUTURAS: Metálicas estaiadas e Metálicas autoportantes

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- em face das questões ambientais, esta Autorização defere a intervenção em vegetação nativa objetivando a execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) ao IPHAN, na área diretamente afetada (ADA), praças das torres e faixa de servidão, sob efetivo acompanhamento de responsável técnico com ART vigente;
 - 1.1.1- o IPHAN solicitou estudos complementares para fins de emissão de anuência para a LI do empreendimento, de acordo com o ofício de aprovação da FCA, no termo de referência nº 272/2020 IPHANRS (Processo IPHAN nº 01512.000044/2020-84);
 - 1.1.2- conforme o Parecer Técnico nº 223/2020 do IPHAN, o projeto de avaliação de impacto (PAIPA) identificou-se 36 bases de torres e 2 acessos novos que necessitam de supressão da vegetação para realizar atividades de prospecção arqueológica;
 - 1.1.3- a presente Autorização Geral é fundamentada somente para possibilitar a execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) ao IPHAN. Outrossim, não está deferido a instalação das estruturas, lançamento de cabos da linha de transmissão ou demais obras de construção que contemplem a instalação da LT 230 kV OSO3-GRA3;
- 1.2- o empreendedor deverá observar o exposto na AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC Nº 00011/2020, emitida pela SEMA-RS, órgão gestor da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental APA do Banhado Grande;
- 1.3- o empreendimento é objeto da Anuência da APA do Morro de Osório pelo Município de Osório, emitida em 15/04/2020 por intermédio do Protocolo nº 2656/2020 - CONDEMA;
- 1.4- o empreendimento é objeto da Resolução Autorizativa nº 8.539/2020 da ANEEL, que declara de utilidade pública (DUP), para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da linha de transmissão 230kV Osório 3 - Gravataí 3;
- 1.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.6- a faixa de servidão ao longo da linha de transmissão deverá ser mantida conforme a NBR-5.422/1985 e NBR-15415/2006 da ABNT;
- 1.7- o contrato com a construtora ou prestador de serviço, diante da execução da pesquisa e do manejo florestal, deverá prever a recuperação concomitante de eventual área degradada, bem como a organização e limpeza da faixa de servidão e acessos;
- 1.8- o empreendedor deverá promover ações de educação ambiental aos colaboradores envolvidos, visando à adoção de posturas direcionadas à mitigação dos impactos ambientais relativos às intervenções no empreendimento;
- 1.9- ao final dos procedimentos de pesquisa e serviços deverá ser apresentado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório técnico contendo: descrição das atividades empreendidas, contenção de processos erosivos, revegetação do solo exposto, descrição das medidas mitigadoras e/ou compensatórias implantadas, comprovação da destinação final dos resíduos provenientes das atividades e levantamento fotográfico. O referido relatório deverá ser assinado por profissional habilitado, acompanhado da

respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- 1.10- no caso de mudanças no projeto executivo de intervenção e pesquisa arqueológica (PAIPA) apresentado, por circunstâncias não previstas, o empreendedor deverá comunicar antecipadamente o órgão licenciador, solicitando a atualização do documento licenciatório no SOL;
- 1.11- durante as intervenções, deverá ser feito um acompanhamento direto nas propriedades a fim de mitigar problemas oriundos da logística de manejo e pesquisa, objetivando o imediato conserto e reconstrução de cercas e porteiros eventualmente danificados, a conservação e manutenção de acessos, bem como evitar transtornos às propriedades rurais na área de influência direta do empreendimento;
- 1.12- deverá ser instalada a sinalização indicativa dos acessos e da locação das futuras estruturas a fim de proporcionar maior segurança no trânsito de veículos e pessoas e, também, para facilitar a identificação e vistorias, bem como a instalação de placas educativas sobre a importância de preservação do meio ambiente;
- 1.13- a FEPAM deverá ser comunicada antes do início das intervenções e manejo florestal para execução do PAIPA, por meio de juntada no processo administrativo

2. Quanto à Infraestrutura:

- 2.1- fica autorizada a instalação e operação do Canteiro de Obras em Santo Antônio da Patrulha, em área de 6.150m², localizado na Rodovia RST-474 (-29.8449° -50.5308°), com as seguintes unidades: guarita, escritório, refeitório, área de vivência, banheiros e lavabo, almoxarifado fechado, depósito de materiais, carpintaria e armação, local para coleta seletiva de resíduos, estacionamento, sistema sanitário com fossa séptica e sumidouro, sinalização, oficina de manutenção e lavagem;
- 2.2- todas as estruturas/unidades deverão ser identificadas e sinalizadas com placas, bem como possuir avisos diante dos eventuais riscos e para a segurança dos colaboradores;
- 2.3- o canteiro de obras deverá ficar locado no interior da área útil prevista para o empreendimento, de modo a não impactar as demais áreas do entorno; e após findar seu uso, as áreas deverão ser objeto de desmobilização, limpeza e mitigação de eventual passivo ambiental;
- 2.4- o controle, manutenção e gestão de resíduos sólidos e efluentes do canteiro de obras deverão ser incluídos nos relatórios do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes;
- 2.5- deverá ser devidamente implantado o sistema fossa-filtro-sumidouro para tratamento dos efluentes líquidos a serem gerados no canteiro de obras, devendo o mesmo ser periodicamente inspecionado;
- 2.6- atividades com potencial geração de efluentes oleosos, como manutenção, oficina e lavagem de veículos e equipamentos deverão ser realizadas sobre piso impermeável, com sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo (CSAO), com inspeção e limpeza regulares;
- 2.7- deverá ser realizada inspeção e manutenção periódica na(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, no(s) sistema(s) de tratamento de efluentes sanitários e no(s) sistema(s) de tratamento efluentes gerados, sendo necessário relatar a ação com memorial fotográfico atualizado em Relatório técnico com ART;
- 2.8- o Canteiro de Obras é objeto da Certidão de Zoneamento n° 017/2020 expedida em 14/05/2020 pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do município de Santo Antônio da Patrulha;
- 2.9- esta Autorização não abarca a instalação e operação de tanque de abastecimento de combustível (PA), central dosadora de concreto, ou poço para captação de água subterrânea no canteiro de obras, se houver necessidade deverá ser solicitada a autorização junto à FEPAM;

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal n° 12.727, de 17 de outubro de 2012, nas Resoluções CONAMA n.º 302/2002, de 20 de março de 2002, e CONAMA n.º 303/2002, de 20 de março de 2002, Leis Estaduais n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 3.2- é proibido o uso do fogo ou queimadas nas florestas e demais formas de vegetação natural, conforme Art. 28 da Lei Estadual n° 9.519, de 21 de janeiro de 1992;
- 3.3- está licenciada a intervenção emergencial em Área de Preservação Permanente (APP) para execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA);
- 3.4- na atividade de intervenção, pesquisa e manejo deverá ser mantida a vegetação herbácea, nesse sentido, não poderão ser efetuados cortes rasos nas áreas de preservação permanente;

4. Quanto ao Solo:

- 4.1- deverá ser executado o Programa de Medidas de Prevenção, Contenção e Monitoramento de Processos Erosivos na área do empreendimento, com a devida supervisão ambiental;

- 4.2- deverão ser tomadas as medidas técnicas necessárias para a prevenção e controle de processos erosivos na área de intervenção;
- 4.3- a limpeza da área e movimentação de terra para utilização dos acessos, intervenção e pesquisa arqueológica não poderão interromper drenagens naturais, retificação ou qualquer tipo de interferência em drenagens, banhados, cursos d'água e em áreas de nascentes;
- 4.4- deverá ser previsto o armazenamento da camada de solo orgânico, para posterior utilização na recuperação das áreas degradadas;
- 4.5- as áreas de bota-fora, caso necessárias, deverão ser devidamente recuperadas após o término da obra;
- 4.6- em caso de necessidade de aquisição de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local devidamente licenciado;
- 4.7- os acessos secundários, no interior das propriedades particulares, deverão ser locados, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, visando à mínima interferência nas atividades rotineiras da propriedade rural;
- 4.8- deverá ser evitado o uso de passagens úmidas, utilizando a instalação de bueiros com diâmetro condizente a vazão do curso d'água, sendo mantidas as drenagens naturais;
- 4.9- é proibido o uso de queimadas e de agrotóxicos para dessecamento da vegetação na manutenção de estradas e acessos;

5. Quanto à Flora:

- 5.1- a intervenção em vegetação nativa ou em exemplares da flora nativa não poderá ser realizada em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do período para proceder intervenções;
- 5.2- fica autorizada a intervenção em vegetação nativa e manejo florestal em área de 13,71 hectares, com Volume estimado de 4.542,6mst em lenha, para fins de pesquisa e execução do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) ao IPHAN, conforme o Projeto de manejo apresentado em Julho/2020;
 - 5.2.1- a área abarca 3,28 hectares em estágio inicial de regeneração, com Volume estimado de 1.087,8 mst;
 - 5.2.2- a área contempla 10,43 hectares em estágio médio de regeneração, com Volume estimado de 3.454,6 mst;
 - 5.2.3- fica autorizado o corte de 277 exemplares com DAP igual ou superior a 15,0 cm conforme o Quadro 7 (34/114) do documento do Inventário Florestal;
 - 5.2.4- não está autorizado a intervenção em vegetação nativa em estágio avançado de regeneração;
- 5.3- está licenciado o corte (abate) e o transplante de exemplares arbóreos de espécies nativas ameaçadas de extinção para sítios semelhantes ao de origem, somente quando da necessidade técnica para execução da pesquisa arqueológica, sendo necessário identificar e georreferenciar cada exemplar objeto de corte, e incluir no Relatório pós-corte;
- 5.4- todas as atividades que envolvam o manejo da vegetação deverão ser acompanhadas efetivamente, durante toda a sua execução, pelo profissional habilitado responsável;
- 5.5- deverão ser realocados para áreas adjacentes os exemplares das famílias Cactaceae, Bromeliaceae e Orquidaceae caso identificados ao longo da faixa de intervenção;
- 5.6- as motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização, sob responsabilidade do Empreendedor;
- 5.7- esta licença não autoriza o transporte do material-vegetal gerado pela supressão. O documento que autoriza o transporte é o Documento de Origem Florestal - DOF, de forma que o material só poderá ser transportado do local da obra após a sua obtenção, e com dados em conformidade com a Planilha do Sinaflor;
- 5.8- a supressão da vegetação nativa deverá ficar restrita aos locais previstos para a pesquisa arqueológica conforme Projeto técnico apresentado, e os remanescentes florestais que não interferirão na implantação do empreendimento deverão ser preservados;
- 5.9- deverá ser apresentado: Relatório Pós-corte BIMESTRAL do manejo florestal, com detalhamento das intervenções, da identificação/quantificação das espécies objeto de abate, dos Volumes por espécie oriundos do corte/supressão (m³/mst), do armazenamento, memorial fotográfico completo, mapa carta imagem dos fragmentos suprimidos, imagens RPA (drone) dos locais do manejo/fragmentos, Planilha padrão com dados para cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor (.csv), e demais informações pertinentes com a ART Execução vigente (relatório em meio digital, .pdf/SOL);
- 5.10- em caso de necessidade de intervenção por meio do corte de outros exemplares de espécies nativas não abarcados no Projeto, deverá ser previamente providenciada a autorização para tal junto à FEPAM, com protocolo do Projeto executivo, memorial fotográfico, imagens RPA (drone), a identificação e quantificação das espécies envolvidas e suas localizações e as devidas justificativas técnicas para o manejo, mapa temático, síntese dos dados de RFO (IN SEMA n° 01/2018), ART vigente e pagamento da ATULIC, sendo expressamente proibida qualquer intervenção até a obtenção do referido licenciamento;

6. Quanto à Compensação e Reposição Florestal Obrigatória:

- 6.1- o Empreendedor deverá solicitar junto ao DBIO/SEMA-RS, aprovação de Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO)

proveniente do manejo de vegetação nativa licenciado por esta Fundação e registrado no Sistema - COF/RFO sob o nº 2131, através da abertura de expediente administrativo no Sistema Online de Licenciamento - SOL elaborado de acordo com o Termo de Referência disponível na página da SEMA (www.sema.rs.gov.br), em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2018 SEMA-RS;

- 6.1.1- a reposição florestal obrigatória perfaz 49.581 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentas e Oitenta e Uma) mudas de espécies nativas sob gestão e fiscalização do DBIO/SEMA-RS;
- 6.2- o Empreendedor deverá apresentar em 30 (trinta) dias, após finalizada a supressão da vegetação nativa, aos autos deste processo, a cópia do protocolo no SOL objeto do cumprimento da RFO, sendo a compensação devida revisada com base no relatório pós-corte, sob monitoramento e fiscalização do órgão florestal estadual;
- 6.3- a Compensação Ambiental por Área Equivalente, diante da intervenção em vegetação nativa na totalidade perfaz a área total de 41,66 hectares (vegetação nativa e campestre) sob gestão do DBIO/SEMA-RS;
- 6.4- o empreendedor deverá observar e atender a Instrução Normativa SEMA nº 01/2018, a qual estabelece procedimentos a serem observados para a Reposição Florestal Obrigatória - RFO no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Portaria Conjunta SEMA/FEPAM nº 25/2018 que estabelece o procedimento de tramitação das solicitações de supressão ou manejo de vegetação nativa e RFO;

7. Quanto à Fauna:

- 7.1- deverão ser executadas ações de capacitação dos profissionais envolvidos com a implantação do empreendimento e o acompanhamento das obras a fim de realizar o afugentamento da fauna residente como método prioritário;
- 7.2- esta Autorização não permite a captura de animais silvestres;
- 7.3- esta Autorização não permite o transporte de animais vivos para além da área do empreendimento, salvo situações expressamente autorizadas previamente pela FEPAM;
- 7.4- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 7.5- deverão ser integralmente mantidas e preservadas, em suas condições naturais, as populações e respectivos habitats de peixes rivulídeos devendo ser tomadas medidas preventivas alternativas para deslocamento pontual dos locais objeto da pesquisa arqueológica, faixa de servidão, praças das torres e vias de acessos;
- 7.6- deverão ser integralmente mantidas e preservadas, as áreas utilizadas para reprodução de aves, devendo ser tomadas medidas especiais de proteção a esses ambientes;

8. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 8.1- o empreendedor deverá comunicar ao Órgão Ambiental qualquer ocorrência ambiental durante os procedimentos;
- 8.2- deverão ser monitoradas as perturbações e possíveis desequilíbrios na fauna ocasionados pelos serviços de intervenção em vegetação nativa no empreendimento;

9. Quanto ao Meio Antrópico:

- 9.1- deverá ser implantado, antes mesmo do início das intervenções, um permanente Programa de Comunicação Social que garanta um eficaz esclarecimento às comunidades locais sobre todas as ações desenvolvidas para implantação do empreendimento;

10. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 10.1- todas as áreas de armazenamento de óleo e/ou combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 10.2- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade;
- 10.3- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 10.4- deverá possuir bacia de contenção sobre piso de concreto, para armazenagem de óleo lubrificante usado em tonéis. A bacia de contenção deve ser calculada para conter todo o volume do(s) tonel(is); não será aceito tanque subterrâneo para armazenagem de óleo lubrificante usado;

11. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 11.1- não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos para descarte de bota-foras, considerando o seu leito maior

sazonal;

- 11.2- deverá ser executado o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, sob efetivo acompanhamento de profissional habilitado;
 - 11.2.1- ações de conscientização/treinamentos, com as equipes envolvidas na operacionalização do PGRS;
 - 11.2.2- o relatório técnico BIMESTRAL de execução do PGRS, com a respectiva ART, deverá contemplar: tabela resumo de todos os resíduos gerados, contendo descrição, data de envio, quantidade, número do MTR emitido, empresa transportadora e empresa de destinação final; e cópias das licenças das empresas contratadas para transporte e destinação de resíduos;
- 11.3- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 11.4- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 11.5- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 11.6- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 11.7- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;
- 12.2- o órgão ambiental deverá ser imediatamente avisado no caso de ocorrência de danos ambientais de qualquer natureza no Empreendimento, e apensar Relatório técnico com detalhamento do fato ocorrido, descrição de eventuais danos ambientais, medidas de controle e mitigação adotadas, memorial fotográfico e ART do responsável técnico;
- 12.3- o empreendedor deverá manter as faixas de servidão livres de instalações residenciais ou comerciais;
- 12.4- deverá ser realizado o controle e vistorias periódicas frente ao uso e ocupação da faixa de servidão do empreendimento, com adoção de medidas para coibir a ocupação antrópica irregular;

13. Quanto aos Programas Ambientais:

- 13.1- deverá ser executado o PROGRAMA DE GESTÃO E SUPERVISÃO AMBIENTAL;
- 13.2- deverá ser executado o PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS;
- 13.3- deverá ser executado o PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS;
- 13.4- deverá ser executado o PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO - PAIPA;
- 13.5- cabe ao empreendedor apresentar o Relatório técnico BIMESTRAL de acompanhamento e execução de cada Programa e Projeto ambiental, com a respectiva ART de Execução vigente; Contendo: objetivos, justificativas, público-alvo, inter-relação com outros programas, bem como uma avaliação sobre a sua efetividade, descrição das atividades desenvolvidas no período, medidas mitigadoras/compensatórias; notificações realizadas e efeitos alcançados; registros fotográficos atualizados, discussão dos resultados obtidos, comparação com dados históricos (em forma de planilhas e/ou gráficos) e parecer técnico conclusivo; apensar ao relatório imagens RPA-drone do andamento das intervenções no empreendimento, principalmente das áreas com alta sensibilidade ambiental;

14. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

- 14.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;
- 14.2- o empreendedor deverá dar continuidade a solicitação de manifestação do IPHAN, quando existirem bens culturais acautelados identificados na área de influência direta do empreendimento, conforme previsto na Ordem de Serviço nº 79/2017 de 10 de novembro de 2017;

14.3- deverão ser executadas ações de educação patrimonial arqueológica e paleontológica para todos os envolvidos nas atividades de intervenção;

15. Quanto à Publicidade da Licença:

- 15.1- cópia desta Autorização deverá permanecer no local, tornando-se imprescindível que todos os responsáveis técnicos do empreendimento tenham conhecimento do expresso neste documento;
- 15.2- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;
- 15.3- deverá ser providenciada a divulgação deste documento, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Deverá ser protocolado, ao término das obras, relatório técnico contendo: descrição das atividades empreendidas, descrição das medidas mitigadoras e/ou compensatórias implantadas, comprovação da destinação final dos resíduos provenientes das atividades de limpeza e levantamento fotográfico. O referido relatório deverá ser assinado por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Esta Autorização é válida para as condições acima até 08 de julho de 2021, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta autorização, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

O empreendedor deverá comunicar ao Órgão Ambiental qualquer ocorrência ambiental;

No caso de mudanças no projeto de relocação da estrutura, por circunstâncias não previstas, o empreendedor deverá comunicar antecipadamente o órgão licenciador e solicitar anuência;

Data de emissão: Porto Alegre, 08 de julho de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 08/07/2020 a 08/07/2021.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: turbwysf.bth

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Renato das Chagas e Silva

08/07/2020 12:07:02 GMT-03:00

39553094015

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Carta 087/IS/2021

Doc. 7.

Carta CPFL nº 010/IS/2019 encaminhada para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura

Carta nº 010 /IS/2018
São Leopoldo, 16 de janeiro de 2019

À Sua Excelência

Artur Lemos

Secretário Estadual de Meio Ambiente e Infraestrutura
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Assunto:

Licenciamento Ambiental - obras do Leilão de Transmissão Lote 11

Prezado Senhor,

Para atender à crescente demanda de energia elétrica do país, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) promoveu em 20 de dezembro de 2018 um leilão para concessão de serviço público de transmissão de energia, incluindo a construção, operação e manutenção de diversas instalações do Sistema Interligado Nacional.

A CPFL Geração de Energia S/A, concessionária de serviços públicos de energia, foi a vencedora do Lote 11 do referido leilão, composto pelas seguintes instalações (Linhas de Transmissão - LT e Subestações - SE) no estado do Rio Grande do Sul:

- LT 230kV Osório 3 - Gravataí 3 C1, com 66 km;
- LT 230 kV Porto Alegre 8 - Porto Alegre 1 (Subterrânea), com 3,4 km;
- LT 230 kV Jardim Botânico - Porto Alegre 1 (Subterrânea), com 4 km;
- SE 230 kV Osório3;
- SE 230/69 kV Porto Alegre 1 (Isolada a SF6 - Nova) - 3 x 83 MVA;
- SE 230/138 kV Vila Maria - 2 x 150 MVA;
- Trechos de LT em 230 kV entre a SE Osório 3 e a LT Osório 2 - Lagoa dos Barros, C1, com 2 x 4 km;
- Trechos de LT em 230 kV entre a SE Vila Maria e a LT Passo Fundo - Nova Prata 2,C1 e C2, com 4 x 1 km.

Para dar início ao processo de licenciamento ambiental junto a este órgão, servimo-nos da presente para solicitar, direcionamento da modalidade de licenciamento Ambiental de cada Obra e emissão do Termo de Referência para a elaboração dos estudos ambientais.

Atenciosamente,



Guilherme Donato Pagliarini

Coordenador de Meio Ambiente

CPFL Energia

051 999 738 598

Gabinete/SEMA
Recebido por: *[assinatura]*
Em 17/01/19

Carta 087/IS/2021

Doc. 8.

Ofício GAB/SEMA nº 114/2019, de 01 de fevereiro de 2019 e Informação Técnica 40/2019, de 01 de fevereiro de 2019



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

OF. GAB/SEMA Nº 114/2019.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

Guilherme Donato Pagliarini

Coordenador de Meio Ambiente

CPFL Geração de Energia S.A.

Rodovia Eng. Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 – Km 1,3.

CEP 13088-900 – Campinas/SP

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta a Carta nº 010/IS/2018, referente ao Licenciamento Ambiental das obras do Leilão de Transmissão Lote 11, encaminhamos em anexo a Informação Nº 40/2019.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura



Informação Técnica 40/2019

Processo nº 50011-0567/19-8

Ao Diretor Técnico, Renato das Chagas E Silva.

Resposta à solicitação do Coordenador de Meio Ambiente da CPFL Energia, **Guilherme Donato Pagliarini**

Em atendimento ao solicitado na Carta nº 010/IS/2018, referente ao Licenciamento Ambiental das obras do Leilão de Transmissão de Energia do Lote 11, informamos que: Em conformidade com o procedimento adotado pela Divisão de Energia da FEPAM, o licenciamento das Linhas de Transmissão e Subestações associadas pode ser realizado em expediente único através de RAS, respeitando as situações onde é exigido procedimento via EIA/RIMA, conforme Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 421/2011 e Lei Federal 11428/2006 (Lei da Mata Atlântica).

Desta forma seria necessária abertura de 3 (três) processos administrativos de Licença Prévia via RAS:

- **Processo 01:** Contendo LT 230kV Osório 3 – Gravataí 3 C1, Trecho de LT 230kV entre SE Osório 3 e a LT Osório 2, Lago dos Barros C1 e SE 230 kV Osório 3;
- **Processo 02:** LT 230kV Porto Alegre 8 – Porto Alegre 1 (Subterrânea), LT 230kV Jardim Botânico – Porto Alegre 1(Subterrânea), e SE 230/69kV Porto Alegre 1;
- **Processo 03:** LT 230kV entre SE Vila Maria e LT Passo Fundo – Nova Prata 2, C1 e C2, e SE 230/138 kV Vila Maria;

Caso seja do interesse do empreendedor as Subestações de Energia podem ser licenciadas através de processo próprio de Licença Prévia e de Instalação Unificadas (LPI).

É a informação,

À Diretoria Técnica para conhecimento,

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

Marvin Witt Rodrigues de Freitas
Analista/Geólogo – Chefe da DIGEN
ID 428047401

DOC ID 963030



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESTINATÁRIO

A/C

Guilherme Donato Pagliarini

CPFL Geração de Energia S.A.

Rodovia Eng. Miguel Noel Nascentes Burnier, 1755 – Km 1,3

CEP 13088-900 – Campinas/SP



Carta 087/IS/2021

Doc. 9.

Licença Prévia nº 112/2020 emitida pela FEPAM em 22/04/2020

LICENÇA PRÉVIA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 10034-05.67/19.4 concede a presente LICENÇA PRÉVIA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 224507 - CPFL TRANSMISSAO SUL 2 S.A.
CPF / CNPJ / Doc Estr: 33.062.600/0001-33
ENDEREÇO: RODOVIA MIGUEL NOEL NASCENTES BURNIER 1755
KM 2,5
PARQUE SAO QUIRINO
13088-140 CAMPINAS - SP

EMPREENDIMENTO: 415628
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA BR 101
OSORIO - RS

Coordenadas Geográficas			Datum SIRGAS 2000
LT 230kV OSO3 - GRA3			
Faixa de servidão de 38m			
Estrutura	Latitude	Longitude	Município Coordenada
SE OSÓRIO 3	-29,90621267	-50,31680843	Osório
MV-01	-29,90612962	-50,31742859	Osório
MV-02	-29,90040698	-50,31643933	Osório
MV-03	-29,89987015	-50,32052980	Osório
MV-04	-29,89795561	-50,32220126	Osório
MV-05	-29,89678091	-50,32387880	Osório
MV-06	-29,89612941	-50,32871554	Osório
MV-07	-29,89078862	-50,33332986	Osório
MV-08	-29,88194405	-50,36982229	Osório
MV-09	-29,86476647	-50,39852960	Santo Antônio da Patrulha
MV-10	-29,86097516	-50,40757234	Santo Antônio da Patrulha
MV-11	-29,85561203	-50,41518090	Santo Antônio da Patrulha
MV-12	-29,85942120	-50,44298799	Santo Antônio da Patrulha
MV-13-C	-29,86494400	-50,49242400	Santo Antônio da Patrulha
MV-14-B	-29,85673800	-50,51439700	Santo Antônio da Patrulha
MV-15	-29,85749594	-50,53752688	Santo Antônio da Patrulha
MV-16	-29,86972262	-50,57129711	Santo Antônio da Patrulha
MV-17	-29,86901643	-50,59670926	Santo Antônio da Patrulha
MV-18	-29,87068331	-50,64231357	Santo Antônio da Patrulha
MV-19	-29,87047777	-50,69761670	Glorinha
MV-20	-29,86321836	-50,75006314	Glorinha
MV-21	-29,86467692	-50,75117186	Glorinha
MV-22	-29,86730870	-50,78164518	Glorinha
MV-23	-29,86994354	-50,79444401	Glorinha
MV-24	-29,86873306	-50,82144657	Glorinha
MV-25	-29,87588153	-50,83018584	Glorinha
MV-26	-29,89233068	-50,90409465	Gravataí

MV-27	-29,89299344	-50,93249664	Gravataí
MV-28	-29,89096492	-50,95530738	Gravataí
MV-29	-29,88819803	-50,95926543	Gravataí
MV-30	-29,88788782	-50,96117012	Gravataí
SE GRAVATAÍ 3	-29,88796025	-50,96191537	Gravataí

RELATIVA À ATIVIDADE DE: LT 230kV SE OSÓRIO 3 - SE GRAVATAÍ 3

RAMO DE ATIVIDADE: 3.510,52

MEDIDA DE PORTE: 66,10 comprimento em km

TENSÃO (kV): 230,00

FAIXA DE SERVIDÃO (m): 38,00

EXTENSÃO (Km): 66,000

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta licença refere-se a viabilidade ambiental da área proposta para implantação da Linha de Transmissão 230 kV que conecta a Subestação SE Osório 3 à Subestação SE Gravataí 3;
- 1.2- a LT 230 kV Osório 3 Gravataí 3 está projetada com estruturas em circuito simples, iniciando no ponto: Lat.: -29,90621267° e Long.: -50,31680843° (SE Osório 3) e findando no ponto: Lat.: -29,88796025° e Long.: -50,96191537° (SE Gravataí 3), com extensão total de 66,10 km e faixa de servidão de 38,0 metros;
- 1.3- a Linha de Transmissão Osório 3 Gravataí 3 C1 possui um número estimado de 48 unidades autoportantes (com altura de 13,5 a 44,5 m) e 89 unidades estaiadas (com altura de 21,4 a 36,4 m);
- 1.4- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.5- esta licença não autoriza qualquer obra ou interferência na área do empreendimento;
- 1.6- a faixa de servidão/segurança das linhas de transmissão deverão atender as exigências das normas NBR 5.422/1985 e NBR-15415/2006 da ABNT;
- 1.7- o empreendedor deverá atender a AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC N° 00011 / 2020, emitida pela SEMA-RS, órgão gestor da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental APA do Banhado Grande;
- 1.8- o empreendimento é objeto da Anuência da APA do Morro de Osório pelo Município de Osório, emitida em 15/04/2020 por intermédio do Protocolo n° 2656/2020 - CONDEMA;
- 1.9- quaisquer intervenções e/ou captações de águas subterrâneas, deverão possuir outorga do Departamento de Recursos Hídricos - DRH;
- 1.10- o projeto executivo de engenharia deverá prever a instalação de sinalizadores visuais nos vãos em que a linha cruza estradas municipais, estaduais e federais com pavimentação asfáltica, sobre outras linhas de transmissão e sobre rios com largura superior a 50 m, de acordo com a NBR 6535/2005;
- 1.11- a alocação (demarcação) das estruturas (praças das torres) pelo Projeto Executivo de Engenharia devem propiciar a menor intervenção em fragmentos de vegetação nativa, objetivando a menor área de manejo florestal; bem como, evitar a intervenção em APP; Nesse contexto, poderá ser requerida a alteração pontual do traçado ou de estruturas da LT na fase de LI;
- 1.12- no caso de mudanças ou realocação de Estruturas-Vértices abarcadas nesta Licença, por circunstâncias não previstas, o empreendedor deverá comunicar antecipadamente o órgão licenciador e solicitar a autorização por intermédio de Atualização do Documento Licenciatório - ATULIC;

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal n° 12.727, de 17 de outubro de 2012, nas Resoluções CONAMA n.° 302/2002, de 20 de março de 2002, e CONAMA n.° 303/2002, de 20 de março de 2002, Leis Estaduais n.° 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código

- 2.2- os locais onde há processos erosivos instalados não devem ser ocupados sem que medidas de controle seja adotadas;
- 2.3- o projeto deverá observar o cruzamento de recursos hídricos e banhados, de forma que não sejam locadas estruturas em Áreas de Preservação Permanente, bem como fazer uso de tecnologias que evitem, ao máximo, intervenção em vegetação nativa em APP. No caso de ausência de alternativa técnica e/ou locacional, a localização deverá ser justificada tecnicamente e a intervenção na vegetação deverá ser mensurada de forma específica no Programa de Supressão Vegetal, assim como a compensação sobre a intervenção deverá ser proposta em Programa de Reposição Florestal Obrigatória específico estruturado de acordo com a legislação vigente;
- 2.4- o projeto de implantação das Linhas de Transmissão deverá assegurar a não contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- 2.5- deverá ser prevista a adoção de medidas tecnológicas alternativas que restrinjam ao máximo os impactos sobre a flora e fauna;

3. Quanto ao Solo:

- 3.1- o Projeto deverá prever que para implantação do empreendimento deverão ser utilizados, preferencialmente, locais de apoio e acessos já existentes;
- 3.2- os acessos secundários, no interior das propriedades particulares, deverão ser locados, mantidos e utilizados em acordo com o proprietário da área, visando à mínima interferência nas atividades rotineiras da propriedade rural;
- 3.3- deverá ser dada prioridade para o uso da malha de estradas vicinais e caminhos internos às propriedades já existentes evitando a construção de novos acessos e o impacto sobre as áreas naturais;
- 3.4- o projeto deverá prever, para a abertura e melhoramento dos acessos, o uso de materiais que possibilitem a infiltração das águas pluviais, bem como a instalação de sistemas de drenagem e estabilização para prevenção de erosão;
- 3.5- deverá ser prevista a recuperação de todas as áreas que serviram de acesso ou de apoio durante a fase de implantação do empreendimento e que não mais serão utilizadas na fase de operação;
- 3.6- deverá ser prevista a execução de medidas que visam o controle de processos erosivos em todas as atividades a serem desenvolvidas;
- 3.7- deverá ser solicitado ao Departamento Nacional de Produção Mineral/DNPM (ANM) o bloqueio mineral em áreas ativas, transpostas pelo empreendimento que possam comprometer a segurança do sistema elétrico;

4. Quanto à Flora:

- 4.1- esta Licença não autoriza o manejo florestal e supressão de vegetação nativa no empreendimento, nesse sentido, deve-se aguardar a emissão da Licença de Instalação (LI)
- 4.2- diante da elaboração do Projeto executivo, o empreendedor deverá buscar a melhor alternativa para locação das estruturas dentro da faixa licenciada, de forma a evitar o corte de espécies arbóreas de relevância, imunes ao corte ou ameaçadas de extinção;
- 4.3- o Projeto deverá prever estruturas com altura suficiente para transpor tanto a vegetação quanto aos vãos hídricos e às faixas de APPs de maneira segura e com o mínimo de intervenção em áreas de cobertura vegetal nativa e fazer o uso de tecnologias que restrinjam, ao máximo, os impactos sobre a vegetação;
- 4.4- fica autorizada a abertura de trilha ou picada (largura 1 metro) com intervenção em vegetação nativa para fins de execução de estudos e levantamentos topográficos na faixa de servidão do empreendimento, em consonância com a Resolução CONSEMA nº 372/2018;

5. Quanto à Fauna:

- 5.1- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- 5.2- a altura adequada dos cabos da Linha de Transmissão deverá ser prevista em Projeto, de forma a ser compatível com a altura média de voo da avifauna da região, a fim de minimizar as possíveis colisões das aves com a linha;
- 5.3- deverão ser previstos sinalizadores a fim de mitigar o impacto do empreendimento sobre o grupo das aves;
- 5.4- o projeto executivo do empreendimento deverá considerar as áreas (diretamente e indiretamente afetadas) relevantes para conservação da fauna que consta na lista de ameaçadas, conforme Decreto N°51.797/2014 e Portaria MMA N°444 e 445 de 2014. Deve-se considerar os Planos de Ação Nacional de Conservação-PAN das espécies que compõem os grupos faunísticos (Peixes, Aves, Herpetofauna e Mamíferos) de forma que não fique locada nenhuma estrutura sobre estas áreas;
- 5.5- para a concepção do Projeto de Engenharia, não poderão ser implantadas torres de transmissão em locais com alta relevância para avifauna: áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação, considerando-se a possibilidade das aves relocarem os pontos de concentração ao longo do tempo, em função de alterações estruturais na vegetação de suporte ou nas condições hidrológicas do local;

6. Quanto ao Meio Antrópico:

- 6.1- deverá ser previsto o acesso das populações locais às oportunidades de emprego geradas pela implantação e operação do empreendimento;
- 6.2- deverá ser garantido a qualidade dos acessos pré-existentes e assegurar a recuperação dos mesmos;
- 6.3- deverá ser implantado, antes mesmo do início das obras, um Programa permanente de Comunicação Social (PCS) que garanta um eficaz esclarecimento às comunidades locais sobre todas as ações desenvolvidas para implantação do empreendimento e estabeleça uma interação maior entre o empreendedor/empreendimento e a população local para prestar informações e receber demandas;
- 6.4- deverá constar no programa de comunicação social, instruções de acesso às agências de regulação e fiscalização as quais os integrantes da comunidade possam recorrer em caso de acidentes ou outros problemas decorrentes da instalação/funcionamento da linha de transmissão. Sugere-se como indicador o número de moradores da região que receberam as informações através do Programa de Comunicação Social;
- 6.5- deverá constar no programa de comunicação social, atividade vinculada aos programas ambientais direcionada a conscientização das populações locais sobre os prejuízos ambientais causados pela caça e pesca predatórias;
- 6.6- deverá ser prevista a execução de um Programa de Educação Ambiental (PEA), contemplando ações voltadas à comunidade local e aos trabalhadores do empreendimento com temas relacionados à conservação e preservação dos recursos naturais, além de apresentar uma proposta efetiva com relação à sua articulação com os demais programas ambientais propostos no PBA;
- 6.7- no Programa de Negociação e Indenização para o estabelecimento da faixa de servidão, incluir a fiscalização da qualidade dos acessos pré-existentes e assegurar a recuperação dos mesmos, especialmente quando as obras estiverem sendo realizadas nos períodos de plantio e colheita, o caso em que a má qualidade dos acessos afeta de forma mais acentuada a atividade produtiva das propriedades da AID. Além da inclusão dessas medidas, com suas respectivas metas e indicadores para monitoramento e avaliação, deverá constar a meta de entregar todos os acessos utilizados em melhores condições do que foram encontrados, com comprovação por meio de registros fotográficos da situação antes do empreendimento e após o término das obras;

7. Quanto à Qualidade das Águas:

- 7.1- o projeto técnico de implantação da Linha de Transmissão, bem como de instalação e operação do Canteiro de Obras, deverá assegurar a não contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- 7.2- em caso de previsão de utilização de águas subterrâneas para o abastecimento do Canteiro de Obras e outras instalações deverão ser obtidas autorizações prévias para perfuração de poços e outorgas para uso das águas junto ao Departamento de Recursos Hídricos(DRH), visando ao consumo humano e industrial;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes - PGRSE deverá ser elaborado garantindo-se a sua aplicação no Canteiro de Obras e à faixa de servidão da LT, bem como, caberá a efetiva atuação de profissional habilitado na sua implementação e gestão ambiental;
- 8.2- no Programa, deverá ser previsto que todos os resíduos sólidos sejam segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenamento temporário na área do empreendimento de acordo com as normas vigentes, devendo os mesmos ser destinados a locais licenciados;

9. Quanto ao Patrimônio Histórico e Artístico:

- 9.1- o empreendimento é objeto de anuência para LP por intermédio do Ofício Nº 272/2020/IPHAN-RS-IPHAN, de 05/03/2020, diante dos Processo IPHAN nº 01512.000044/2020-84 e nº 01512.002193/2015-11;
- 9.2- o IPHAN expressa que para a LI o empreendedor deverá apresentar o Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico - PAIPA e o Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico - RAIPA, conforme o Ofício Nº 272/2020/IPHAN-RS-IPHAN;

10. Quanto à Publicidade da Licença:

- 10.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;
- 10.2- deverá ser providenciada a divulgação deste documento, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

III - Documentos a apresentar para solicitação da Licença de Instalação:

- 1- Requerimento solicitando a Licença de Instalação (LI) através do Sistema Online de Licenciamento - SOL;
- 2- manifestação conclusiva do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) quanto à Licença de Instalação do empreendimento;
- 3- Declaração de Utilidade Pública para fins de servidão perpétua de passagem ou anuência dos proprietários das áreas impactadas pelo empreendimento;
- 4- Projeto Executivo de Engenharia com o memorial descritivo da obra contendo informações detalhadas das estruturas justificando sua escolha, método construtivo, medidas de segurança da implantação, identificação e caracterização dos locais selecionados aos canteiros de obra com detalhamento da infraestrutura e instalações a serem implantadas, áreas para disposição temporária dos resíduos gerados na obra, detalhamento técnico da previsão de eventual movimentação de materiais minerais, coordenadas em sistema decimal (SIRGAS2000) das poligonais dos locais de bota-fora e área de empréstimo, identificação e caracterização dos locais destinados as praças de lançamento e demais rotinas/atividades envolvidas na execução do projeto construtivo; bem como a indicação dos locais de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e maquinários;
 - projeto dos acessos, destacando-se a necessidade de construção ou melhoria de acessos, se houver necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser locados em planta, e deverá vir acompanhada da caracterização detalhada dos locais e tipo de intervenção, tais como: corte, aterro, alargamento, repavimentação, taludes projetados e áreas de supressão de vegetação; instalação de obras de arte (pontes) ou bueiros; descrição e representação do sistema de drenagem a ser implantado nos acessos ao empreendimento, indicando a necessidade e os tipos de dissipadores de energia que serão utilizados, e demais informações sobre o caso;
- 5- Mapa temático com a identificação e demarcação das estruturas (torres) em planta, e com tabela de identificação numeral de cada estrutura e localização geográfica;
- 6- Projeto com memorial descritivo do Canteiro de Obras: com dados da localização (planta), área total, área útil, demarcar a localização das estruturas construtivas/unidades de uso, alojamentos (capacidade), principais equipamentos/prédios, oficina de manutenção, descrição e localização das áreas de armazenamento de inflamáveis e combustíveis, usina de concreto, projeto de sistema de tratamento sanitário para as instalações permanentes e temporários, indicação dos locais de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e maquinários; projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, Outorga para Uso da Água em caso de poço, demais dados e informações pertinentes, e ART de operação do responsável técnico habilitado;
 - Certidão da Prefeitura Municipal diante da instalação e operação do Canteiro de Obras, com endereço, localização geográfica, área total utilizada e anuência para o uso pretendido;
 - Laudo técnico referente à capacidade de absorção do solo a partir do sumidouro do Sistema de Tratamento de Efluentes, considerando o período de maior número de colaboradores na obra. Poderá ser considerada a instalação de dois sistemas, em face ao resultado do laudo;
 - em caso de instalação de Central Dosadora de Concreto, apresentar: Projeto executivo com memorial descritivo dos equipamentos e atividades, planta-baixa, programas ambientais de gestão, controle, monitoramento e mitigação, e ART do responsável técnico;
- 7- Laudo geológico e geomorfológico, com parecer conclusivo sobre a estabilidade do solo, os riscos e impactos na faixa de servidão diante da instalação das estruturas, com identificação de eventual processo erosivo, com descrição das medidas mitigadoras, ações de controle e gerenciamento, mapa temático dos locais avaliados (identificar em tabela pontos com coordenadas geográficas) e ART vigente;
 - caracterização do solo por Unidade de Mapeamento no traçado do empreendimento, de acordo com a CBCS - Classificação Brasileira de Classificação de Solos (Emater, 1999), com apresentação da descrição das sondagens e do perfil do solo através de laudo técnico, compilar os dados por Unidade de Mapeamento;
 - caracterização geotécnica dos diferentes tipos de solos por Unidade de Mapeamento presentes na área prevista para instalação das estruturas (praças das torres), com ênfase nas áreas de suscetibilidade à erosão Alta e Muito Alta, concluir sobre a necessidade de realização de ensaios de compactação e permeabilidade informando as estruturas objeto de estudo, conforme normas da ABNT;
 - manifestação quanto a existência de solos hidromórficos na faixa de servidão, citar em planilha as estruturas onde ocorrem, e em caso positivo, apresentar o estudo com o Coeficiente de permeabilidade e medidas de controle ambiental;
- 8- Laudo com a identificação das medidas de monitoramento, indicadores e demais ações para garantir a manutenção da qualidade de acessos pré-existent durante a implantação do empreendimento comprovando, por meio de registros fotográficos, que todos os acessos utilizados serão recuperados e entregues em condições iguais ou melhores do que as encontradas;
- 9- Planta perfil da LT, indicando a(s) propriedade(s) envolvida(s) no Licenciamento, em escala mínima de 1:10.000 indicando recursos hídricos, cobertura vegetal com os referidos estágios sucessionais, localização das espécies imunes e ameaçadas de extinção, áreas de preservação permanente, áreas cultivadas, estradas e benfeitorias, afloramentos rochosos, faixas de corte e outros atributos naturais relevantes, com limite e nominação dos proprietários, com legendas em papel assinada pelo técnico responsável e pelo empreendedor e em arquivo digital formato shape(*.SHP), georreferenciado para SIRGAS-2000;

- 10- Laudo técnico sobre o Manejo Florestal, a intervenção em APP e em espécies imunes ao corte ou ameaçadas de extinção: Laudo técnico conclusivo sobre o manejo florestal (corte/supressão) de vegetação nativa na faixa de servidão, abrangendo também a intervenção em área de preservação permanente (informar quadro de áreas em hectares para cada tipologia e eventual manejo em APP) e sobre o manejo de espécies ameaçadas de extinção ou imunes ao corte (informar quadro com espécies e número total de indivíduos localizados nas praças das torres); apensar Parecer técnico atestando a inexistência de alternativa técnica e locacional, que os impactos da intervenção e do manejo serão mitigados ou compensados (destacar programas e projetos ambientais), e que não agravarão o risco à sobrevivência in situ das espécies. Anexar: Mapa temático dos locais de manejo e das áreas ambientalmente sensíveis, e ART vigente de profissional habilitado (ART de Laudo e Parecer Técnico);
- 11- Inventário Florestal contemplando levantamento da vegetação cuja intervenção foi apontada como necessária à implantação do empreendimento. A documentação a ser apresentada consta disponível em <http://www.licenciamentoambiental.rs.gov.br/formularios-e-documentos>, no formulário CONTEÚDO DO INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (LF124 - V. 44-07/06/2014) e mapeamento, as formações fitogeográficas, estágios sucessionais especificando os seguintes dados: nome científico, popular, nº de indivíduos, DAP, H, volume em m3, Volume em mst e exemplares isolados na faixa de servidão e nos acessos (apresentar tabela resumo relacionando o tipo de manejo (supressão, poda e transplante), estágio sucessional, vegetal isolado, toras m3 e mst. Apresentar separadamente as espécies imunes ou ameaçadas, apresentar proposta de manejo, coordenadas do indivíduo. Apresentar a área total de manejo na faixa de servidão; descrever as fórmulas e cálculos adotados, análise estatística (erro amostral, desvio padrão, etc.), bem como o método e o sistema de amostragem adotado;
- 12- Laudo técnico com o levantamento Campestre com dados quali-quantitativos da composição florística e demais aspectos fitossociológicos para cada fisionomia campestre ocorrente na faixa de servidão; e para os locais de manejo e às praças das torres apontar a presença de espécies endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte; descrever as fórmulas e cálculos adotados, análise estatística, bem como o método e o sistema de amostragem adotado;
- 13- Síntese (resumo) do Projeto de Reposição Florestal Obrigatória (RFO) que deverá atender a IN SEMA-RS 01/2018), objetivando a elaboração do COF/DBIO/SEMA-RS; outrossim, caberá ao DBIO apreciar a eventual proposta de compensação ambiental por área equivalente (abrangendo-se toda a área de intervenção em vegetação nativa e manejo florestal no empreendimento);
- 14- Laudo de Aerolevanteamento com RPA ('drone') da LT, com foco na locação espacial de todas as estruturas do projeto de engenharia, com a representação visual atualizada do comportamento das feições do terreno e da vegetação em cada praça de instalação de cada torre projetada; na imagem ou na legenda deverá ser informado o número da estrutura e suas respectivas coordenadas geográficas em grau decimal (SIRGAS 2000), bem como informar a área total (m²) de manejo de vegetação nativa na praça da torre;
- 15- Laudo Técnico de Fauna de campanha com esforço e metodologia específica para a localização de colônias ou indivíduos das espécies relevantes para conservação no interior da faixa de servidão do empreendimento, assim como nos acessos a fim de identificar possíveis conflitos com o projeto do empreendimento e possíveis medidas a serem adotadas;
- 16- Projeto de Instalação de Sinalizadores para Avifauna, onde deverão ser detalhadas as principais espécies de aves com potencial risco de colisão que poderão ser alvo de monitoramento após a implantação dos sinalizadores;
- deverá ser incluído projeto executivo para sinalização para avifauna, com detalhamento das ações executivas, tabela com o totalizador e identificação dos vãos objetos de instalação de sinalizadores, mapa temático as áreas ambientalmente sensíveis para fauna com demarcação e identificação numeral das estruturas, e ART vigente;
 - o projeto deverá contemplar pelo menos dois tipos de sinalizadores (Swan Flight Diverter e Bird Flight Diverter) e considerando o traçado na APA do Banhado Grande, na APA do Morro de Osório e na região do PNM Manoel de Barros Pereira, além dos trechos de maior sensibilidade e os distanciamentos entre sinalizadores, dando total prioridade a áreas que concentrem a ocorrência de espécies de aves potencialmente impactadas pelo empreendimento ou se caracterizem como rotas de deslocamentos diários, sazonais e migratórios de avifauna;
 - Mapa temático da Sinalização para Avifauna com o vetor do traçado, pontos das estruturas, e com a demarcação da distribuição espacial dos sinalizadores para avifauna - especificar os vãos entre torres, incluir quadro/tabela com o número de sinalizadores por vão; e Arquivo .shp referente aos segmentos de sinalização das estruturas;
- 17- Mapa de Sensibilidade Ambiental do empreendimento em escala apropriada, contendo o vetor do traçado da LT, a identificação das torres, a demarcação das áreas de relevância ambiental, locais de corredores de avifauna, além de sítios de reprodução, nidificação e refugio e locais de concentração de mamíferos voadores, georreferenciar o local/fragmento de vegetação onde foram encontradas as espécies da fauna ameaçadas de extinção;
- 18- Laudo técnico diante do cumprimento do exposto na AUTORIZAÇÃO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - AUTUNC N° 00011 / 2020, emitida pela SEMA-RS, com ART vigente;
- 19- Plano Básico Ambiental - PBA contendo, no mínimo, os seguintes programas:
- Programa de Gestão Ambiental (PGA);
 - Programa de Comunicação Social (PCS);
 - Programa de Educação Ambiental (PEA);

- Programa Ambiental da Construção (PAC);
 - programa de gerenciamento de resíduos (resíduos sólidos, efluentes líquidos e da construção civil);
 - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA);
 - programa de medidas de prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos;
 - Programa de Monitoramento e Conservação de APP;
 - programa de supressão vegetal;
 - Programa de Reposição Florestal (PRF);
 - Programa de Coleta de Germoplasma e Resgate de Epífitas (PCGRE);
 - programa de manejo das espécies vegetais exóticas;
 - programa de monitoramento, afugentamento, resgate e transporte da Fauna Silvestre (todos os grupos) atendendo às diretrizes estabelecidas na Portaria Fepam 28/2019;
 - Programa de Instalação e Monitoramento dos Sinalizadores de Avifauna (PMSA);
 - Programa de Negociação e Indenização da Faixa de Servidão e Acessos (PNIFSA);
 - programa de acompanhamento e monitoramento Paleontológico;
- 20- Mapa de uso e ocupação do solo do empreendimento na escala de representação 1/10.000 ou maior em formato PDF (Portable Document Format) pronto para impressão com simbologia cartográfica adequada. O levantamento dos dados em campo deverá ser realizado de forma a permitir, em tal escala, a visualização das feições mapeadas;
- disposição das estruturas informando o distanciamento e demais informações relevantes do projeto;
 - rodovias, estradas e acessos, destacando aqueles que serão utilizados, assim como os acessos que serão abertos para a implantação das infraestruturas do empreendimento;
 - obras de infraestrutura e as instalações necessárias para a implantação e operação do empreendimento como canteiro de obras, pontes ou bueiros, locais de bota-fora e empréstimo de material;
 - delimitação das propriedades e nomeação dos respectivos proprietários afetados pelo empreendimento identificando as benfeitorias, áreas de cultivos (discriminando-as), recursos hídricos, áreas de preservação permanente e cobertura vegetal indicando os estágios sucessionais, além de outras feições naturais relevantes tais como afloramentos rochosos e espécies imunes ao corte e ameaçadas de extinção, caso ocorram, dentre outras;
- 21- Planilha digital (*.xls) com as coordenadas geográficas no formato graus decimais (SIRGAS2000) para cada LT, contendo o nome/código da Estrutura (torre) (inserir o sufixo "V" para estrutura que é vértice) e os Pontos de coordenadas (Ex.: Latitude: - 30.9876°; Longitude: -51.6789°); caso não seja possível a anexação no SOL, esse arquivo deverá ser enviado para o e-mail da DIGEN <digen@fepam.rs.gov.br>, informando-se o número do Processo e do empreendimento no Assunto do e-mail;
- 22- Laudo socioeconômico, com a identificação dos proprietários atingidos e comunidade lindeira na área do empreendimento, com a Avaliação da percepção da população diretamente atingida pelo empreendimento através de entrevistas utilizando metodologia reconhecida cientificamente; indicar o Índice de aceitação/rejeição ao empreendimento, buscando demonstrar se o empreendimento inviabiliza social ou economicamente as propriedades, bem como destacar o estágio das negociações com os proprietários; e ART vigente;
- Mapa do Meio Antrópico contendo a delimitação/identificação das propriedades e nomeação dos respectivos proprietários afetados pela faixa de servidão do empreendimento, identificando as benfeitorias, incluir no mapa um quadro/tabela com a identificação do proprietário, número das Matrículas e das áreas adquiridas em hectares;
 - deverão constar, nos relatórios dos programas relativos ao meio socioeconômico, os resultados das atividades desenvolvidas, a comprovação do contato com as instituições e população envolvida, e avaliação da eficácia das ações propostas em cada programa, incluindo os termos de acordo, as atas e listas de presença dos eventos realizados;
- 23- anuência da concessionária responsável pela subestação onde o empreendimento será conectado;
- 24- Manifestação/Declaração de Anuência das concessionárias de gás/óleo que possam possuir dutos na área de influência, e das concessionárias de energia que possuam LT's que transpassam o Empreendimento;
- 25- Cronograma de instalação do empreendimento, contemplando as ações ambientais e informações referentes à realização do(s) teste(s) pré-operacionais das LTs, de acordo com a Resolução CONAMA nº 279/2001, de 27/06/2001;
- 26- Planilha com a identificação dos responsáveis técnicos (nome, e-mail, telefone, formação, estudo/plano/programa/projeto objeto, e nº da ART vigente), detalhar o escopo da sua responsabilidade, e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela elaboração dos planos, programas e projetos - ART de Execução vigentes; em caso de profissionais de outro Estado, apresentar cópia do Visto no CREA-RS;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 22 de abril de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 22 de abril de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 22/04/2020 a 22/04/2025.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: rck1lh5v.wur

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Renato das Chagas e Silva

22/04/2020 13:50:00 GMT-03:00

39553094015

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-CAP-RS-00001287/2021 PROTOCOLO ELETRÔNICO**
nº 87-2021

.....
Signatário(a): **SANDRA CORREA VIEIRA**

Data e Hora: **26/04/2021 12:24:36**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 58609ed6.4d1d97b1.c19099c6.5c40f229